



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VIII Legislatura

Número: 104

IV Sessão Legislativa

Horta, Quarta-Feira, 7 de Maio de 2008

Presidente: Deputado Fernando Menezes (substituído pela Vice-Presidente Deputada Fernanda Mendes)

Secretários: Deputados António Loura e Cláudio Lopes (substituído no decorrer da Sessão pelo Deputado António Pedro Costa)

SUMÁRIO

Os trabalhos tiveram início às 10 horas e 25 minutos.

A sessão iniciou-se com a apresentação da correspondência, seguindo-se a apresentação de três votos:

- **Voto de Congratulação pela “vitória obtida pela equipa do centro de Bridge de S. Miguel na Taça de Portugal”.**

Apresentado pela Sra. Deputada Ana Isabel Moniz, do Grupo Parlamentar do PS, seguiu-se a votação que registou a aprovação por unanimidade.

- **Dois Votos de Pesar, pelo falecimento do Dr. Paz Ferreira**, apresentados pelos Grupos Parlamentares do PS e do PSD.

Após a apresentação dos referidos votos pelos Srs. Deputados Fernanda Mendes (*PS*) e António Pedro Costa (*PSD*), usou da palavra o Sr. Deputado Artur Lima (*CDS/PP*).

Submetidos à votação, separadamente, os votos em apreço foram aprovados por unanimidade.

Ao abrigo do artigo 75º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, seguiu-se uma comunicação do Governo pela Sra. Secretária Regional do Ambiente e do Mar (*Ana Paula Marques*).

Sobre a mesma proferiram intervenções os Srs. Deputados Carla Bretão (*PSD*), Helder Silva (*PS*) e Artur Lima (*CDS/PP*).

Iniciado o período para intervenções de interesse político relevante, usaram da palavra os Srs. Deputados Carla Bretão (*PSD*), Helder Silva (*PS*), António Toste (*PS*), Pedro Gomes (*PSD*), António Ventura (*PSD*), Artur Lima (*CDS/PP*), José Gaspar Lima (*PS*), Aires Reis (*PSD*), Rogério Veiros (*PS*), bem como o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas (*Noé Rodrigues*) e o Sr. Subsecretário Regional das Pescas (*Marcelo Pamplona*).

Na **Agenda da Reunião** foram debatidas e votadas as seguintes iniciativas legislativas:

1. Proposta de Decreto Legislativo Regional – Rede de Cuidados Integrados da RAA – Rede (SRAS).

Apresentado o diploma pelo Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais (*Domingos Cunha*), participaram no debate os Srs. Deputados Fernanda Mendes (*PS*), Luís Henrique Silva Fernandes (*PSD*), Artur Lima (*CDS/PP*) e Nélia Amaral (*PS*).

Submetido à votação o diploma foi aprovado por unanimidade.

2. Proposta de Decreto Legislativo Regional – “executa na Região Autónoma dos Açores o desporto na convenção do Quadro da OMS para o controlo do tabaco”.

A apresentação da proposta coube ao Sr. Secretário Regional da Presidência (*Vasco Cordeiro*), usando de seguida da palavra os Srs. Deputados José Manuel Bolieiro (*PSD*), Catarina Furtado (*PS*) e Artur Lima (*CDS/PP*).

A proposta foi aprovada por unanimidade.

3. Proposta de Resolução – “Por uma política de proximidade na saúde”, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

No debate na generalidade usaram da palavra as Sras. Deputadas Carla Bretão (*PSD*), Cláudia Cardoso (*PS*), Fernanda Mendes (*PS*), os Srs. Deputados Jaime Jorge (*PSD*), Lizuarte Machado (*PS*), Mark Marques (*PSD*), Artur Lima (*CDS/PP*) e ainda o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais (*Domingos Cunha*).

A proposta em apreço foi rejeitada por maioria.

4. Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Cria o Conselho Consultivo de Segurança Pública”, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

O projecto foi rejeitado por maioria, não sem antes ter usado da palavra os Srs. Deputados José Manuel Bolieiro (*PSD*), José San-Bento (*PS*) e Artur Lima (*CDS/PP*).

5- Anteproposta de Lei – “Primeira alteração à Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, que procede à revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais”, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

6- Anteproposta de Lei – “Aprova a Lei de Segurança Interna”, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

Após a apresentação dos diplomas pelo Sr. Deputado Francisco Coelho (*PS*), usaram da palavra os Srs. Deputados Pedro Gomes (*PSD*) e Artur Lima (*CDS/PP*), seguindo-se a votação que registou a aprovação por maioria.

Os trabalhos terminaram às 20 horas.

Presidente: Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo, bom dia.

Vamos dar início aos nossos trabalhos.

Tem palavra o Sr. Secretário para fazer a chamada.

Eram 10 horas e 25 minutos.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados

Partido Socialista (PS)

Alberto da Silva Costa

Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz

António Gonçalves Toste Parreira

António José Tavares de Loura

Catarina Paula Moniz Furtado

Fernanda Correia Garcia Trindade

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Francisco Manuel **Coelho** Lopes Cabral

Hélder Guerreiro Marques **Silva**

Henrique Correia **Ventura**

Hernâni Hélio **Jorge**

José Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa

José de Sousa **Rego**

José **Gabriel** Freitas **Eduardo**

José Gaspar Rosa de **Lima**

José Manuel Gregório de **Ávila**

Lizuarte Manuel **Machado**

Luís **Paulo** de Serpa **Alves**

Manuel **Avelar** Cunha Santos

Manuel **Herberto** Santos da **Rosa**

Manuel Soares da **Silveira**

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Maria **Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano

Mariana Rego Costa de **Matos**

Nélia Maria Pacheco **Amaral**

Nuno Alexandre da Costa Cabral **Amaral**

Nuno André da Costa Soares **Tomé**

Rogério Paulo Lopes Soares **Veios**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes dos **Reis**

António Augusto Batista Soares **Marinho**

António Lima Cardoso **Ventura**

António Maria da Silva **Gonçalves**

António Pedro Rebelo **Costa**

Carla Patrícia Carvalho **Bretão** Martins

Cláudio José Gomes Lopes

Clélio Ribeiro Parreira Toste Meneses

Jaime António da Silveira Jorge

Jorge Alberto da **Costa Pereira**

José Manuel Avelar Nunes

José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Lisa Marie Garcia Furtado

Luís Henrique da Silva

Mark Silveira Marques

Pedro António de Bettencourt Gomes

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

Partido Popular (CDS/PP)

Artur Manuel Leal de Lima

Presidente: Estão presentes 46 Srs. Deputados.

Declaro aberta a sessão. Pode entrar o público.

Passamos para a leitura da correspondência.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regimes económico, financeiro e contra-ordenacional aplicado à gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico do Arrendamento Rural na Região Autónoma dos Açores.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico que fixa as bases gerais do desenvolvimento rural.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico da reserva agrícola regional.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico do Ordenamento Agrário.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime de Incentivos à compra de terras agrícolas.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regime Jurídico do uso e arrendamento de baldios.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Condições de recrutamento e acesso à profissão de profissional de bancada de casinos na Região Autónoma dos Açores.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Presidente: Apresentada a correspondência, passamos para a apresentação dos votos.

Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Isabel Moniz, para fazer a apresentação do Voto de Congratulação.

Deputada Ana Isabel Moniz (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Voto de Congratulação

O Bridge é, infelizmente, um desporto ainda considerado de elite ou de prática restrita mas, comprovadamente, um meio interessante de desenvolvimento do intelecto, de apurada ginástica mental.

A prática do Bridge apresenta largo desenvolvimento nos Estados Unidos, China, Polónia e Itália, e é alvo de forte impulso na actualidade em países como a França, Inglaterra, Noruega e Austrália ao nível das camadas mais jovens. Em Portugal são cerca de 40 os clubes e associações de praticantes existentes.

Provavelmente também uma actividade desportiva a incentivar e a expandir pela Região, quanto mais não seja por via da popularidade que o jogo de cartas tem. Poderão ser animadores os resultados daí advenientes.

O feito recente da equipa do centro de Bridge de S. Miguel abre novos horizontes nesse sentido.

Membro da Associação de Bridge dos Açores, com uma existência de mais de 25 anos, o Centro de Bridge de S. Miguel, através da equipa constituída por João Pedro Dâmaso, Miguel Silva, Nuno Paz e Francisco Soares Ferreira, participou na fase final da Taça de Portugal que decorreu no Porto Santo entre 30 de Abril e 3 de Maio.

Foram os brilhantes vencedores!

Este é um dos torneios mais importantes a nível nacional.

Há que também nesta Assembleia dar conta deste tipo de proezas e enaltecê-las o que é bom também é nosso e o que é nosso tem de ser reconhecido e valorizado.

Os nossos campeões, todos os nossos campeões, são merecedores da nossa admiração e razão do nosso orgulho. Podem ser, devem ser fonte de estímulo e referência para a juventude, porque é nessas referências que os jovens se motivam e alicerçam.

Um bem-haja e um muito obrigado aos nossos campeões por mais esta alegria e por mais uma vez e por seu intermédio os Açores serem notícia.

Parabéns e que continuem a ser e a ajudar a formar novos campeões!

Assim o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõe a esta Assembleia Legislativa, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, um voto de congratulação pela vitória obtida pela equipa do centro de Bridge de S. Miguel na Taça de Portugal.

Horta, Sala das Sessões, 7 de Maio de 2008

Os Deputados Regionais, *Francisco Coelho e Ana Isabel Moniz*

Presidente: Está aberto o debate.

Não havendo intervenções passamos para a votação.

Os Srs. Deputados que concordam com o Voto de Congratulação apresentado, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Temos de seguida dois votos de pesar pelo falecimento do Dr. Carlos Paz Ferreira.

Tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

Deputada Fernanda Mendes (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Voto de Pesar

No passado dia 30 de Abril, numa quarta-feira cinzenta de brumas vestida, véspera do dia do trabalhador, a força anímica, a vontade de realizar, o olhar para o futuro, como se o hoje contemplasse o devir da eternidade, cedeu à força da doença, o Dr. Carlos Paz Ferreira.

Com 51 anos de idade, médico psiquiatra, falecido na flor do amadurecimento de um saber também de experiência feito, quantos sonhos e projectos por realizar ficaram. A psiquiatria dos Açores, indubitavelmente, ficou mais pobre e os colegas saudosamente enriquecidos pelo exemplo do homem inquebrável, do lutador permanente, que desconhecia a palavra desistência, não vacilando perante qualquer tipo de dificuldades e resistências, no trabalho, sempre árduo, em prol dos doentes mentais.

Carlos Paz Ferreira foi também, e cabe aqui realçar por não menos relevante, um bom exemplo de como se pode conciliar uma actividade médica pujante pública, privada e privada em instituição particular de solidariedade social (IPSS), com dedicação, transparência e ética.

Em todas as suas actividades esteve de alma e coração. No Serviço de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo, de que era o seu Director desde 2005, não descurava o planeamento e a organização das actividades clínicas, nem dos projectos de desenvolvimento do Serviço designadamente o da criação da velha aspiração – que não viu concluída –, de uma Unidade de Internamento para doentes agudos, ao contrário do Hospital de Dia de Psiquiatria de que foi o seu entusiasta coordenador, desde a sua abertura em 2001.

Entretanto, como clínico, também se interessou pelo progresso da psiquiatria enquanto disciplina científica, tendo efectuado, publicado e participado em trabalhos de investigação de variada ordem, apresentados nas mais diversas reuniões e congressos médicos.

É de salientar, pela abrangência e projecção do Serviço e da psiquiatria dos Açores em meios académicos estrangeiros, o estudo de investigação epidemiológico sobre as psicoses

de incidência familiar e os correspondentes estudos genéticos moleculares, de que foi coordenador na Região, na qualidade de investigador e consultor clínico. Os Açores faziam parte de um estudo alargado de investigação dessas doenças, promovido e realizado por instituições como o NIMH (National Institute of Mental Health) dos Estados Unidos da América, o Centro de Neurociências de Coimbra e o Instituto Clark da Universidade de Toronto.

Foi pioneiro, na Região, enquanto responsável pela criação da consulta especializada em sono, pela introdução da correspondente metodologia e técnica para o estudo, diagnóstico e tratamento desses problemas clínicos.

E, como se não fosse suficiente, por imperativo de resposta a uma necessidade, assumiu, desde 1991, a Direcção Clínica da Casa de Saúde Psiquiátrica N^a Senhora da Conceição, uma IPSS que integra o Sistema de Saúde Mental dos Açores. Nessa instituição, onde ainda imperava o velho paradigma da hospitalização vitalícia para as doentes crónicas, coordenou e realizou com todos os que nela trabalhavam o “derrube de muros” e o “abrir portas” no sentido da integração na comunidade e nas famílias de doentes rotuladas e abandonadas, e, no entanto, com condições para essa reinserção.

Carlos Paz Ferreira foi um psiquiatra entusiasmado e dedicado à causa dos doentes mentais. E, nesse contexto, foi um homem da nova sociedade, a sociedade do conhecimento, sempre atento às novas tecnologias. Lembro-me, foi ele, quando regressou de Coimbra, após o término do internato de especialidade, quem introduziu no serviço de psiquiatria a utilização do computador – as coisas maravilhosas que se passaram a poder fazer com pequeno – era esse o seu formato – Macintosh, oferecido por ele próprio, já que os recursos do hospital não chegavam para acudir a tudo, menos ainda, naquela altura, a tal modernidade.

É este homem que fica na memória e na saudade de todos que com ele privaram: a generalidade dos colegas, os psiquiatras, psicólogos e restantes técnicos e funcionários do Serviço de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo, os doentes, os amigos e a família. O homem e o profissional que nunca deixou de focar a sua actividade médica no fim último da sua razão de ser, os doentes, nem descurou a sua atenção à evolução científica dos cuidados psiquiátricos, para melhor os assistir nos seus direitos e necessidades.

Assim, os deputados do Partido Socialista à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida na Sessão Plenária de 7 de Maio, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, propõem um Voto de Pesar pela morte do Dr. Carlos Paz Ferreira.

Os Deputados Regionais, *Maria Fernanda Mendes, Francisco Coelho, Lizuarte Machado, José Carlos San-Bento e Manuel Herberto Rosa.*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedro Costa para apresentar um voto do mesmo teor.

Deputado António Pedro Costa (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Voto de Pesar

A dolorosa notícia do dia 30 de Abril passado, espalhou-se rapidamente por toda a ilha, dando conta do falecimento do Dr. Carlos Paz Ferreira, um homem que encarava a vida de forma intensa e entusiástica, mas admiravelmente serena.

Admirado como homem, como amigo e como médico, em qualquer hora do dia, em qualquer lugar, ele estava disponível para atender e para aconselhar todos quantos se abeiravam e necessitavam dele.

Por isso, o desaparecimento do médico psiquiatra Paz Ferreira, com apenas 51 anos de idade, na flor da vida, veio criar um vazio sobretudo na área das doenças mentais e assombrando a sua geração.

Director da Clínica de Saúde Psiquiátrica de Nossa Senhora da Conceição, desde 1991, ele pugnou pela integração de doentes crónicos na comunidade, o que antes era encarado como doenças de hospitalização vitalícia.

Por outro lado, como Director dos Serviços de Psiquiatria do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada bateu-se pela criação de uma Unidade de Internamento para doentes agudos. Ficou por cumprir este sonho!

Foi um médico proactivo que se interessava em acompanhar os constantes progressos científicos no âmbito da psiquiatria, tendo participado e elaborado trabalhos de investigação, apresentando-os em muitas reuniões e congressos médicos.

O Dr. Carlos Paz Ferreira fica na memória como um profissional com um invulgar ânimo, muito para além do limite das suas forças, pois estava sempre pronto, com o seu alto sentido de humanidade, para ajudar com a sua calma e com a sua solidariedade cada doente e os respectivos familiares.

Por isso, o Grupo Parlamentar do PSD, através dos Deputados subscritores, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais apresenta um Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Carlos Paz Ferreira. Um homem que deixa saudade!

Horta, 7 de Maio de 2008

Os Deputados, Clélio Meneses, António Pedro Costa, José Manuel Bolieiro, Pedro Gomes, Mark Marques, Sérgio Ferreira.

Presidente: Está aberto o debate sobre esta matéria.

Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Queria associar-me a estes votos, com pesar, pelo desaparecimento do Dr. Paz Ferreira, que todos respeitávamos e admirávamos pelo seu trabalho, e é sobretudo mais doloroso pela idade com que morre, aos 51 anos, no auge da sua carreira. Ainda tinha muito para dar aos Açores além do tanto que já deu.

Fica mais pobre a medicina e a psiquiatria açoriana, mas também a psiquiatria portuguesa.

O Dr. Paz Ferreira era um profissional competente, respeitado, conhecido no país e até internacionalmente.

Exerceu a medicina como ela deve ser exercida. Era um exemplo de dedicação e de humanismo para com o tratamento. Dispensava sempre disponibilidade permanente com os seus doentes e a atenção para com os seus colegas.

Muito obrigado.

Presidente: Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o Voto de Pesar apresentado pelo Partido Socialista, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com o Voto de Pesar apresentado pelo Partido Social Democrata, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

(Neste momento o Deputado Cláudio Lopes foi substituído na Mesa pelo Deputado António Pedro Costa)

Presidente: Para uma comunicação do Governo, tem a palavra a Sra. Secretária Regional do Ambiente.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (*Ana Paula Marques*): Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional decidiu hoje apresentar a esta Assembleia uma comunicação política ao abrigo das competências regimentais e estatutárias, tomando a iniciativa de trazer, com serenidade e sentido de responsabilidade, e informando este Parlamento daquilo que o Governo está a fazer, ou melhor, do que tem vindo a fazer, está a fazer e vai fazer sobre um problema que a todos diz respeito.

No quadro do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o planeamento e gestão dos recursos hídricos materializa-se através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar reportando-se, em concreto, à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

Em Regiões insulares a prossecução de uma política preventiva no domínio dos recursos hídricos assume especial relevo para a articulação, adequada, entre as diferentes utilizações da água com a protecção dos ecossistemas. Em consequência, as linhas estratégicas e programáticas para a optimização da gestão dos recursos hídricos encontram-se materializadas no Plano Regional da Água dos Açores.

A Região dispõe, assim de um instrumento de natureza estratégica e operacional conducente a concretizar, ao longo de dez anos, com eficácia e rigor, a protecção e gestão integrada dos recursos hídricos, bem como o cumprimento dos imperativos legais, nacionais e comunitários, como é o caso da Directiva Quadro da Água que constitui o mais importante instrumento integrador da política da água da União Europeia.

Importa por isso referir que este Governo não faz só Planos como diz o PSD, executa políticas e neste caso concreto executa a política de uma Região do Estado Membro em matéria de recursos hídricos.

Como é sabido a Directiva Quadro da Água determina que os Estados Membros adoptem em conjunto medidas que lhes permita alcançar, “o bom estado ecológico e químico das águas” até 2015.

A água subterrânea é um recurso natural renovável de elevada importância, onde o abastecimento público nos Açores é maioritariamente assegurado a partir da exploração de nascente e furos, cerca de 97,6% da água disponível para abastecimento público tem esta origem.

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

No contexto das notícias vindas a público, das informações prestadas por alguns daqueles que produziram declarações nos órgãos de Comunicação Social e da análise prévia de documentos compilados sobre a situação (análise de águas de abastecimento cedidas pela Câmara Municipal e relatório de acesso público intitulado “Hydrogeological study report, Lajes field, Azores, Portugal – CH2M Hill, 2005”) é possível considerar o seguinte:

1.º - A água subterrânea que sustenta o abastecimento da cidade da Praia da Vitória, através da exploração de alguns furos de captação, não se encontra, face às análises existentes, contaminada e,

2.º - pela necessidade de observar o princípio da precaução, o Governo dos Açores entende que subsiste a necessidade de estudar a situação, processo que se encontra já em curso, nomeadamente pela realização de um estudo hidrogeológico, que não só caracteriza o problema como propõe as devidas metodologias de remediação de poluição, se da análise efectuada se concluir pela necessidade de proceder à mesma.

Desde logo, estão em curso contactos para formar uma comissão de peritos, constituída por especialistas de reconhecido mérito em hidrogeologia, que procederá à assessoria do Governo Regional em todas as fases subsequentes, nomeadamente avaliação dos estudos pré-existentes já divulgados, como é o caso do relatório citado, do qual o Governo teve acesso através da Internet, encontrando-se desclassificado e disponível num site americano, a definição dos termos de referência do estudo hidrogeológico a efectuar, a avaliação dos

seus resultados. Este estudo a efectuar deverá caracterizar com suficiente detalhe a situação, de forma a se necessário sustentar o projecto de remediação efectivo. Para tal dados geológicos, hidrogeológicos e geoquímicos deverão ser obtidos e integrados, permitindo caracterizar a extensão e natureza da contaminação dos solos e da água subterrânea e potencial para o transporte de massa (e poluentes) no contexto do fluxo natural da água nos aquíferos.

Sr. Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com a serenidade e o sentido de responsabilidade que caracteriza este governo, reafirmo mais uma vez que a água disponível para o abastecimento público na ilha Terceira apresenta boa qualidade ecológica. As análises são realizadas pelo INOVA entidade acreditada pelo IPAC. Estas análises são do conhecimento público, divulgadas na página da Internet do IRAR e são obrigatoriamente oficiadas à União Europeia.

Lamentamos, pois, que a este propósito o PSD e a deputada responsável pela coordenação dos assuntos do ambiente tenha proferido na conferência de imprensa do passado dia 2 de Maio declarações demagógicas, pouco rigorosas e imprecisas.

Na mesma conferência de imprensa reivindica “que se peçam análises imediatamente e se procure depois o culpado”. Já fazemos essas análises, Sra. Deputada, já monitorizamos os aquíferos da Terceira. Sobre esta matéria queria ainda aconselhar o PSD que não se deve falar do que se desconhece e que a ignorância é inimiga da verdade.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Face a toda esta situação o Governo responde com objectividade, serenidade e acção, apresenta medidas concretas e como já foi também divulgado no âmbito do Plano Regional da Água o Governo tem vindo a desenvolver actividades com vista à monitorização da qualidade das águas interiores; à definição das áreas de protecção às captações de água subterrânea e ao estudo de concepção geral do sistema integrado de abastecimento de água e saneamento de águas residuais da Região Autónoma dos Açores.

A peregrina ideia preconizada pelo maior partido da oposição é a de que deve existir uma acção urgente destinada “a monitorizar as diferentes captações ao nível dos aquíferos e a avaliar a possibilidade de os Americanos procederem ao tratamento da água de consumo público na Praia da Vitória”, tamanha irresponsabilidade! Esta competência é dos órgãos de

Governo próprio da Região e do Municípios pelo que compete-nos esta tarefa. Por outro lado, como também já foi anunciado várias vezes a água disponível para consumo público não se encontra contaminada.

Ao PSD recomendo que estude os assuntos e que proponha medidas concretas, exequíveis e reais antes de instalar o pânico, a confusão e a demagogia. O Governo, por outro lado, continua sempre, mas sempre a trabalhar implementando políticas de defesa intransigente dos interesses dos Açorianos.

Os Açores para nós estão sempre, mas sempre, em primeiro lugar.

Muito obrigada.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Estão inscritos os Srs. Deputados Carla Bretão, Helder Silva e Artur Lima.

Tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

* **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sra. Secretária Regional:

O seu discurso realmente é muito bonito, mas preocupou-se muito mais em falar mal do PSD do que com os açorianos e com a sua qualidade de vida.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

A Oradora: A senhora está mais preocupado em desmontar a nossa última conferência de imprensa de sexta-feira do que com a possível ameaça à saúde pública.

Nós não dissemos que as águas estavam contaminadas. Dissemos que havia uma ameaça à saúde pública e uma possível contaminação do aquífero base da Ilha Terceira. Com certeza que a senhora também leu isso no relatório a que teve acesso pela internet. Nós até não tivemos acesso pela internet. A senhora só consegue esses documentos pela internet, é pena!

O PSD vai tomar em seguida uma posição sobre este assunto, porque muito mais há esclarecer para além do que a senhora foi dizer àquela bancada.

Até há pouco tempo a responsabilidade não era sua. Não foi o que disse?

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Não! Não!

A Oradora: Disse sim senhora. Não se lembra, mas a verdade é que foi pela nossa conferência...

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (*Ana Paula Marques*): Eu nunca disse isso e a senhora é responsável pelo que está a dizer.

Onde é que eu disse isso?

A Oradora: ... de imprensa que sentiu a necessidade de vir aquela tribuna falar mal do PSD, apenas!

Obrigada.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Helder Silva.

* **Deputado Helder Silva** (*PS*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Peço a palavra para, na sequência daquilo que foi a intervenção da Sra. Secretária Regional e das notícias veiculadas ao longo da última semana relativamente a eventuais contaminações do aquífero base da Ilha Terceira, dizer que esta não é uma situação única.

Temos tido ao longo dos anos várias situações deste género.

Queria lembrar uma que acompanhei, enquanto Secretário Regional, durante alguns anos, também na Terceira e que resolvemos, e que tinha a ver com a contaminação por asbestos, aliás, uma situação que tinha uma história já muito larga, mais de uma década.

O que importa aqui realçar é que a postura do Governo Regional nesta matéria é de, naturalmente, assumir as suas responsabilidades, contribuir para a resolução dos problemas, mas, em primeira instância, num caso como este, contribuir para identificação do eventual problema.

De facto, aquilo que me parece que está a acontecer é uma situação de alarmismo que se está a gerar em torno de toda esta questão de eventual contaminação do aquífero das Lajes, sem que aparentemente exista qualquer informação fidedigna, relatório fidedigno técnico, que assim o indique. Pelo contrário, de acordo com aquilo que foram as declarações que ouvimos há pouco proferidas pela Sra. Secretária Regional do Ambiente e do Mar, aquilo que existe é precisamente prova contrária, é de que não existe contaminação.

Foi aqui realçado (e é importante que isso seja mais uma vez referido) que estas matérias são, pelo Governo, tratadas com uma enorme transparência. Aliás, é isso que importa fazer em tudo aquilo que são matérias que têm a ver com a protecção dos cidadãos, das pessoas. É imposto, por lei nacional e comunitária, que tudo aquilo que são as análises efectuadas regularmente às águas de abastecimento público na Região sejam publicamente divulgadas. É isso que tem sido feito naquilo que tem a ver com a água no concelho da Praia da Vitória. Por tudo isto que eu referi, aquilo que quero realçar é a necessidade de, em primeira instância, evitar alarmismo; em segunda instância, com a brevidade possível, o Governo, na sequência daquilo que foram as diligências já efectuadas, proceder à criação de uma comissão de peritos, confirmar a qualidade que nós supomos, mantenha a qualidade que tem apresentado (boa) para abastecimento público e no caso de tal não se verificar, naturalmente contribuir para a resolução do problema, se necessário for, “chamando à pedra” as entidades que, para além do governo regional com a sua responsabilidade, possam ter outras responsabilidades na matéria.

No caso de haver contaminação por tanques, na Base das Lajes, naturalmente que os Estados Unidos e o Estado Português terão aqui responsabilidades e terão que dar uma resposta cabal e resolver urgentemente essa situação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sra. Secretária do Ambiente:

Fico satisfeito por V. Exa. hoje, assumir aqui, em nome do Governo Regional, a responsabilidade do planeamento e gestão dos recursos hídricos da nossa região.

Deputado Nuno Amaral (PS): Sempre assumiu isso!

O Orador: Como muito bem disse, 96% da água para o abastecimento público (ou 97% ou quase 100%) é de origem subterrânea.

Não vale a pena “tapar o sol com a peneira”. Temos que encarar a realidade como ela é.

O que nos tem que garantir aqui hoje, Sra. Secretária, eu não sei exactamente quais foram as suas declarações, mas tenho ouvido que terá dito “não me prenuncio sobre assuntos da

Base das Lajes”. Presumo que terá sido isso, mas não posso afirmá-lo categoricamente. Fiquei com essa ideia.

Hoje pronunciou-se sobre os assuntos que são dos Açores, não são da Base das Lajes.

É um assunto dos Açores, da Ilha Terceira e dos açorianos.

O que é importante que assuma aqui hoje, Sra. Secretária, é o seguinte:

Já se fala aí no estudo do LNEC. O LNEC vai fazer um estudo para verificar se a água está contaminada ou não.

Pergunto: e a Universidade dos Açores? Não tem competência nessa matéria? Não é uma entidade independente para desenvolver esse estudo? Não é credível para o desenvolver?

O que V. Exa. tem que deixar aqui hoje é a garantia que o Governo Regional fará, em conjunto com o município eventualmente, um estudo independente, credível para deixar descansados os terceirenses.

É essa a garantia que a Sra. Secretária e o Governo Regional terão que deixar aqui, porque só assim é que se pode eventualmente acabar com as notícias que poderão ser alarmistas e que poderão levar as pessoas eventualmente a ficarem preocupadas e entrarem em pânico.

Uma coisa é as análises bioquímicas que se fazem à água de consumo, diferente da outra análise que se faz ao aquífero que está na Base da Ilha da Terceira.

É aí que é preciso ir buscar a água e ver se ela está contaminada ou não.

Não vem agora ao caso, mas preocupa-me muito que quase 50% da água na Base das Lajes seja desperdiçada, não paga e que seja posta ao lixo.

Já que a senhora tem a gestão dos recursos hídricos e a água é um bem escasso, precioso, cada vez mais precioso, talvez fosse interessante o Governo Regional ponderar essa questão, embora isto seja uma competência do município. Ver como é feita a gestão daquela água.

O que se tem que fazer é descansar as pessoas.

Se estiver contaminada, não vamos entrar em alarmismos, mas que são campanhas de alarme, isso são.

Ou então vai-se descredibilizar totalmente a RDP/Antena 1?

Não é credível essa estação?

Inventa o que diz?

Aquele relatório de 2005, que a própria Cônsul dos Estados Unidos confirma que existe, o que é que diz?

Talvez fosse interessante que o Governo Regional, se tem algum relatório nessa matéria, fornecesse a esta casa, ou esta casa eventualmente pedir a quem o tem, para que todos nos possamos inteirar dessa realidade e podermos descansar, deixar as pessoas em casa, tranquilas, porque podem beber e consumir água e no futuro a água não terá problemas.

Também é bom que se diga que este problema não aconteceu de um dia para o outro.

Este problema tem dezenas de anos. Aliás, fala-se desde 95 e até antes.

Portanto, não rebentou nenhum tanque de água, nenhum tanque de combustível que infiltrou por ali abaixo.

São derrames que se vêm verificando ao longo de anos, infiltrações no solo, por isso é preciso avaliar a profundidade e a contaminação disso. Qualquer leigo acredita que possa existir fugas de combustível naquele *pipelines*.

Sra. Secretária, mãos à obra e vamos fazer um estudo independente. É essa a garantia que V. Exa. tem que aqui dar.

Na minha opinião, na opinião do CDS/PP, a Universidade dos Açores é um parceiro indispensável nesse estudo, porque tem crédito na matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Para encerrar este debate tem a palavra a Sra. Secretária Regional.

* **Secretária Regional do Ambiente e do Mar** (*Ana Paula Marques*): Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar queria congratular-me pela intervenção do Sr. Deputado Artur Lima...

(Risos dos Deputados da bancada do PSD)

Deputado Costa Pereira (*PSD*): Esqueceu-se do Sr. Deputado Helder Silva!

Deputado Pedro Gomes (*PSD*): Olhe que o Sr. Deputado Helder Silva vai ficar com ciúmes!

A Oradora: ... pela postura responsável que teve e pela questão que me colocou, que eu respondo com muita frontalidade e com muito rigor, porque poderia também dizer essas palavras.

Queria dizer-lhe que aquilo que passou na comunicação social, que no protocolo de análises não se faziam análises aos metais pesados e aos hidrocarbonetos, não é verdade.

Deputada Carla Bretão (PSD): Isso toda a gente sabe!

A Oradora: A lei diz exactamente o contrário. As análises mostram-nos que se fazem essas análises.

Isso é uma questão que queria aqui sublinhar, para que os cidadãos da Terceira, nomeadamente da Praia da Vitória, possam acreditar nas instituições credíveis e que estão acreditadas para fazer este tipo de análises.

Em segundo lugar, posso garantir-lhe que o estudo será independente. Por isso mesmo achámos que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil poderia ser um parceiro inquestionável nesta matéria.

Para além do mais, quem paga o estudo tem direito também a dizer da sua opinião. Portanto, para além do laboratório há um comité de peritos, professores catedráticos. Posso anunciar o nome de um deles, o Prof. Manuel Oliveira, reputado cientista com trabalho mais que feito a nível nacional e reconhecido internacionalmente, que nós vamos querer colocar também como perito da região. Tem representação no Conselho Regional da Água e no Conselho Nacional da Água.

Para além dele há um conjunto vastíssimo de cientistas que certamente o Laboratório Nacional de Engenharia Civil irá incluir na sua equipa para fazer essa análise.

Relativamente às questões que me colocou da Universidade dos Açores, Sr. Deputado, o que lhe posso dizer é que este estudo para ter validade no estrangeiro, se for preciso ir para a União Europeia, para as instâncias comunitárias, terá que ser o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, que é a entidade referenciada a nível nacional para fazer esse trabalho.

Nós queremos que o estudo seja um estudo sério, credível e que se possa demonstrar exactamente o nível de contaminação dos solos na Ilha Terceira, nomeadamente na Praia da Vitória.

Também é sabido que esta contaminação não é de agora. O senhor disse e muito bem. Toda ela deve ter sido realizada entre os anos 85 e 95. Nessa altura o PSD...

Deputado Mark Marques (PSD): Já cá faltava!

Deputada Carla Bretão (PSD): Já se passaram 11 anos e não fizeram nada!

A Oradora: ... que eu me lembre, não falava nessas coisas.

Continuo a afirmar que estamos a trabalhar para que esse estudo seja exemplo, que habilite o Governo a tomar uma decisão como sempre temos dito. Em primeira lugar estão os interesses dos Açores e, neste caso concreto, dos habitantes da Ilha Terceira.

Por último, queria responder à Sra. Deputada Carla Bretão, porque foi ela que proferiu estas declarações e se o jornal não fala a verdade corrijam, porque está entre ásperas e passo a ler para que não haja dúvidas e para que a senhora não diga inverdades, que foi o que tem dito sempre (escusa de se estar a rir com esse arzinho de quem não quer nada, porque eu não brinco em serviço):

“Estamos perante um caso de ameaça à saúde pública...

Deputada Carla Bretão (PSD): De ameaça, disse bem!

A Oradora: ... e não se compreende que o Presidente do Governo Regional Carlos César tenha desaparecido e a Secretária Regional do Ambiente diga que nada tem a ver com o assunto”.

Diga, se faz favor, Sra. Deputada, em que órgão de comunicação social eu disse isso...

Deputada Carla Bretão (PSD): A senhora acabou de dizer!

A Oradora: Não, não! A senhora colocou isto entre ásperas. A senhora disse o que está aqui e isso não é verdade. Eu não disse isso em lado nenhum.

Deputada Carla Bretão (PSD): Disse!

A Oradora: Aquilo que é verdade tem que ser repostado e ainda bem que foi hoje nesta casa, que é a casa da autonomia, a casa onde estão representantes dos Açores e o povo açoriano saberá fazer justiça às questões que os senhores colocam, porque aproveitam as oportunidades destas questões para lançarem o pânico, a confusão e a demagogia. Continuo a afirmar porque é a verdade.

Apresentem medidas que aceitamo-las!

Apresentem fundamentos!

Agora não podem é agir desta forma, porque isso, naquilo que trata e diz respeito aos interesses da Região nós não vamos deixar.

Muito obrigada.

(Aplausos do Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Passamos para as intervenções de interesse político relevante.

Para uma intervenção tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

Deputada Carla Bretão (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Estávamos no ano 2003. Sim, no ano 2003, quando surgiram notícias da existência de uma “pluma de combustível” que estaria a movimentar-se da Base das Lajes para a Praia da Vitória e que ameaçava poluir os aquíferos de uso público.

Mesmo nessa altura a situação não parecia nova. Afirmava-se, então publicamente, que os Americanos sempre souberam da existência de derrames de combustível nos solos da Ilha Terceira.

Agora, passados que são cinco anos, novamente, a população da Ilha Terceira vê-se confrontada com notícias preocupantes, que vêm a público sustentadas em dados nunca antes revelados.

Nas duas últimas semanas, temos sido envolvidos num turbilhão de notícias, que leva a que até o mais desprevenido pense duas vezes antes de abrir a torneira para beber um simples copo de água.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Veja lá se isso não é confusão.

Meça o que está a dizer!

A Oradora: Há uma questão de saúde pública e um problema ambiental que devem ser esclarecidos. O PSD não pode ficar indiferente! Não ficou, nem fica, indiferente porque está em causa a vida das pessoas, porque estão em causa problemas ambientais gravíssimos perante os quais não podemos “assobiar” para o lado.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

A Oradora: Ao contrário do Governo, que tem meios e milhões, em pouco tempo, conseguimos reunir com especialistas, ter acesso a documentação e perceber os contornos deste problema.

Em 2003, e perante notícias públicas e a gravidade do caso, a Secretaria do Ambiente, supostamente preocupada, fazia declarações, no sentido de já ter contactado a Base das Lajes para esclarecer o assunto. Decorridos 5 anos, nada foi feito. Nenhuma medida foi tomada ou, pior, o caso foi abafado.

E é tão mais grave quando assistimos a declarações da Secretaria do Ambiente, na voz da assessoria de imprensa, agora em 2008,...

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Agora é a assessoria de imprensa! Já não sou eu!

A Oradora: ... num órgão de comunicação local, acerca da suposta, se não mesmo efémera, preocupação no ano 2003 em que afirma:

“Estamos a falar de uma data em que os responsáveis não eram os mesmos. A nossa posição é de que esta é uma matéria da responsabilidade de quem está ligado a questões associadas à Base das Lajes”.

Ligeiramente despreza que cabe ao Governo avaliar o estado químico das águas subterrâneas e superficiais, bem como o seu estado ecológico. Como ainda agora recordou o Ministro do Ambiente, essa é uma responsabilidade da Região.

Facto incontestável é o de que está em causa uma possível ameaça à saúde pública, presente e futura, da população da Ilha Terceira.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Esta é uma questão ambiental gravíssima.

Não percebemos como pode a Secretaria do Ambiente “sacudir a água do capote”, como se nada lhe dissesse respeito, afirmando:

Deputado Jorge Macedo (PSD): Muito bem!

A Oradora: *“A Secretaria Regional do Ambiente rejeita responsabilidades na resolução do problema da “pluma de combustíveis” que está a afectar o primeiro nível do aquífero das Lajes”.*

A irresponsabilidade do Governo perante este caso é gritante!

Face à dimensão do problema e a gravidade que tem para a vida das pessoas, o Presidente do Governo Regional, que é tão ligeiro a aparecer a fazer propaganda, desapareceu. Esconde-se nos anúncios de novos desafios e novas políticas, para 2013, sem sequer se preocupar com o facto da população exigir uma explicação, hoje, em 2008.

Deputados Clélio Meneses e Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

A Oradora: Até agora, a única posição oficial do Governo Regional acabou por ser de um simples assessor governamental, empurrado para palco público, que começou por dizer “*que o Governo Regional não possui nenhum tipo de documentação ou dados científicos e técnicos que confirmem as notícias vindas a público*” e que “*a água para consumo público se encontra dentro dos parâmetros definidos por lei*”, adiantando, também, que havia sido solicitado “*à Comissão Técnica que diligenciasse, junto das autoridades norte-americanas, no sentido de obter informação e documentação*”. Depois, porque mais nenhuma saída existia e o embaraço já era demasiado, anunciou um estudo para avaliar os níveis de poluição, sem mais nada esclarecer. Há momentos, habilidosamente, a Sra. Secretária veio a público.

Não percebemos como é que, depois de denúncias e provas da existência designadamente de alumínio, cobre, ferro e contaminantes considerados perigosos...

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Demagogia! Veja as análises!

A Oradora: ... para a saúde pública nas análises de determinados poços da Base das Lajes que atravessam o aquífero base da Ilha Terceira, conseguem os nossos governantes dormir descansados.

Vou repetir, Sra. Secretária:

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Pode repetir as vezes que quiser!

A Oradora: Não percebemos, como é que perante análises de poços na Base das Lajes, onde foram identificados contaminantes considerados perigosos para a saúde pública...

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Tem que estudar o que é uma pluma!

A Oradora: ... em poços que interceptam o aquífero basal da Ilha Terceira, conseguem os nossos governantes dormir descansados.

Como conseguiu a Senhora Secretária do Ambiente abstrair-se de uma questão ambiental desta dimensão (até há pouco!) quando é da sua competência a gestão dos recursos hídricos. Esqueceu até há momentos que essa gestão pressupõe iniciativas que permitam assegurar padrões de qualidade e quantidade de água para suprir necessidades presentes e futuras.

Cabe a este departamento governamental fazer tudo para garantir a boa gestão dos recursos existentes e não esconder-se perante o problema.

Bonitos, para alguns, são os discursos de César sempre inflamados e preocupados com os Açores. Feias são as atitudes deste Governo quando esquece os Açorianos.

Onde está o Presidente do Governo para dar explicações?

Agora é que os Açorianos precisam de o ouvir. Agora é que é preciso aparecer, sob os holofotes, para dar explicações aos Açorianos, como é sua obrigação.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Muito bem!

A Oradora: Carlos César não cumpre quando afirma “*Eu tenho a ver com tudo o que se passa nos Açores*”.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Mais uma inverdade!

A Oradora: Perguntamos: Onde está o Presidente do Governo?

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional dos Açores não tem sabido lidar com este assunto.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): O PSD é que sabe!

A Oradora: O seu silêncio até há pouco foi comprometedor e alimentou o clima de alarme público que se instalou.

E por isso é exigido que perante este parlamento esclareça, de uma vez por todas, a verdade sobre toda esta matéria.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

A Oradora: Por isso perguntamos:

- Sabia, ou não sabia, o Governo Regional desta contaminação, pelo menos, desde 2003?

Deputado José Gaspar Lima (PS): E o Sr. Presidente da Câmara? O Sr. Fernando Gomes é que andava nessa altura?

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Deputado, não estamos na Assembleia Municipal!

Deputado José Gaspar Lima (PS): Foi Presidente da Câmara e esteve nesta casa como deputado!

A Oradora: Alguma vez teve acesso aos relatórios realizados pela Força Aérea Americana?

- Estão ou não em causa possíveis contaminações da água de consumo público e dos solos, a curto e médio prazo?
- Está consciente o Governo das consequências que a contaminação dos solos pode acarretar para a nossa cadeia alimentar?
- Que exigências fez o Governo Regional perante o Governo da República e o Governo dos Estados Unidos para a protecção da saúde e o ambiente dos Açores?

O PSD já exigiu na última semana medidas, não só a monitorização urgente dos aquíferos e dos solos de toda a Ilha, com especial incidência no concelho da Praia da Vitória,...

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (*Ana Paula Marques*): Isso já foi feito. Devia ter-se informado!

A Oradora: ... bem como a avaliação da possibilidade de tratamento por parte dos americanos da água a consumir pela população da Praia da Vitória até toda a situação está esclarecida.

Por fim, e porque não podemos perder o norte quanto às causas de toda esta situação, porque ao longo destes anos a impunidade parece imperar, tem, necessariamente, o Governo Regional de apurar as respectivas fontes de contaminação e exigir a respectiva reparação dos danos, tendo por base o princípio do poluidor – pagador.

Meus senhores, não deixaremos que fiquem, novamente, de braços cruzados à espera mais uma vez que a poeira assente!

Não podemos perder mais tempo. O tempo corre contra a população da ilha terceira.

Disse.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Está inscrito o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais, os Srs. Deputados Helder Silva, António Toste, Pedro Gomes, António Ventura, Hernâni Jorge, a Sra. Secretária Regional do Ambiente.

Pedia à Sra. Vice-Presidente o favor de me substituir na mesa.

Entretanto dou a palavra ao Sr. Deputado Helder Silva.

(Neste momento o Sr. Presidente foi substituído na Mesa pela Sra. Vice-Presidente, Deputada Fernanda Mendes)

* **Deputado Helder Silva (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A Sra. Deputada Carla Bretão resolveu fazer aqui uma intervenção com base naquilo que foram as notícias veiculadas pela comunicação social relativamente a esta questão da contaminação da água nas Lajes.

Digo isto e sublinho notícias porque me parece que é um aspecto importante da discussão que estamos a ter. Estamos a sustentar uma discussão em notícias veiculadas recentemente sobre esta matéria, porque aquilo que nós temos é análises da qualidade de água, que indicam uma boa qualidade da água de abastecimento público no concelho.

Temos aqui duas possibilidades: ou nos reportamos a dados técnicos e científicos, ou reportamo-nos a notícias.

Se a Sra. Deputada quer reputar-se a notícias, então deve atentar naquilo que foram as notícias veiculadas nos últimos dias, designadamente pela RDP relativamente a esta questão da contaminação.

Deverá lembrar-se, porque eu lembro-me e nem sequer estive com uma atenção especial ao assunto, e muitos dos presentes certamente se lembrarão, que foi entrevistado um trabalhador que diz que em 1995, quando se encontrava a fazer escavações na área, a água já se encontrava com um forte odor a combustíveis.

Das duas uma: ou pegamos na notícia, ou pegamos em dados técnicos e científicos para sustentar a nossa discussão.

Com base na notícia a Sra. Deputada não pode vir para aqui apontar o dedo para 2007 ou para 2003. Tem que apontar o dedo para 1995 ou antes disso, porque com base nas notícias o problema é muito mais antigo, é muito anterior a tudo isto – primeiro aspecto.

Segundo aspecto: a Sra. Deputada vem aqui falar de responsabilidades, como que procurando encontrar um responsável por todo este problema, esquecendo que nesta matéria, como em tantas outras, não sei se feliz ou infelizmente, mas é assim que a administração funciona e se interliga, não há um responsável. Existem vários responsáveis.

- o Governo Regional, que tem responsabilidades ao nível da gestão água, a montante, nos sistemas hídricos;
- a nível municipal (todos nós sabemos!) que tem responsabilidades ao nível da avaliação da qualidade da água que é distribuída nos respectivos municípios;
- entidades que têm a responsabilidade de avaliar a qualidade da água mensalmente, como é feito na região;
- existem responsabilidades eventuais do Governo da República e dos Estados Unidos no âmbito do acordo da Base das Lajes, se de facto estamos a falar de uma contaminação por depósitos que estão situados dentro do território adstrito à própria Base;
- a comunicação social, naturalmente.

Somos todos responsáveis. A comunicação social certamente tem que o ser também e certamente que o será neste âmbito. Digo que certamente o será, porque naturalmente estamos a veicular informação que é ligada e é sustentada. Não podemos é depois sustentar toda a nossa discussão exclusivamente na comunicação social. Temos que o fazer a nível superior. Temos que o fazer com base em relatórios técnicos e científicos.

Mas existem igualmente responsabilidades políticas (de todos os deputados desta casa, membros do governo, etc.).

Ao falar em responsabilidades políticas estou a reportar-me à responsabilidade de nós, deputados desta casa, não fazermos aproveitamentos políticos para, de forma alarmista, andarmos aqui a gerar pânico, porque não é essa a responsabilidade primeira de um responsável político. Pelo contrário, a responsabilidade primeira de um responsável político é precisamente a de saber avaliar as situações. Quando não sabe fazer, pede à assessoria técnica ou científica mais apropriada, estuda os casos e é com base nessas informações que profere as suas afirmações neste ou noutro espaço.

A Sra. Deputada Carla Bretão falou aqui no Sr. Presidente do Governo Regional.

O Sr. Presidente do Governo Regional assumiu aqui as suas responsabilidades nesta matéria.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Desapareceu! Não está aqui!

O Orador: Não, não! O Sr. Presidente do Governo Regional não desapareceu.

O Sr. Presidente do Governo Regional assumiu as suas responsabilidades nesta matéria no âmbito daquilo que é uma mediação, numa área que é do nosso maior interesse, chamando a

atenção do Governo da República para a necessidade de melhor avaliar esta situação, porque se trata de uma situação que naturalmente (por isso falei nas responsabilidades das responsabilidades) têm dois interlocutores que têm que ser chamados a uma análise séria desta situação. Refiro-me ao Governo da República e ao Governo dos Estados Unidos, no âmbito do acordo das Base das Lajes, gostemos ou não, mas aparentemente todos gostamos, porque temos participado positiva e afirmativamente no âmbito da revalidação deste acordo.

Portanto, é assim que as coisas funcionam.

Presidente: Sr. Deputado, agradecia que concluísse.

O Orador: Os americanos têm autorização para instalar a sua base naquele espaço da Ilha Terceira no âmbito do acordo que têm com Estado Português.

Nós temos limitações.

Sem prejuízo das responsabilidades, existem limitações que todas as outras entidades têm na avaliação desta situação, porque o cerne do problema está dentro da Base das Lajes.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Toste.

* **Deputado António Toste (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar queria congratular-me com a Sra. Secretária do Ambiente e com o Sr. Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória ao assumirem a responsabilidade de toda esta situação.

Esta situação não é de ontem, não é de hoje. É de há 50 anos.

Muitas coisas foram feitas no passado, algumas por desconhecimento e hoje, de uma vez por todas, com o esclarecimento da Sra. Secretária Regional do Ambiente e com as notícias vindas a público do Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, acho que se deu um passo importante para se resolver de uma vez por todas as questões dos tanques e dos poços da Base das Lajes.

Gostava de referir aqui, em relação ao PSD e à Sra. Deputada Carla Bretão, que já estamos acostumados da maneira como apresentam os problemas.

Essa questão já foi posta no Conselho de Ilha da semana passada e hoje foi colocada aqui novamente, mas com uma agravante, é que fogem à verdade.

Dizem aquilo que lêem! Falam daquilo que vêem! E não são capazes de inovar.

Fala-se tanto em inovação, mas por eles não se inova nada. Apenas falam daquilo que vêem na internet, nos jornais e especulam as notícias.

O que faltou na intervenção da Deputada Carla Bretão foi apontar a realidade dos factos.

Pelo menos numa parte, por mais pequena que fosse da sua intervenção, devia ter demonstrado o que se passa. Era importante para todos nós que aqui estamos, para os açorianos, para os terceirenses e particularmente para os praienses.

Das análises que aqui constam (e isso não foi dito) todos os parâmetros das análises que são feitas pelo INOVA, que é uma instituição credível, como todas as outras análises que são feitas à água, são muito abaixo dos valores de referência. Fala-se no chumbo da água, nos hidrocarbonetos, nas origens cancerígenas. O valor de referência é de 25 e o que aponta na água é abaixo de 6. De 6 para 25 há uma diferença.

Os hidrocarbonetos, nos valores cancerígenos, o valor de referência, é 0.10. O que aparece nas análises é 0.005. Isso não é dito.

O PSD tenta criar confusão nas pessoas, lançar o pânico. Não está a fazer nada em defesa dos interesses dos Açores e neste caso dos açorianos, das pessoas da Praia.

Devia ter demonstrado no discurso que ali foi feito estas análises que aqui estão. A Sra. Deputada de certeza que tem os mesmos resultados que eu aqui tenho. Não quero acreditar que sejam diferentes. Se fossem diferentes pela negativa já tinham sido referenciados ali. Isso é faltar à verdade.

Mais uma coisa que aquela senhora sabe, mas talvez não quis dizer, é que há estudo encomendado pelo Sr. Presidente da Câmara da Praia, Sr. José Fernando Gomes, há cerca de 4 anos, em que os resultados não foram divulgados.

A Sra. Deputada certamente devia conhecer, mas não os apontou, nem o próprio Presidente da Câmara os divulgou. Estamos a falar de há 4 anos, ou seja, de 2004, em alturas de campanhas e nada foi dito pelo Sr. Presidente da Câmara.

Só agora é que vem aqui falar da situação?

Presidente: Agradecia que terminasse, Sr. Deputado.

O Orador: Acho importante que fique aqui bem claro que o Governo e a Câmara da Praia estão empenhados em resolver este assunto. Acredito que o vão resolver e transparecer para

opinião pública a verdade dos factos. É que a água da Praia, segundo as análises feitas a 26 Fevereiro, é de boa qualidade.

Era importante que isso tivesse sido aqui referido, mas foi referida a parte negativa, tentando criar confusão nas pessoas.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

* **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar para assinalar a circunstância estranha do Governo Regional dos Açores ter vindo a este plenário fazer uma comunicação não sobre uma matéria de relevante interesse regional, mas sobre o comportamento...

Deputado Hernâni Jorge (PS): E ou não é de interesse regional?

(Apartes inaudíveis dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

O Orador: ... do Partido Social Democrata.

Tal é a fixação do Governo Regional dos Açores no Partido Social Democrata que dois terços da comunicação foi sobre o comportamento, as atitudes e as posições políticas do Partido Social Democrata.

Deputado Francisco Coelho (PS): É que o Partido Social Democrata às vezes é uma catástrofe para nós!

O Orador: E sobretudo para estranhar o facto do Governo Regional dos Açores ter demorado 10 dias para falar de um problema grave que pode afectar...

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Isso é mentira!

O Orador: ... o ambiente e a saúde dos açorianos.

Aqui não há duas interpretações possíveis. Ou estamos de acordo que potencialmente estamos perante um problema ambiental e um problema de saúde e justificam-se as posições do Partido Social Democrata, as suas denúncias e inclusive o anúncio que o

Governo aqui fez da encomenda de um estudo e da constituição de uma comissão de peritos, ou então não há problema e está tudo bem.

Das duas, uma: ou há problema, ou não há problema.

Se há problema o Partido Social Democrata tem razão nas questões que levantou. Não terá razão o Governo nas opções que toma para defender os interesses dos Açores.

É que o Governo, mais uma vez, chega atrasado à resolução de um problema.

Deputado Francisco Coelho (PS): Não, não. O PSD é que faz conferências de imprensa à comunicação social!

O Orador: E perante uma questão que não é baseada em notícias de jornal, que é baseada em relatórios científicos, alertam para um problema.

É preciso dizer que o Partido Social Democrata não está aqui a dizer que a água de consumo público está contaminada. Nunca dissemos isso, não dizemos isso aqui e reafirmamos.

O que justifica as preocupações do PSD é a possibilidade dessas águas poderem vir a ser contaminadas por metais pesados e hidrocarbonetos. Aliás, é também isso que justifica a preocupação que hoje o Governo vem aqui revelar, atrasado, como sempre, mas veio aqui revelá-la.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Qual atrasado?!

O Orador: As perguntas que o Governo Regional tem que responder são estas:

O Governo Regional sabia ou não, desde 2003, da existência destes problemas?

Sabia ou não, desde 2003, do risco da contaminação das águas subterrâneas da Terceira, mais precisamente da Praia da Vitória, com hidrocarbonetos e metais pesados?

A pergunta que tem que ser respondida com clareza é esta.

E se sabia por que é que não divulgou essas informações?

Está em causa uma questão de saúde pública, uma questão de defesa do ambiente dos Açores.

Esta não é uma questão paroquial. Esta não é uma questão municipal como alguns dos Srs. Deputados da maioria pensam.

Este é problema regional que exige a intervenção do Governo Regional.

Deputado António Toste (PS): O Sr. Presidente da Câmara Municipal do PSD é que sabia e não disse nada!

O Orador: Nesta câmara, a Sra. Secretária do Ambiente que foi tão prestável em subir à tribuna para fazer uma comunicação política sobre o PSD, tem que declarar aqui se o Governo Regional, desde 2003, sabia ou não deste problema?

Conhecia ou não este relatório...

Deputado António Toste (PS): Quem conhecia era o Sr. Presidente da Câmara Municipal e não disse nada!

O Orador: ... ou relatórios de natureza idêntica, que indiciam um problema ou uma possível contaminação dos lençóis de água subterrâneos na Ilha Terceira?

É esta a questão essencial.

A segunda questão que a Sra. Secretária Regional do Ambiente e que o Governo Regional têm que responder nesta câmara, é esta:

Se sabia deste relatório, ou de outros relatórios de natureza idêntica, por que é que não os divulgou? Que diligências tomou junto do Governo da República e junto do Governo americano, no âmbito da Comissão Bilateral de acompanhamento do Tratado da Base das Lajes, para corrigir a situação?

Presidente: Agradecia que concluísse, Sr. Deputado.

O Orador: Terminou já, Sra. Presidente.

Deputado Francisco Coelho (PS): Será que o Presidente da Assembleia Municipal da Praia da Vitória não sabia?

O Orador: Este não é um problema exclusivamente do concelho da Praia da Vitória ou da Ilha Terceira.

Este é um problema da Região que envolve o Estado Português e que envolve um estado terceiro na sua relação com Portugal.

É neste plano que a discussão deve ser feita neste Parlamento e é neste plano que as respostas que o Governo Regional tem que dar devem ser prestadas em nome da verdade.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

* **Deputado António Ventura (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Fica mais uma vez aqui demonstrado que o Governo só governa por reacção.

A questão é muito importante e é necessário esclarecer a situação.

O problema não é a tomada de posição pública do PSD.

O problema e a inquietação das populações foi a demora da tomada de posição pública por parte do Governo.

Deputado José Gaspar Lima (PS): Por que é que não tomaram essa posição em 2003 ou em 2004?

O Orador: Foi a nossa posição que levou a que o Governo reagisse.

Se não há problema, então por que é que criaram um grupo de trabalho para se debruçar sobre a situação?

É esta a verdade que é preciso ser dita.

Por arrastamento, por reacção é que o Governo reage.

Mas esta situação não deve ser posta só no âmbito da qualidade da água. Tem que ser posta também numa outra via de contaminação que tem a ver com a cadeia alimentar.

Hoje, precisa saber-se efectivamente o que é que está previsto no âmbito da cadeia agro-alimentar, para conhecimento público, sobre análises relativamente à zona agrícola que os *pipelines* atravessam.

Estamos a falar de uma zona que é fortemente povoada por arviculturas, por horticulturas e por pecuária de leite e de carne.

Nesse sentido, também para sossego das populações, é preciso saber-se que acções tem o Governo previstas, para conhecimento desta situação?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

Deputado Hernâni Jorge (PS): Prescindo, Sra. Presidente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional do Ambiente.

*** Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Governo, como foi devidamente explícito na minha comunicação, já tomou todas as medidas que devia ter tomado para que esta situação seja devidamente avaliada.

Agora remeto-me ao silêncio porque a serenidade, a tranquilidade, a postura de quem defende os Açores e os açorianos, assim me aconselha.

Esperemos que as análises, as peritagens e o trabalho que os cientistas irão desenvolver nos tragam conclusões que sejam boas para os Açores.

Portanto, a minha comunicação foi muito explícita quanto àquilo que vamos fazer.

Muito obrigada, Sra. Presidente.

Deputado Clélio Meneses (PSD): A senhora agora voltou à fase inicial, ao silêncio!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este é um assunto muito sério que deve ser tratado com a responsabilidade que devemos ter nestas matérias.

O problema não é a contaminação hoje ou amanhã. O problema é o que pode vir a acontecer a médio e a longo prazo. Aí temos que tomar medidas preventivas para que não venha a acontecer uma catástrofe.

O que acontece hoje é que a água de consumo não está contaminada. Isto é um facto. As análises comprovam isso. Agora, o que vai acontecer daqui 5, 10 ou 15 anos, não sei, nem nenhum de nós sabe.

Portanto, é nossa responsabilidade actuar nessa matéria e julgo que ainda vamos a tempo.

Temos que ser rigorosos nas coisas. Isto, no nosso entender, é um assunto de relevante interesse regional. Não tenho a mínima dúvida. É um assunto de relevante interesse para os Açores e para Portugal.

Deputada Ana Isabel Moniz (PS): Ao contrário do Sr. Deputado Pedro Gomes que diz que a matéria não é de interesse regional!

O Orador: Nós, como deputados, Sr. Deputado Helder Silva, temos a responsabilidade de trazer esses assuntos aqui e depois temos que fiscalizar e acompanhar a actividade do Governo.

Quando V. Exa. fala no Governo da República, gostava que V. Exa. comentasse as afirmações do Sr. Ministro do Ambiente, Nunes Correia, a respeito do que ele disse sobre esse problema. São curiosas!

O Governo da República “lavou pura e simplesmente as mãos” nessa matéria.

O Sr. Deputado naturalmente terá alguma coisa a dizer a esse respeito.

Efectivamente isso aconteceu recentemente por denúncias da comunicação social. A comunicação social é que levantou esse problema, é que o divulgou nos órgãos regionais e nacionais (isso é um facto), mas já tinha acontecido em 2003/2004, reconhecido pelo

próprio Director e docente na Universidade dos Açores, por um estudo feito pela universidade e entregue à Câmara Municipal da Praia da Vitória, na altura do PSD.

Esses números, alguns deles que se falam hoje, resultam do estudo feito naquela altura pela Universidade dos Açores, que esteve até agora também escondido.

Vamos ver de quem é a maior responsabilidade. É também interessante analisarmos o problema.

Nós temos que ser sérios e objectivos nas nossas análises.

A Câmara da Praia, Sra. Secretária, comunicou ou entregou ao Governo os resultados desse estudo?

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (*Ana Paula Marques*): Não temos!

O Orador: É um assunto interessante que V. Exa. deverá esclarecer também.

Foi entregue ao Governo esse estudo?

Se já tem conhecimento dele há 4 anos, o Governo tinha a obrigação de ter actuado.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (*Ana Paula Marques*): O Governo não tem resultados de estudo nenhum!

O Orador: O Governo teve ou não conhecimento desse estudo?

Temos que coordenar, porque a responsabilidade da gestão é conjunta: é da Câmara Municipal e é do Governo. Portanto, há que esclarecer todo esse pormenor. Já agora vamos ao início da questão.

Sra. Secretária, há outra questão que me preocupa. Vem na comunicação social (não sou eu que estou a denunciar) que o LNEC é uma instituição reconhecida na União Europeia, de prestígio internacional, inquestionável, e por isso foi escolhido.

Como é que comenta as afirmações atribuídas à Sra. Cônsul dos Estados Unidos, que condiciona a escolha dos técnicos do LNEC para fazerem o estudo e condiciona os resultados desse estudo à aceitação por parte dos norte-americanos?

Eu acho que isso não é inadmissível.

Nós, como deputados, também devemos manifestar a nossa opinião sobre isso, Sr. Deputado Helder Silva.

Não é admissível que a Cônsul dos Estados Unidos venha condicionar uma instituição como é o LNEC, de prestígio nacional e internacional.

Essa senhora norte-americana reconhece ou não credibilidade ao LNEC?

Parece-me que isto é absolutamente inaceitável e deve ser absoluta e liminarmente rejeitado.

A ser verdade o que aqui está, é inaceitável.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

* **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PSD tomou a semana passada uma posição e volta a tomar hoje nesta casa, pelo facto de ter um relatório americano, iniciado no ano de 2003 e terminado no ano 2005, sobre a possível contaminação de alguns poços ao nível do aquífero basal da Ilha Terceira, que interceptam mesmo esse aquífero, e que poderão contaminar as águas públicas no futuro.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Explique o que é um aquífero base para a câmara ficar a saber!

A Oradora: Por isso mesmo, a Sra. Secretária Regional do Ambiente refugiou-se hoje num comunicado quando até agora esqueceu que o assunto lhe dizia respeito.

Posso mesmo dizer, porque durante a minha intervenção na tribuna disse sempre que tudo o que eu estava a dizer não correspondia à verdade, que no Diário Insular do dia 15 de Abril há uma citação da Secretaria do Ambiente, através da sua assessora de imprensa, que diz exactamente que a Secretaria do Ambiente não tem nada ver com questões da Base das Lajes. E repetiu quando à Antena 1 afirmou que não se pronunciava sobre matérias relativas à Base das Lajes. Esta é uma irresponsabilidade, desculpe que lhe diga, mas é.

Se a senhora, tão pronta e imediatamente, respondeu a situações como a do CP VALOR, que não era da sua responsabilidade, que era da autoridade marítima ou mesmo dos suspeitos dejectos...

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): Ah! É da autoridade marítima! Gostei que dissesse isso, sobretudo para os açorianos saberem!

A Oradora: A senhora é que disse.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (Ana Paula Marques): É bom que os açorianos saibam que isso é de uma empresa particular!

A Oradora: A senhora é que disse e eu tenho declarações suas aqui a dizer que não era da sua responsabilidade. A senhora diz que a responsabilidade não era sua, era da autoridade marítima, mas que prontamente actuava e estava lá para resolver o problema e para assumir

a coordenação dos trabalhos. A senhora é que o disse, não fui eu. Estou apenas a referir as suas declarações.

Em relação aos despejos dos dejectos dos aviões na Ilha de Santa Maria, também actuou prontamente.

Por isso pergunto: por que é que em relação a esta matéria da possível contaminação do aquífero base da Ilha Terceira, não actua? Explique-nos porquê?

Relativamente às perguntas que lhe fizemos daquela bancada, também não respondeu a nenhuma.

Secretária Regional do Ambiente e do Mar (*Ana Paula Marques*): O meu comunicado respondeu a todas. Leia com atenção!

A Oradora: Sra. Secretária, o seu comunicado veio apenas dar desculpas e falar mal do PSD. Foi apenas isso que a senhora veio fazer com aquele comunicado, na tentativa habilidosa de fazer morrer um possível debate sobre esta matéria.

A sua acção foi apenas essa!

Até agora sempre disse que não tinha nada a ver com o assunto.

Presidente: Sra. Deputada, agradeçia que concluísse.

A Oradora: Obrigada, Sra. Presidente. Já concluo.

O que nós esperamos é que actue e assuma as suas responsabilidades.

Queremos respostas e queremos saber se o Governo Regional consegue neste momento ou num espaço curto de tempo dizer-nos que não há contaminação dos solos ou que não há contaminação deste aquífero basal da Ilha Terceira, porque as análises do relatório, e nós temos em atenção é os relatórios que existem feitos pela Força Aérea Americana, dizem que há contaminação desse aquífero.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva.

* **Deputado Helder Silva** (*PS*): Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Peço a palavra, na sequência da intervenção do Sr. Deputado Artur Lima que lançou dois reptos, para dar resposta, embora a um não dê e vou justificar porquê.

Primeira questão: declarações do Sr. Ministro do Ambiente.

Não vou comentar as declarações do Sr. Ministro.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Mas pode comentar. Gostaríamos que comentasse!

O Orador: Não vou comentar as declarações do Sr. Ministro do Ambiente, mas vou explicar porquê. É que aquilo que esta bancada considera é que esta matéria e a necessária intervenção do Governo da República, por solicitação do Sr. Presidente do Governo, e já aqui foi referido várias vezes, decorre do Acordo da Base das Lajes.

Portanto, independentemente do Ministério do Ambiente poder ou não dar algum apoio no âmbito da avaliação que tenha que ser feita desta situação, considero que a intervenção do Governo da República deve decorrer, em primeira instância, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Qualquer comentário que tenha acontecido da parte do Sr. Ministro do Ambiente é pouco relevante no âmbito da matéria em questão, porque não é no âmbito ambiental que queremos que o Governo da República intervenha neste assunto.

Segunda questão: LNEC e declarações da Sra. Cônsul.

Aquilo que quero dizer sobre esta matéria é que as declarações do Alto Responsável do Laboratório Nacional de Engenharia Civil foram muito acertadas.

Portanto, gostei muito de ouvir quando o Sr. Director do LNEC disse que relativamente a tudo aquilo que são as intervenções do Laboratório Nacional, que são peritos nesta matéria, ou se respeita a capacidade técnica e científica dos peritos do Laboratório, ou então se não se respeita ele não tem nada a fazer no âmbito dos estudos.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Aí é que está o problema!

O Orador: Acho que está muito bem e acho que são inadmissíveis as declarações que ouvi da Sra. Cônsul dos Estados Unidos.

Era isto que queria dizer nesta casa, neste momento.

Para terminar, (a não ser que seja chamado outra vez a intervir), gostaria de dizer o seguinte:

Esta discussão que decorreu na sequência das duas intervenções que ouvimos, em primeira instância a intervenção da Sra. Secretária Regional do Ambiente e do Mar e, em segunda, da Sra. Deputada Carla Bretão, teve um enorme mérito.

É que para o comum dos cidadãos dos Açores, e particularmente da Terceira, eu estou certo que existia a ideia de que quando abriam a torneira corriam o risco de sair petróleo ou combustível. Estou absolutamente certo! Aliás, estou tão certo que não apenas o comum

dos cidadãos desta terra, como porventura alguns melhor informados que gostam de ler a comunicação social atentamente, podem ter sido dirigidos para este tipo de interpretação das notícias que foram veiculadas ao longo da última semana, semana e meia.

Portanto, tenho que reconhecer o mérito desta discussão, porque a intervenção que ouvi, se não da parte da Sra. Deputada Carla Bretão, pelo menos da parte do Sr. Deputado Pedro, pôs as coisas exactamente no ponto em que elas devem estar (e o Sr. Deputado Artur Lima também) quando dizem que o problema não é a contaminação da água de abastecimento público, mas sim o risco de eventual contaminação.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Toste.

* **Deputado António Toste (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Já percebi que a Sra. Deputada Carla Bretão está interessada apenas em discutir as notícias e não o problema. Aliás, só fala das análises relativamente aos furos e não das análises que nos interessam, que é a água própria para consumo, como há pouco acabou de falar.

Uma coisa que não me respondeu, mas volto a perguntar, é se realmente tem conhecimento do estudo mandado elaborar pelo Sr. Presidente da Câmara da Praia, há 4 anos, o qual não foi divulgado?

Aproveito também para perguntar o que fazia nessa altura? Não estava por cá? Porquê só agora?

Deputado José Ávila (PS): Muito bem!

* **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Uma vez que a Sra. Secretária se refugiou no seu comunicado e não respondeu à maioria das perguntas que lhe fizemos, anuncio aqui que o PSD, através dos seus representantes nas Comissões de Política Geral e de Ambiente e Trabalho, irá solicitar uma audição ao Sr. Secretário Regional da Presidência e à Sra. Secretária Regional do Ambiente.

Obrigada.

Deputado António Toste (PS): E a resposta à minha pergunta?

Deputado José Gaspar Lima (PS): Não responde! Não sabe responder!

Deputado António Toste (PS): Não convém!

Presidente: Encerrado este debate, tem a palavra para uma intervenção o Sr. Deputado José Gaspar Lima.

Deputado José Gaspar Lima (PS): Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Nos últimos doze anos o sector das pescas nos Açores tem tido um crescimento económico e social de grande importância para a nossa Região e ao mesmo tempo para todos os que dependem deste sector.

Este crescimento veio transformar ao longo destes anos um sector que estava esquecido junto da nossa sociedade, e ao mesmo tempo alterar o estatuto social daqueles que dependiam da pesca. Não só pela melhoria financeira obtida com o fruto do seu trabalho, mas também com a participação das suas organizações representativas junto dos órgãos do poder regional, nacional e comunitário.

Hoje, e após os investimentos que foram efectuados neste sector pelos Governos Regionais do Partido Socialista, a pesca profissional é, de facto, uma actividade que leva o nome da nossa Região mais longe, ultrapassando as fronteiras do país e até da União Europeia.

A política adoptada desde 1996 pelos Governos Regionais do Partido Socialista, tem vindo a renovar e a recuperar a frota com o consequente aumento de produtividade e segurança, através de mais e melhor formação profissional.

Apesar da imposição de quotas pela União Europeia a algumas espécies, os objectivos de crescimento global têm sido atingidos, através da utilização diversificada de artes. Garantindo assim um funcionamento mais equilibrado nas capturas e, ao mesmo tempo, mantendo as embarcações de toda a Região mais activas e garantindo a manutenção dos recursos.

Apesar disto, é importante investir cada vez mais em recursos ainda não explorados, através da investigação e do apoio técnico aos pescadores.

É importante também sensibilizar os armadores cujas embarcações possam ser equipadas com frio, melhorando assim a qualidade do pescado, consumir menos gelo, mais espaço para guardar pescado e até para poupar combustível.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Os dados estatísticos que se seguem são importantes para o estudo comparativo das capturas de pescado entre 2006 e 2007.

Em 2006 as capturas de pescado ficaram assim distribuídas:

- Pelágicos Costeiros 1.806.590,1 Kg
 - Pelágicos Oceânicos 6.070.658,0 Kg
 - Demersais 3.483.752,5 Kg
- Total de Peixes 11.361.000,6kg

Em 2007

- Pelágicos Costeiros 1.640.386,8 Kg
 - Pelágicos Oceânicos 9.568.046,2 Kg
 - Demersais..... 3.922.549,3 Kg
- Total de Peixes 15.130.982,3 Kg

Em termos globais as capturas tiveram entre 2006 e 2007 um acréscimo de 3.769.981,7 kg . Este valor deve-se sobretudo à captura de tunídeos que, em 2006, se situou nos 5.864.488,1 kg e em 2007 em 9.391.613,7 kg. Portanto mais 3.527.125,6 kg.

O valor global das capturas de tunídeos em 2006 foi de 3.462 950,55 € e em 2007 de 6.253 717,45 €.

Relativamente à pesca do chicharro verificou-se que enquanto em 2006 se comercializou em lota 1.241.148,2 kg no valor de 1.921 630,19€ (1,55€ em média por quilo) em 2007 foram comercializados em lota 1.153.620,5 kg no valor total de 1.832 649,08 € (1,59 € em média por quilo). O equilíbrio registado nesta captura deve-se fundamentalmente à estabilização da procura e ao respectivo ajuste da oferta. Pelo menos por enquanto é uma pesca perfeitamente sustentável, sem perigo de sobre-exploração porque se limita apenas às necessidades das populações açorianas.

Pescado para exportação

Como a nossa espécie mais valiosa, o goraz, está sujeita a quota desde o ano de 2006, os valores apresentados pelas capturas tendem a ser semelhantes em quantidade.

- Em 2006 as capturas de **peixão** (goraz pequeno de 0,230kg a 0,899kg) vendido em lota foram de 547.904,4 kg, no valor total de 4.290.501,98 €.

Em 2007 a captura de peixão subiu para 683.195,6 kg e rendeu 4. 708.435,06 €.

- Quanto à captura de **goraz da medida** (a partir de 0,900 kg) em 2006 foi de 408.030,9 kg no valor total de 5.676.081,57€ ao preço médio de 13,91€.

Em 2007 as capturas foram de 386.752,4 kg no valor total de 5.711.792,02€ ao preço médio 14,77€.

Outra espécie de importância capital, o **Cherne ou Chernote**.

A seguir ao goraz esta espécie é a mais valiosa para os pescadores dos Açores e, para muitos, a alternativa mais importante enquanto não for sujeita a quota.

- Captura de Chernes em 2006.....496.900,8 kg

“ “ 2007.....663.561,5 kg

(subida nas capturas de 166. 660,7 kg)

Valor total da captura em 2006.....4.658 638,81€

“ “ 2007.....5.633 804,96€

(subida no valor total 975. 166,15€)

Valor médio em 2006 e em 2007 de 9,00 euros por kg.

Relativamente aos recursos demersais é importante reflectir sobre a actual situação dos stocks. Nos últimos sete anos, apesar de ter aumentado o esforço de pesca, as capturas mantiveram-se entre as 3.000 e as 4.000 toneladas ano, enquanto na década de 90 oscilaram entre as 5.000 e as 6.000 toneladas.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A orientação da actividade da pesca para espécies de grande profundidade o alargamento da área de actuação dos atuneiros e a entrada provável de embarcações de pesca no mercado turístico, aliada ao facto de existirem agora associações de pesca e de armadores em todas as ilhas da nossa região são vectores importantes, que vão certamente influenciar a melhoria económica e social das pessoas ligadas ao sector.

O importante acordo de pesca ibérico, assinado no âmbito da 23ª Cimeira luso-espanhola, fixa as condições para o exercício da actividade da pesca do atum com salto e vara, em águas sob jurisdição de Portugal e Espanha, por embarcações das frotas artesanais registadas ou sedeadas nos Portos das Regiões Autónomas dos Açores, Madeira e Canárias, entre as 12 e as 100 milhas.

Este acordo abrange um total de 38 embarcações dos dois países e será válido entre 1 de Fevereiro e 30 de Novembro, sendo a sua aplicação verificada pelos meios de inspecção de

cada região e a eventual renovação decidida por uma comissão mista de acompanhamento do acordo. Este acordo, começou a ser negociado em 2003, tendo por base documentos delineados pelo Governo Regional dos Açores, e planeado conjuntamente com as associações do sector das pescas da nossa Região.

Com este acordo os nossos pescadores não tem perda de direitos, pelo contrário há um ganho de oportunidades para todos os que estão envolvidos nesta actividade, dado que a partir de Fevereiro os nosso atuneiros podem ir pescar para as águas das Canárias, bem como o contrário, este acordo também vem em muito salvaguardar a sustentabilidade do nosso meio marinho, através da proibição do uso de pesca agressiva, uma vez que a pesca a efectuar pelos atuneiros será a de salto e vara.

Não podemos esquecer que o atum é uma espécie de grande importância para a nossa Região, existindo diversas indústrias atuneiras que necessitam deste produto para laboração e que empregam muito mão-de-obra, principalmente feminina.

Têm os Governos Regionais do Partido Socialista ao longo destes anos vindo a dinamizar os investimentos dirigidos à inovação tecnológica, à valorização dos produtos da pesca, bem como ao desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias, com investimentos que contribuem para a preservação ambiental, constituindo uma aposta de particular importância na estratégia de desenvolvimento deste sector.

Tem vindo também os Governos Regionais do Partido Socialista a criar condições favoráveis para o desenvolvimento da actividade junto dos agentes económicos e dos profissionais da pesca, competindo aos mesmos o aproveitamento das oportunidades, na abertura de novas vias e no esforço de reestruturação dos modelos organizativos, tornando-os mais eficientes, mais dinâmicos e mais interventivos nos circuitos da produção e da comercialização, reforçando as mais valias ao longo de toda a cadeia de valor.

Continua o Governo Regional do Partido Socialista a desenvolver a nossa Região, pensando sempre na qualidade de vida de todos os Açorianos e criando sempre, MAS SEMPRE MAIS AÇORES.

Disse.

Deputado Francisco Coelho (PS): Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Não havendo inscrições para debate, passamos à próxima intervenção.

Para o efeito tem a palavra o Sr. Deputado Aires Reis.

Deputado Aires Reis (PSD): Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Governo Regional parece só ter descoberto, muito recentemente, que a ilha de São Jorge possui 243,7 km² e 49 km de comprimento.

A zona do Topo foi, durante os doze anos de mandatos de governos socialistas, completamente abandonada no que respeita às infra-estruturas básicas para a Lavoura.

E a culpa não é do Sr. Secretário da Agricultura,...

(Risos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

... pois os Governos de Carlos César tiveram mais Secretários da Agricultura do que mandatos.

O verdadeiro responsável por este abandono é o próprio Presidente do Governo que nunca ligou a este assunto, apesar de inúmeras vezes ter sido alertado por nós e pelas respectivas autarquias.

Nunca quiseram resolver os problemas que tem vindo, ao longo deste tempo, a penalizar muito os agricultores das freguesias do Topo e de Santo Antão.

Como sabemos esta é uma das principais bacias leiteiras da ilha, apesar de completamente desprovida de Caminhos Agrícolas pavimentados, de novos caminhos, de Parques de Contenção de Bovinos (Currais de Vacinação) e de outras infra-estruturas básicas.

Em doze anos, nem um metro de caminho pavimentado, nem um Parque de Contenção de Bovinos (Curral de Vacinação), nem um metro de novos caminhos executados. Apenas foram montados os depósitos de abastecimento de água para atenuar alguns problemas.

Foi preciso esperar pelo período pré-eleitoral para se iniciar a primeira obra de construção dos referidos Parques de Contenção (Currais de Vacinação), há tanto tempo reivindicadas.

Vai ser preciso esperar para os escassos meses que antecedem as eleições para podermos contar com alguns metros de Caminhos Agrícolas pavimentados com betume asfáltico, na zona do Topo.

Vai ser necessário também esperar para os últimos meses que antecedem as eleições para assistirmos ao rompimento de escassos metros de Caminhos Agrícolas.

Vai ser necessário aproximarmo-nos um pouco mais das eleições de Outubro para que os Agricultores de São Jorge ouçam promessas e supostas garantias, sobre assuntos que, durante doze anos, o Governo Regional nunca quis resolver.

Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Só quem não conhece os jorgenses, ou quem não tem grande consideração pelas nossas populações, pode pensar que as pessoas acreditam na boa fé de governantes que demoram 12 anos a decidir assuntos que, em ano de eleições, se resolvem de um mês para o outro.

Deputado Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

O Orador: Só quem não respeita o trabalho dos nossos agricultores tem coragem de demorar 12 anos para decidir realizar obras essenciais à sua actividade, como por exemplo, a pavimentação de caminhos, a abertura de novos troços, a construção de Parques de Contenção...

Deixar passar 12 anos sem fazer nada que se veja e iniciar obras a cinco meses das eleições é a prova de que em primeiro lugar, para estes Governos, estão os interesses partidários do Partido Socialista e só depois o respeito pelas nossas populações.

Deputado José San-Bento (PS): Isso está a correr-lhe mal, Sr. Deputado!

O Orador: Mas, da nossa parte, queremos e concordamos mesmo que este Governo dê início, de imediato, a estes investimentos que temos vindo a reivindicar há muitos anos.

Não se inibam, pois a população já esperou tempo demais. Os nossos agricultores precisam desses investimentos com toda a urgência e não querem saber do calendário eleitoral.

O problema é que esses investimentos aparecem com uma década de atraso. Consideramos que este facto se deve à falta de respeito que estes Governos sempre tiveram para com os jorgenses e, em particular, com a população da zona do Topo.

E, numa fuga de argumentação, não nos venham com argumentos que estão a investir nas Cooperativas, pois os senhores sabem muito bem que não é um argumento sério e credível, pois foram os Governos de Carlos César que defendiam o encerramento de todas as unidades fabris existentes em São Jorge e a respectiva concentração numa só fábrica, na Beira.

Gosto de dizer e de repetir, porque é justo fazê-lo, que estas novas unidades fabris só estão a ser construídas porque os respectivos dirigentes e associados tiveram a coragem de avançar com os projectos, mesmo contra a vontade do Governo Regional.

Secretário Regional da Agricultura e Florestas (Noé Rodrigues): Seja sério, Sr. Deputado!

O Orador: Sra. Presidente, Srs. Deputados:

Preparemo-nos para assistir a inaugurações de novas fábricas, presididas por pessoas que condenavam o Sector Cooperativo de São Jorge com mais do que uma unidade fabril, na ilha.

Vamos assistir a inaugurações presididas por entidades que não facilitaram o seu financiamento.

Vamos assistir a inaugurações de obras incompletas e de primeiras e penúltimas fases desses investimentos.

Para estes governos o importante é providenciar inaugurações para fazerem os seus discursos de protagonismo.

Já se fala em festa rija, com discursos curiosos e falaciosos, tentando dar a imagem de que se trata de investimentos que foram levados a efeito devido ao empenho do Governo Regional e, em particular, do seu Presidente.

Deputado Francisco Coelho (PS): Isso chama-se sofrer por antecipação, Sr. Deputado!

O Orador: Vai ser interessante assistir a toda a campanha que vai ser montada para limpar a imagem deste governo junto dos jorgenses e, em particular, dos seus agricultores.

Vai ser também curioso verificar se a comunicação social vai embarcar nas palavras e nos discursos ou se vai cumprir o seu papel de noticiar os factos, de acordo com a sua verdadeira história.

Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Podia também falar-vos de portos.

Da sua gestão e dos critérios destes Governos do Partido Socialista, relativos às prioridades de investimentos.

Mas sobre esta matéria apenas tenho a dizer que a vossa política baseou-se, ao longo deste tempo, em “apagar fogos” e servir determinados interesses políticos.

Deputado Herberto Rosa (PS): Apagar fogos em portos?

O Orador: Apagar fogos, sim, porque ninguém percebeu, durante os famigerados 12 anos de governação socialista, quais os critérios dos investimentos em portos e de que forma foram definidas prioridades.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): O porto da Panela?

O Orador: Muitas das vossas decisões, dificilmente se conseguem perceber.

Se questionássemos o responsável governamental desta área sobre quais os critérios utilizados e como foram definidas prioridades no que respeita a investimentos nos Portos da Região, estou convencido de que não nos saberia explicar.

Se fizéssemos a mesma pergunta sobre os portos intervencionados e por intervencionar, em São Jorge, assistiríamos então a uma confusão total.

A verdade é que o Porto do Topo, considerado por unanimidade pelo Conselho de Ilha de São Jorge, como uma prioridade, nunca mereceu a assunção de qualquer compromisso por parte do Presidente do Governo nem do Partido Socialista.

Pior do que isso. As respostas a este assunto foram sempre evasivas, com excepção de uma intervenção do Sr. Secretário da Economia que, aparentemente irritado,...

(Risos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

... nos transmitiu finalmente a decisão dos governos socialistas e que consiste no facto do Porto do Topo não ser uma promessa nem uma prioridade para os Governos do Partido Socialista.

Não compreendemos esta atitude e esta decisão tendo em conta a importância estratégica daquela infra-estrutura nos transportes marítimos de passageiros no Grupo Central.

Mas na realidade, o tratamento que tem sido dado ao Porto do Topo é vergonhoso.

Refiro-me também a algumas exíguas e despropositadas obras que lá foram executadas. A outras, que foram anunciadas sem qualquer sentido e à forma desleixada e irresponsável como é feita a manutenção daquele porto.

Já imaginaram, se os Srs. Deputados aqui presentes, tivessem de fazer abaixo-assinados nesta Assembleia, dirigidos ao Sr. Presidente, para poderem ter som ou luz nas sessões plenárias, ou para se despejarem os papéis dos caixotes de lixo?

Imaginem só o que aconteceria!!! Mas não se admirem com este exemplo, pois é o que está a acontecer no Porto do Topo.

Os pescadores têm de promover abaixo-assinados para que o Governo Regional trate daquilo que é da sua competência. Ou seja, da manutenção e da resolução de problemas dos equipamentos existentes no cais e que são diariamente utilizados pelos pescadores.

É, de facto, o que está a acontecer neste momento:

Tudo por causa de uma teimosia governamental, já discutida nesta Assembleia, sobre a colocação de um guindaste completamente desadequado no Porto do Topo e da recuperação de outro que o Sr. Sub-Secretário teima em não pagar a sua recuperação.

É mesmo vergonhoso o que acontece neste e noutros portos da Região.

Quando acontece uma inauguração, a primeira preocupação é colocar uma Placa com o nome da Secretaria e com o nome completo do senhor Secretário “benfeitor”...

Mas quando se trata de um assunto que dá algum trabalho e muitas inquietações, como é o caso da manutenção dos portos, não convém ao Governo colocar uma placa a informar quem é a entidade responsável pela sua manutenção nem os contactos telefónicos que os pescadores devem utilizar para comunicarem as avarias e as preocupações que sentem diariamente com a utilização dos respectivos equipamentos.

Fazem sim acordos com Associações, que nem meios possuem para realizar um trabalho eficaz, para se esconderem atrás delas e, assim, não serem incomodados.

Sr. Sub-secretário. Bem lhe dizia que não deveria ter retirado estas responsabilidades à Junta de Freguesia do Topo. Devia sim, ter cumprido com os seus deveres e também ter-lhes dado mais competências e maiores apoios. Todos tinham ficado melhor servidos.

Mas, Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, temos uma garantia de que o Porto do Topo será construído.

Os jorgenses sempre confiaram no PSD e, em particular, no Dr. Carlos Costa Neves e,...

(Risos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

... por isso mesmo, temos a certeza de que esta obra será uma realidade quando o Dr. Costa Neves assumir responsabilidades governativas como Presidente do Governo, ou seja, daqui a seis meses.

Disse.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: Muito bem! Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Estão inscritos o Sr. Deputado Rogério Veiros, o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas e o Sr. Subsecretário Regional das Pescas, os Srs. Deputados Mark Marques, Manuel Silveira e António Ventura.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

* **Deputado Rogério Veiros (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Depois de alguns momentos de humor convém agora falar de coisas sérias.

Ao observar a sua intervenção, a sua preocupação com as inaugurações das muitas obras que se estão a fazer em São Jorge, com aquilo que é normal os políticos fazerem antes das eleições, o Sr. Deputado faz-se lembrar aquele treinador de futebol que jogou mal, perdeu e depois desculpa-se no árbitro. Ou muito me engano ou a última parte da sua intervenção é muito teatro e a preocupação com as obras é o adivinhar de alguma coisa em São Jorge.

Relativamente à questão da agricultura e da pavimentação dos caminhos, já lhe disse uma vez, mas volto a dizer: o PS, em São Jorge, em 10 anos, pavimentou mais caminhos do que o PSD em 20 anos em toda a Região Autónoma dos Açores.

Deputado Aires Reis (PSD): E no Topo?

O Orador: Também quero dizer-lhe que o Governo do PS...

Deputado Aires Reis (PSD): E na zona do Topo?

O Orador: Tenha calma!

... atribuiu um apoio de 200 mil euros ao município da Calheta para manutenção de caminhos agrícolas.

Que eu saiba, o concelho da Calheta também tem jurisdição no Topo e quem geriu esses 200 mil euros foi a Câmara Municipal da Calheta

Deputado Aires Reis (PSD): Para pagar dívidas que fez a arranjar caminhos!

Deputado José Ávila (PS): Dívidas das festas!

O Orador: Sr. Deputado, certamente não foi para arranjar caminhos.

Relativamente ao investimento na agricultura em São Jorge, quem não acreditava nele era os jorgenses, os agricultores de São Jorge e o Governo até 1996, porque os agricultores demoravam mais de um ano para receber o pagamento do seu leite; os agricultores não tinham direito a um escudo de litro de leite como tinham nas outras ilhas; havia um conjunto de situações que foi preciso o Governo do PS chegar ao poder para resolver e para que a agricultura em São Jorge chegasse ao ponto onde está hoje com perspectivas de futuro, com melhor organização.

Sr. Deputado, queria dizer-lhe mais.

O senhor disse que efectivamente só se investiu até hoje em alguns pontos de abastecimento de água na zona do Topo. É verdade, sim senhor.

Disse que vamos agora pavimentar um caminho. É verdade.

Disse que em 10 anos só fizemos isso, mas em 20 anos os senhores não fizeram nada, nada, nada. Agora, vem aqui com esse ar de anjinho dizer que o senhor é o defensor dos agricultores de São Jorge?

Sr. Deputado, tenha tino!

Em relação ao porto do Topo eu gostaria de dizer que há situações que não estão a correr bem derivadas da manutenção que foi feita pelas gruas, através da Junta de Freguesia que depois mandou a factura para o Governo, mas não havia grande justificação anexa à conta para o Governo pagar.

Há coisas que se calhar não estão a funcionar bem. Por isso mesmo é que algumas pessoas fazem abaixo-assinados e alguns dos que assinam são utilizadores das gruas e outras apresentam abaixo-assinados que têm por de trás autores como o caso da localização da anterior grua que, segundo me consta, até os menores assinaram o abaixo-assinado, que eram influenciados por alguém que reclama junto do Governo, em período pré-eleitoral, mais uma vez.

Sr. Deputado, relativamente ao porto do Topo, gostaria de lhe dizer que é certo que o PS está a cumprir com aquilo que prometeu e com aquilo que está no seu programa do Governo, mas convém dizer que foi o PSD que foi um secretário do PSD que foi ao Topo dizer aos senhores pecadores que mais valia transportá-los para as Velas do que ter pescadores no Topo. Isso o senhor não diz às pessoas, já se esqueceu.

Deputado Aires Reis (PSD): Isso já foi há 30 anos.!

O Orador: Não foi o PS que disse isso nem fala dessa forma com as pessoas.

Deputado Aires Reis (PSD): O senhor ainda não tinha nascido quando isso aconteceu!

O Orador: Está bem. Mas aconteceu! Ainda bem que o senhor admite que aconteceu!

O senhor engana-se um pouco nas contas. Eu sou novo, mas no 25 de Abril já era nascido e isso foi depois do 25 de Abril.

Relativamente à confiança dos jorgenses e às inaugurações, aconselho-o Sr. Deputado a prestar atenção aos discursos dos Presidentes das Cooperativas nas inaugurações, porque se calhar eles vão ensinar-lhe alguma coisa e vão dizer-lhe aquilo que o senhor precisa de ouvir e não sabe transmitir na Assembleia.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

* **Secretário Regional da Agricultura e Florestas (Noé Rodrigues):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Gostaria, em primeiro lugar, de agradecer a intervenção do Sr. Deputado Aires Reis, porque com ela, o Sr. Deputado veio-se pôr mesmo a jeito de ouvir aquilo (vai dizer que é a repetição) que não quer ouvir.

Quando eu próprio entrei para o Governo tive oportunidade de inaugurar várias obras em caminhos agrícolas de São Jorge. Está lá o meu nome completo, a menos que os senhores tenham retirado as placas.

Neste momento, em São Jorge, decorre um conjunto de investimentos a nível do abastecimento de água, dos caminhos e electrificação de algumas explorações.

Posso adiantar que, para além das intervenções feitas nos caminhos rurais e florestais, teremos intervenções no caminho do Norte Grande, Silveira e Manadas cujo procedimento já está a decorrer, para além da intervenção que já está em curso no caminho das Lixívias com a construção de condutas e ramais (Calheta), no abastecimento da água à variante de Santo Amaro, (neste momento estão a ser introduzidos os ramais e os contadores), do sistema integrado do abastecimento de água ao perímetro de ordenamento agrário Beira/Rosais, com a pavimentação de 7 caminhos num investimento superior a 3 milhões de euros, e o Sr. Deputado vem aqui dizer que o Governo só agora acordou para São Jorge.

Gostaria também de dizer, Sr. Deputado, porque não é demais referir, que este Governo não limpa a sua imagem em São Jorge, nem este, nem os anteriores dois governos do Partido

Socialista. O que estes Governos do Partido Socialista têm visto é a falência que os senhores deixaram em São Jorge no sector cooperativo. Isso está a ser regenerado e é isto que os senhores têm que ouvir todas as vezes que levantarem o problema das cooperativas de São Jorge.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Subsecretário Regional das Pescas.

* **Subsecretário Regional das Pescas** (*Marcelo Pamplona*): Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas um pequeno esclarecimento.

O Sr. Deputado Aires deve estar com ciúmes (talvez!) daquilo que aconteceu nestes últimos 12 anos face aos 20 anos anteriores em que nada foi feito em São Jorge.

Deputado Jorge Macedo (*PSD*): Nada? Nada?

Estamos no tempo dos descobrimentos!!!

O Orador: Poder-lhe-ei dizer que todos os portos de pesca de São Jorge estão dotados de gruas com boas condições operativas.

É certo que no porto do Topo aquela grua tem sido alvo de vandalismos devido a pessoas que infelizmente vão lá e estragam a grua.

Deputado Aires Reis (*PSD*): Não é isso, Sr. Subsecretário!

O Orador: É verdade! E foi várias vezes.

Também é verdade que em determinada altura a Junta de Freguesia tinha um acordo de colaboração com o Governo Regional para fazer a limpeza, mas também é verdade que não limpou o porto.

Fizemos um protocolo com a Associação de Pescadores. Posso dizer-lhe que ainda não está a ser bem executado. Queremos melhorar mais, mas de certeza que não está pior. Neste momento podemos dizer que nem a junta de freguesia, nem as próprias Associações de Pescadores têm conseguido imprimir ali uma melhor manutenção e iremos colaborar com outras entidades no sentido de melhorar aquela manutenção.

No que respeita aos investimentos nos portos, fizemos investimentos em infra-estruturas no porto do Topo, recuperámos as casas de aprestos, a pequena lota que lá está, os equipamentos de gelo, introduzimos iluminação no porto e colocámos uma grua nova com boas condições operativas.

Nos outros portos, como o da Fajã do Ouvidor, estamos a fazer um aumento da ampliação; na Urzelina temos a obra de aumento do terraplano lançada a concurso e construimos casas de aprestos. Também construimos casas de aprestos nos portos das Velas e no da Calheta. Por isso dir-lhe-ia, Sr. Deputado, que em 12 anos estamos a fazer mais na área das pescas do que os senhores fizeram em 20 anos.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Ventura.

Deputado António Ventura (PSD): Prescindo, Sra. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Silveira.

Deputado Manuel Silveira (PS): Prescindo, Sra. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Aires Reis.

* **Deputado Aires Reis (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Foram tantos os disparates que aqui foram ditos que eu não sei por onde é que vou começar.

(Risos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Não se preocupe! O senhor está a começar bem!

O Orador: Vou tentar ser telegráfico para responder a todos eles.

Primeiro – um escudo por litro de leite.

O Sr. Deputado nem sequer estava nesta Assembleia, mas o Partido Socialista já era Governo, e o PSD veio aqui reivindicar esse assunto e o seu Governo dizia que em São Jorge não se justificada o escudo por litro de leite.

Foi isto que aconteceu.

Isso é um autêntico disparate.

Há pouco falava-se na recuperação da grua antiga.

O Sr. Subsecretário Regional das Pescas disse à Junta de Freguesia do Topo: “os senhores tiveram pressa em arranjar a grua, pois o Sr. Deputado Aires que a pague”. Isto faz algum sentido?

Deputado Manuel Silveira (PS): Não é verdade!

O Orador: É verdade, sim senhor. Foi a Junta de Freguesia que me informou disso.

(Apartes dos Deputados da bancada do PS)

O Orador: Gostaria que também ficasse registado que o Sr. Deputado Rogério Veiros já conhece os discursos das inaugurações dos presidentes das cooperativas. Confesso que estranho. Não sabia que ele tinha essa antecedência.

Outro assunto que foi referido foi os 20 anos do PSD.

Os senhores não me vão dizer que é que abriram todos os caminhos agrícolas que existem em São Jorge;...

Secretário Regional da Agricultura e Florestas (Noé Rodrigues): Pavimentaram um quilómetro!

O Orador: ... não me vão dizer que é que fizeram as escolas, os centros de saúde e outras obras.

Os senhores não tentem enganar as pessoas, porque as pessoas sabem bem o que é que foi feito pelos senhores em São Jorge.

Sr. Secretário Regional da Agricultura, o senhor conhece a Ilha de São Jorge. Tenho a certeza, porque já estivemos lá em ambas as pontas.

Estranho que quando trago uma intervenção relativa à zona específica do Topo, o senhor me venha falar em investimentos que fez nos Rosais, na Beira e noutros lugares.

Deputado Rogério Veiros (PS): O senhor é Deputado de São Jorge!

O Orador: Eu sou deputado de São Jorge, mas trouxe um assunto específico da zona do Topo, uma zona altamente carenciada nessa matéria e que está abandonada. O senhor nunca trouxe uma intervenção a falar disso e para reivindicar junto do Governo esses assuntos.

Sr. Secretário, o senhor não se desculpa com a ausência de obras na zona do Topo, no que respeita às infra-estruturas agrícolas, com aquelas que faz noutra zona da ilha. Estou a falar-lhe especificamente da zona do Topo. A sua secretaria não fez rigorosamente nada em 12 anos, a não ser o abastecimento de água, como já referi.

O senhor acusava o PSD de ter deixado o sector cooperativo em falência, se não estou em erro.

Secretário Regional da Agricultura e Florestas (Noé Rodrigues): Não acusei!

O que disse foi que liberámos os disparates que o PSD fez!

Deputado Rogério Veiros (PS): Não acusei. Afirmei!

Presidente: Sr. Deputado Aires Reis, agradecia que concluísse.

O Orador: Estou mesmo a terminar, Sra. Presidente.

Sr. Secretário, o actual modelo de concentração é que traz grandes dúvidas relativamente ao futuro, pelo menos no que respeita à especificidade do produto de São Jorge e o senhor pode vir a ser responsável por este assunto.

Não se esqueça que é um assunto muito sério e perigoso.

Sr. Subsecretário das Pescas, introduziram a iluminação do porto do Topo?

Eu trabalhava na EDA quando isso aconteceu. Foi em 1989. Eu era Presidente da Junta de Freguesia do Topo, Sr. Subsecretário.

Nessa altura o senhor não andava por aqui.

Subsecretário Regional das Pescas (Marcelo Pamplona): Está confundido!

O Orador: Há quantos anos as casas de aprestos estão feitas?

Foi a seguir ao sismo.

Vem aqui falar no edifício da lota. Vejam lá a grande obra. Um imóvel que tem 4 ou 5 metros por 2. Grande obra, Sr. Subsecretário!

Foi isso que o senhor fez na zona do Topo.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rogério Veiros.

* **Deputado Rogério Veiros (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Vir aqui alterar a história...

Deputado Aires Reis (PSD): Estou plenamente de acordo consigo!

O Orador: ... e dizer que a responsabilidade de um escudo por litro de leite é da responsabilidade do PSD, digo-lhe, Sr. Deputado que é querer enganar os açorianos, é querer enganar os jorgenses.

Eu sei que o senhor está preocupado porque estamos em ano de eleições. O PSD anda em curva descendente. Tenha paciência, Sr. Deputado!

Um escudo por litro de leite foi instituído pelo Sr. Secretário Fernando Lopes (primeiro secretário do Governo do PS) e era uma reivindicação há muito feita pelo Partido Socialista cujos jorgenses nunca tiveram acesso, porque o PSD nunca lhe quis dar.

Deputado Aires Reis (PSD): O Sr. Deputado não sabe o que está a dizer!

O Orador: O que disse foi que os senhores das cooperativas certamente explicarão como é que são financiadas, como é que foram tomadas as decisões de construir novas fábricas em São Jorge, para o senhor, de uma vez por todas, perceber e entender.

Os senhores fizeram em 20 anos muita coisa. Algumas coisas até foram bem feitas, mas a nível dos caminhos agrícolas o que os senhores apenas colocaram máquinas a rasgar pastagem e em muitas delas, ainda hoje, o Governo Regional tem que actuar, porque veio a água e provocou algumas catástrofes em São Jorge.

Deputado Aires Reis (PSD): E já fizemos um favor ao Governo com isso!

O Orador: Assim é fácil abrir caminhos.

Isso não é trabalho sério.

Em 20 anos os senhores fizeram muita obra. Fizeram a ampliação do porto da Calheta, mas não atracava nenhum barco.

Deputado Aires Reis (PSD): E agora?

O Orador: Agora atracam.

Deputado Aires Reis (PSD): Agora encalham!

(Risos dos Deputados da bancada do PSD)

O Orador: Ainda a semana passada estive lá um.

Os senhores fizeram escolas que nós tivemos que fazer de novo.

Relativamente ao Topo, o senhor pode fazer muito barulho, mas no Topo não há obra do PSD.

O maior investimento da história do Topo foi feito por um Governo do PS. A escola do Topo é o maior investimento daquela zona.

O Topo tem hoje investimento na agricultura como nunca teve no tempo do PSD.

Deputado Aires Reis (PSD): Que investimento é esse?

O Orador: Agora vem aqui dizer que o senhor é que é o defensor do Topo?

Sr. Deputado, defende-se é com obra, com coisas práticas para as pessoas.

Essa coisa de fazer só intervenções não chega.

Deputado Aires Reis (PSD): Diga quais são essas obras!

O Orador: Posso dizer. Temos a protecção da orla costeira da Fajã de São João, colaboração com a Câmara Municipal no acesso à Fajã de São João, electrificação da Fajã de São João, pavimentação da Ribeira das Lixívias, apoio ao investimento FINESTERRA, apoio à lavoura na zona do Topo, construção de currais de vacinação (já estão a concurso 4 currais).

Algum dia os senhores fizeram obras destas no Topo?

Nada! Zero!

Nunca fizeram nada e agora vêm para aqui dizer que é que são os “pais” do Topo.

Quanto às casas de aprestos no porto do Topo, foram feitas sim senhor no tempo em que era Secretário o Sr. Fernando Lopes e director o Sr. Helder Silva.

Deputado Aires Reis (PSD): Louvado seja Deus!

O Orador: Posso prova-lhe isso.

A electrificação do porto do Topo estava numa situação má.

Foi este Governo que foi lá substituir e reparar a electrificação do porto do Topo.

Presidente: Sr. Deputado Rogério Veiros, agradecia que concluísse.

O Orador: Já concluo.

Sr. Deputado, eu sou Deputado da Ilha de São Jorge. Não faço intervenções de freguesia, não quero vir aqui fazê-las, mas digo-lhe uma coisa:

Os Governos do PS fizeram em 10 anos mais investimento na zona do Topo que os senhores em 20 anos.

Neste momento pode ir visitar a Vila do Topo que está a ser pavimentada e posta em condições, coisa que os senhores nunca fizeram em 20 anos.

Presidente: Srs. Deputados, chegámos ao fim da nosa hora regimental.

O Sr. Deputado Aires Reis pede a palavra para...?

Deputado Aires Reis (PSD): Para uma interpelação à mesa, Sra. Presidente.

Presidente: Tem a palavra, Sr. Deputado.

Deputado Aires Reis (PSD): Sra. Presidente, o PSD tem mais algum tempo para responder?

Presidente: Tem 1 minuto.

Deputado Aires Reis (PSD): É possível utilizá-lo.

Presidente: Sr. Deputado, já atingimos a hora regimental de intervalo para almoço.

Também tinha inscrito o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Florestas, mas não é possível.

Deputado Aires Reis (PSD): Sra. Presidente, era apenas para dizer que tinha todo o gosto em responder e desmentir as afirmações que foram feitas, mas não tenho tempo para tal.

Presidente: Srs. Deputados, estão suspensos os nossos trabalhos.

Recomeçamos às 15 horas.

Eram 13 horas.

(Após o intervalo o Sr. Presidente retomou o seu lugar na mesa)

Presidente: Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.

Eram 15 horas e 30 minutos.

O primeiro ponto da **Agenda da Reunião** é a **Proposta de Decreto Legislativo Regional – Rede de cuidados continuados integrados da Região Autónoma dos Açores.**

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

* **Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Domingos Cunha):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Governo dos Açores ao inovar as suas políticas na área social e da saúde, através da consolidação de medidas e iniciativas, promove o desenvolvimento equilibrado e sustentado da Região.

O envelhecimento da população, o aumento da esperança de vida e a diminuição da natalidade, colocam novos problemas no domínio da saúde, do bem-estar e da Segurança Social e impõem a criação de uma rede de prestação de cuidados distintos dos tradicionais,

sejam os prestados pelos Centros de Saúde ou Unidades de Saúde de Ilha ou pelos hospitais.

Nos Açores, tal como a nível nacional, verifica-se na população mais idosa patologia crónica múltipla ou dependência funcional.

Trata-se de uma situação que requer soluções adequadas para a continuidade dos cuidados de saúde e sociais e que possibilitem a manutenção e recuperação das funcionalidades e, na medida do possível, a auto-suficiência.

Neste sentido, são destinatários da Rede de Cuidados Continuados as pessoas que se encontram em situação de dependência funcional transitória, decorrente de processo de convalescença ou de dependência funcional e idosos com critérios de fragilidade.

A rede destina-se ainda a indivíduos com incapacidade grave, forte impacto psico-social ou doença severa em fase avançada ou terminal.

Competirá à equipa de coordenação regional planear, gerir, controlar e avaliar a rede e garantir a articulação com as equipas de coordenação local e de ilha.

Estas equipas articulam-se por sua vez com a coordenação regional e asseguram o acompanhamento e a avaliação da rede a nível local, designadamente procedendo à admissão e acompanhamento à organização do processo individual de cuidados continuados, à articulação com as equipas prestadoras de cuidados e a alta do utente da respectiva unidade, providenciando a sua admissão noutra unidade ou preparando o seu regresso ao domicílio.

A prestação de cuidados continuados integrados é assegurada pela unidade de internamento, pelas unidades hospitalares e equipas domiciliárias.

Constituem unidades de internamento a Unidade Média Duração e Reabilitação, Unidade de Internamento por períodos de 30 a 90 dias, a Unidade de Longa Duração e Manutenção, Unidade de Internamento por períodos superiores a 90 dias e com carácter permanente ou temporário.

Constituem as equipas hospitalares as Equipas de Gestão de Altas e as de Suporte em Cuidados Paliativos.

As equipas domiciliárias de Apoio Integrado Domiciliário prestam um serviço que se concretiza através de um conjunto de acções e cuidados pluridisciplinares de saúde e apoio social, prestados no domicílio do utente. Estas equipas apoiam-se nos recursos locais

disponíveis em cada Unidade de Saúde, conjugados com os da Entidade que presta o apoio social.

As Equipas Continuadas de Suporte e Cuidados Paliativos são equipas multi-disciplinares da responsabilidade dos serviços de saúde e com formação em cuidados paliativos. Estas equipas devem integrar, no mínimo, um médico e o enfermeiro e as Equipas de Cuidados Comunitários de Suporte de Cuidados Paliativos têm por finalidade prestar apoio e aconselhamento diferenciado às Equipas de Cuidados Integrados e às Unidades de Média e Longa Duração e de Manutenção.

O acesso à rede é efectuado com base num relatório clínico e social que indica o tipo de resposta integrada de cuidados continuados a prestar. Tem prioridade no acesso à rede, os utentes com alta clínica que se encontrem internados nas Unidades de Saúde e que se enquadrem numa das seguintes situações:

- necessidade de cuidados continuados de saúde;
- situação de carência sócio-económica;
- ausência de suporte familiar;
- doença de familiares que impossibilitem o apoio.

As Unidades de Rede serão criadas por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de saúde e de segurança social, mediante proposta da coordenação regional da rede a partir da adaptação ou reconversão de estruturas já existentes ou a criar e vocacionadas para responder a situações específicas de dependência.

Perante as necessidades e com vista ao aproveitamento integral dos recursos locais, as unidades da rede podem ser organizadas e combinadas de forma mista, desde que assegurem os respectivos espaços, equipamentos e outros recursos específicos sem prejuízo da eficaz e eficiente prestação contínua e integrada de cuidados.

É objectivo do Governo dos Açores que a Rede de Cuidados Continuados Integrada seja implementada de forma progressiva e gradual, de acordo com as necessidades e com o objectivo de melhorar o nível de cuidados prestados.

Disse.

Presidente: Está aberto o debate.

Tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

Deputada Fernanda Mendes (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Na continuidade da apresentação do diploma, neste debate na generalidade, gostaria de ressaltar alguns aspectos que acho extremamente importante e que estão contemplados nesta proposta de diploma em debate.

Trata-se de um diploma estruturante porque atende a questões emergentes das sociedades modernas e emergentes na nossa região e que tem a ver com aumento da longevidade e com as doenças próprias dessa longevidade.

Se hoje já temos sinais evidentes através das experiências dos centros geriátricos e da procura de certos cuidados desses centros, também é verdade que este diploma é importante porque modifica a filosofia das intervenções e dos cuidados. Faz com que as intervenções sejam alvo de um projecto individual de intervenção e essa intervenção deverá ser sempre integrada no que diz respeito aos cuidados pertencentes ao sistema de saúde e ao sistema de solidariedade social.

É bom diploma também porque por essa via pretende racionalizar recursos e, através desta racionalização, melhorar a qualidade dessas mesmas intervenções.

Não há dúvida nenhuma que o plano individual de intervenção é inovador, porque ele modifica o paradigma em relação aos utentes. Os utentes devem ser sempre alvo, objecto de intervenções do género terapêutico, pró-activo em que se pensa e se deve sempre procurar melhorar a autonomia dos doentes/utentes, quer seja no seu domicílio, quer seja numa unidade de internamento de média ou longa duração.

Também é inovador no que diz respeito à criação de cuidados, quer no domicílio, quer em internamento, os denominados cuidados paliativos.

Com o aumento dos anos de vida, com a incidência de doenças progressivas, com a agudização de doenças crónicas, temos situações em que os cuidados paliativos são essenciais para atender à globalidade do ser humano, diminuir o seu sofrimento e lhe dar um resto de tempo de vida com o máximo de qualidade possível.

De resto, as questões essenciais da organização e do acesso, da qualidade de avaliação dos recursos humanos foram aqui referidos pelo Sr. Secretário.

Interessa-nos referir ainda, porque acho bastante importante, que a equipa de apoio integrado domiciliário terá um boletim de cuidados de domicílio onde deve estar escrito os

cuidados que foram ministrados porque os cuidados, nesse plano individual de intervenção, que é efectuado pelos técnicos deve ser cumprido e deve ser registado. Só assim permitirá avaliar o efeito e as consequências desse efeito e poder modificar a intervenção terapêutica. Acho que é um diploma estruturante, ambicioso e como disse o Sr. Secretário é de implementação progressiva, de acordo com as necessidades e com os recursos existentes. Importa dizer que a sua visão é o futuro e deve ser credibilizado pela participação activa da sociedade, não só dos sistemas públicos, mas dos sistemas privados de solidariedade social e do sistema privado.

Nesse sentido, estamos certos que esta câmara vai aprovar este diploma porque ele é importante para a nossa região e para os açorianos.

Deputado Herberto Rosa (PS): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Henrique Silva.

* **Deputado Luís Henrique Silva (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este diploma faz falta ao Serviço Regional de Saúde. Por várias vezes o PSD tem apontado que a falta dos cuidados continuados e dos cuidados paliativos era uma falha grave do Serviço Regional de Saúde. Este diploma vem colmatar essa situação.

No entanto, este diploma levanta-nos algumas preocupações que têm a ver com a sua aplicabilidade e os meios necessários que teremos para o pôr em prática.

Desde logo, não conhecemos qual foi o levantamento feito.

Para além dos 4 centros geriátricos existentes nos Açores, não conhecemos qual é a necessidade do Serviço Regional de Saúde, em termos de camas por ilha, ao nível de profissionais de saúde, para prestarem cuidados a esta população.

No fundo, aquilo que entendemos que devia ter sido feito para conhecermos melhor e para termos uma certeza de uma boa aplicabilidade deste diploma, teria a ver com o estabelecer do rácio entre número de utentes e o número de profissionais de saúde a prestarem cuidados.

Este diploma é uma cópia do diploma nacional. Vem com alguns anos de atraso.

Em Comissão o diploma foi alterado. Foram-lhe acrescentados novos cuidados de saúde e houve aspectos que tinham a ver com a alta do doente que foram melhorados. A alta, na

opinião dos dois grupos parlamentares, passou a ser uma alta sob critérios clínicos e não como previa o diploma, uma alta que tinha a ver com critérios administrativos.

Nós consideramos esta melhoria essencial, mas há que perceber – e gostaríamos que nos fosse explicado – como é que o diploma vai ser aplicado? De uma forma faseada ou de uma forma gradual?

Este diploma assenta nas equipas de gestão, em médicos do hospital.

Os médicos do hospital são escassos e, desde logo, 6 das novas ilhas não têm hospital.

Como é que se aplica nas ilhas sem hospital? Quando? Com que graduação é que será feita? Que objectivos tem? Qual o *timing* que se prevê para se chegar lá? Ou este diploma será feito para as ilhas maiores?

Desde logo, em termos de cuidados de média duração e dos cuidados paliativos que estão muito centrados em cuidados hospitalares, como vão chegar às ilhas mais pequenas?

Este é um aspecto do diploma que não nos podemos esquecer, porque o diploma tem uma abrangência regional.

Ainda não percebemos como vai ser a sua aplicação em termos regionais.

Além das equipas coordenadoras também vemos que há cuidados que na Região são escassos, nomeadamente, nas unidades de longa duração existem cuidados de fisioterapia em que temos dois fisiatras na Região. Como se pensa colmar? Espero que a abrangência deste diploma tenha uma amplitude regional.

Por outro lado, sabemos que há aqui alguns aspectos que fazem parte da essência do diploma, que teria a ver com uma boa rede informática no Serviço Regional de Saúde, para que o serviço seja ágil a quem o vamos prestar, quer em termos de cuidados de higiene e conforto da vida do dia-a-dia dos cidadãos dependentes, idosos e não idosos, mas também dos cuidados de saúde e da sua articulação.

Com pena nossa, temos duas propostas que fez uma destrição maior entre os cuidados de longa duração e os cuidados que são prestados ao domicílio. Estou a falar dos cuidados de terapia da fala que poderiam ter sido aprovados e não foram e outro tem a ver com a administração da medicação nas unidades de longa duração.

Acredito que haja boa vontade para os resolver, mas queremos saber como é que vai ser feita a sua aplicação em ilhas que não têm hospital. Quais os recursos, em termos de profissionais de saúde, que podemos ter?

Eu estou a frisar o aspecto dos profissionais de saúde porque para nós é importante, porque temos em quase todas as ilhas um quadro de ilha em que o número de profissionais é inferior àquele número de profissionais que neste momento já prestam cuidados.

Portanto, se tivermos que introduzir novos profissionais de saúde para prestar cuidados de saúde no âmbito deste diploma, os quadros de ilha já não comportam esses profissionais, porque o quadro de ilha actualmente já não comporta o número de profissionais que já lá prestam cuidados.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Os cuidados continuados e paliativos são matéria que já se fala há muito tempo em Portugal.

Aliás, no Plano Nacional de Saúde 2004/2010 estavam exactamente previstos o programa de cuidados continuados e o programa de cuidados paliativos. Era isso que estava previsto a nível nacional no Plano Nacional de Saúde.

Depois, sofre uma alteração e o Governo da responsabilidade do PS, a nível da República, resolve juntar os dois tipos de cuidados e, nos cuidados continuados integrados, integra os cuidados paliativos.

No plano dos princípios todos concordamos com este diploma. Não discordamos e achamos que era necessário implementar nos Açores, aliás já devia ter sido implementado, o programa de cuidados continuados que no Continente está a funcionar mais ou menos há 5 anos, tendo começado exactamente pelos cuidados paliativos.

Julgamos que se poderia ter feito um diploma adaptando melhor à Região. Isto é praticamente cópia do diploma nacional, com uma ou outra alteração, mas onde se poderia ter feito, com o tempo, uma melhor adaptação à realidade regional.

É um diploma que peca, que tem um defeito grave. Fixa-se, apoia-se e baseia-se no “hospital-centrismo”. Não deveria ser esse o espírito deste diploma, sobretudo numa região como é os Açores.

É preciso saber como é que se faz uma alta na Graciosa ou em São Jorge, quando a equipa que dá as altas é sedeadada num hospital?

Em São Jorge, no Pico ou em outra ilha que não tem hospital, como é que se vai processar a alta?

Há neste diploma outras coisas que não fazem sentido.

Em relação às competências da equipa alargada e da equipa restrita, a nível das altas, tem que ser um médico do hospital a dar a alta. Pergunto: por que é na unidade de saúde ou no centro de saúde não tem que ser um médico? Quem é que dá as altas?

Nas competências dessa unidade, no artigo 11º – as competências da equipa restrita vai até à alínea f) – está a capacidade para dar a alta.

Como é que ele vai proceder à alta se não pode ter um médico nessa equipa, que é o que prevê o artigo 9º? Parece-me que há aqui uma contradição. Uma coisa não bate com a outra. Nas unidades de média duração e de longa duração tem que ser gerida ou dirigida por um técnico de saúde, preferencialmente médico ou da área psico-social.

Pergunto: não faria sentido ser médico ou enfermeiro, ou da área da enfermagem?

Da área psico-social? Como é que vai gerir essa unidade, com o devido respeito?

Não sei o que é que se entende aqui por área psico-social. Será um sociólogo ou um assistente social a dirigir essas unidades?

Melhor sentido faria, salvo melhor opinião, que fosse obviamente um enfermeiro a gerir isso. Temos até alguns com pós-graduações nessa matéria, pós-graduações em cuidados paliativos e com excelente formação nessa matéria que eu não conheço nas outras.

Em relação às unidades de cuidados paliativos, pelos vistos na Região, só vamos ter 3, que são as localizadas nos hospitais.

Depois há os cuidados paliativos domiciliários (uma coisa aqui meia disfarçada), que não se entende bem como é que se conjuga não havendo hospital nas ilhas.

A grande crítica que faço a este diploma, além das contradições que vêm por aqui abaixo, como uma equipa ter competências mas depois não tem o médico para proceder às altas, é prever apenas 3 unidades de cuidados paliativos, uma vez que essas unidades ficam localizadas no hospital.

Neste diploma, infelizmente (vou usar um termo, embora seja um bocadinho forte) despreza-se a medicina geral e familiar, que devia ter um papel preponderante neste tipo de cuidados continuados. O coordenador da maioria destas unidades devia ser o médico de medicina geral e familiar.

Quantas camas estão previstas nos Centros de Saúde de Velas, Calheta e São Roque?

O Governo fez algum levantamento sobre essa matéria?

Quantas camas tem previstas em cada um destes Centros de Saúde que têm internamento?

Como é que vai fazer a implementação deste diploma no espaço e no tempo?

Não há aqui nada que nos indique um planeamento, que possa dizer, por exemplo, que em Outubro temos 5 camas do Pico, em Dezembro 10 camas nas Flores e por aí fora. Não há aqui um levantamento das necessidades por ilhas. Pior do que isso, não envolve aqui os municípios que era um parceiro muito interessante a envolver neste tipo de cuidados.

Os municípios são um pouco esquecidos nisto, porque se baseia na realidade ilha, quando no espírito do diploma e na maneira como ele está feito devia basear-se sim na realidade concelhia, porque só temos duas ou três unidades de saúde a funcionar.

Há ilhas onde há dois Centros de Saúde ou há 3 ou 4 Centros de Saúde. Daí a minha sugestão de que esta realidade devia ter sido organizada a nível concelhio e com a participação dos municípios.

Repito que no plano dos princípios estamos de acordo. Agora parece-me que é um diploma que brevemente vai precisar de adaptações e de alterações nomeadamente sobre os aspectos que aqui referi.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

* **Secretário Regional dos Assuntos Sociais** (*Domingos Cunha*): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Este diploma, como foi afirmado, é um projecto. Com certeza, em qualquer circunstância pode ser sempre melhorado, como todos os projectos.

Primeiro tem uma virtualidade. Tal como foi dito, é para ser aplicado de forma progressiva, gradual e à medida que surgirem as necessidades de implementação deste novo diploma, articulando pela primeira vez na Região cuidados continuados aos cidadãos que necessitam de cuidados sob o ponto de vista de saúde, mediante a sua situação de incapacidade, de fragilidade, de limitação da sua autonomia, por razões de ordem familiar ou social e, sobretudo, tendo em consideração as estruturas que estão criadas na Região e que têm vindo a dar apoio nesta matéria.

Sabemos que no âmbito dos centros ou lares, temos 3 centros geriátricos na Região que têm capacidade para cerca de 162 utentes. Também sabemos que temos 210 equipamentos na área dos idosos, nas diversas vertentes que dão cobertura a cerca de 7.700 cidadãos e é aqui que, à medida que as necessidades forem identificadas e sendo necessárias, as equipas que estão contempladas no diploma farão o estudo e o levantamento das necessidades, aplicando as escalas, que hoje são escalas técnicas e científicas credíveis para diferenciar e distribuir as necessidades por unidades de saúde.

É possível alargar os acordos de cooperação às entidades que o quiserem fazer (aquelas que já existem) mediante acordos de cooperação, quer com IPSS, quer com misericórdias, quer com entidades privadas, quer com outras pessoas colectivas de utilidade públicas, quer inclusivamente com outras organizações que possam surgir e vocacionadas para esta matéria.

A partir daí é que progressivamente, com a análise e averiguação das necessidades, se definirá e protocolará as capacidades que cada instituição disponibiliza para entrar nesta rede.

Quanto à questão levantada pelo Sr. Deputado Luís Henrique, a coordenação local é feita como está dito aí, é pelo centro de saúde ou Unidade de Saúde de Ilha. É certo que o diploma diz que na Comissão Regional serão preferencialmente médicos, mas achámos que era um redundância pôr preferencialmente médico do Centro de Saúde ou Unidade de Saúde de Ilha, porque objectivamente tem que ser um médico da Unidade de Saúde de Ilha ou um outro profissional da área da saúde que se entenda que tenha maior capacidade ou apetência para isso. Terão outros técnicos, aqueles que forem necessário afectar para a respectiva coordenação local.

Quanto à questão da rede informática, como sabe, estamos a operacionalizar a rede informática do Serviço Regional de Saúde com a possibilidade de estender às Instituições Particulares de Solidariedade Social, às Misericórdias ou a outras que queiram aderir para trabalhar em cooperação com o Serviço Regional de Saúde.

Quanto à questão de afectação de recursos e relativamente aos Quadros de Ilha, como sabe, os Quadros de Ilha são para efeitos de apreciação pública administrativa. Já não há necessidade disso. A contratação que vier a ser necessária far-se-á através dos contratos individuais de trabalho ou ao abrigo do Código do Trabalho.

Por aí penso que está salvaguardada uma das questões que foi levantada pelo Sr. Deputado Luís Henrique.

Quanto à questão do Sr. Deputado Artur Lima, dir-lhe-ia que na Região formámos, neste momento, cerca de 60 profissionais em cuidados continuados e paliativos, numa formação dada pela Universidade Nova de Lisboa que tem um curso estruturado nesta matéria.

Desde Santa Maria ao Corvo temos profissionais que têm esta formação. Alguns já estão nos seus serviços ao nível de cada Centro de Saúde e Unidade de Saúde para poder prestar esses cuidados.

Por isso pensamos que haverá sempre aqui uma grande complementaridade dos serviços, quer de saúde, quer os sociais nas respectivas áreas.

Quanto à aplicação e ao âmbito de abrangência do diploma, este diploma é de abrangência concelhia, por isso é que temos os Centros de Saúde e as Unidades de Saúde de Ilha. As Unidades de Saúde são constituídas pelos Centros de Saúde que estão nos diversos concelhos. Portanto, são os Centros de Saúde em cada concelho. Por isso haverá em cada um dos concelhos, mediante as necessidades, uma coordenação local que dará resposta às necessidades que existirem.

Quanto à questão das altas, com certeza que tendo em conta que temos nas 3 ilhas, onde têm hospitais, os centros geriátricos, é que se criou esta coordenação e se pôs um médico dos hospitais a coordenar esta rede nessas ilhas, porque nas outras ilhas onde não há hospital, a coordenação é sempre do profissional de saúde da unidade de saúde, seja o Centro de Saúde, seja a Unidade de Saúde de Ilha a definir.

Portanto, a articulação, a gestão e o critério é este que está definido e a determinação e a avaliação da unidade para onde será direccionado os beneficiários desta rede, é mediante o que está explícito: um relatório clínico, objectivo acompanhado também de um relatório social e, com certeza, com a parceria das instituições que aderirem a este protocolo.

Uma coisa gostaria de deixar aqui bem clara. É que respeitamos escrupulosamente a autonomia das instituições. Queremos reafirmar que não interferiremos na autonomia de cada uma das instituições. Posso também afirmar aqui, independentemente da aprovação ou não deste diploma, que já celebrámos um protocolo com a Santa Casa da Misericórdia da Horta, para o Centro Geriátrico da Horta, em que foi a própria instituição que propôs

protocolar, das suas 50 camas, 47 para esta rede de cuidados continuados, em articulação com a coordenação local, como também com a coordenação regional.

Outras instituições, noutras ilhas, já manifestaram essa disponibilidade. Já fizemos deslocar as equipas para fazer o estudo das situações, aplicando a escala de Braden, para saber qual é o número de beneficiários que irão entrar numa unidade ou na outra e temos já uma série de contactos formais de entidades privadas que estão na disposição de poder vir a investir nesta matéria.

Por isso pensamos que este diploma vem de algum modo tapar alguma lacuna que tínhamos na região, mas com certeza que admito que possa ser perfeitamente melhorado mediante outras sugestões e também mediante a própria avaliação desta rede à medida que ela for sendo progressivamente implementada.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Henrique Silva.

* **Deputado Luís Henrique Silva (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Alguma falta de resposta por parte do Sr. Secretário leva-nos a concluir que este diploma tem aquilo que eu suspeitava e que fiz referência na minha primeira intervenção: a tentativa e o único objectivo de atingir as ilhas maiores e não chegar a todas as ilhas. Acho muito bem utilizar os 4 centros geriátricos existentes na Região, mas a questão que se coloca é quando, em que *timing*, chega às ilhas mais pequenas?

O Sr. Secretário diz que é de uma forma gradual, de uma forma progressiva, mas quando é que há um compromisso para podermos contar com este tipo de cuidados que se diz regional.

Por outro lado há outra questão que se coloca. O Sr. Secretário diz que se formaram 60 profissionais. Pergunto: quantos é que precisamos?

Não estamos preocupados com aqueles que existem com formação. A nossa preocupação é com aqueles que precisamos formar, porque a formação não é uma coisa que se perde, constrói-se.

Se existem com formação, não a perdem. Temos é que perceber quantos profissionais é que precisamos formar.

Quanto a esta tentativa de vir dizer que já se fez o protocolo com a Santa Casa da Misericórdia, isso leva-me a dizer que são medidas eleitoralistas. Por um lado, se não se fizeram protocolos antes, foi porque não se quis, porque não se estava à espera do diploma. Se estivéssemos à espera do diploma não tínhamos feito o protocolo antes do diploma ser aprovado hoje nesta casa.

O diploma é aprovado hoje e de uma forma subsequente fariam todos os protocolos necessários.

Em 2006, surgiu um decreto a nível nacional, mas esta legislação a nível da rede de cuidados continuados existe a partir de 2003. De facto, nunca houve essa preocupação em fazer adaptar à região uma legislação desse género.

Quando se vem adaptar a legislação à região há aqui uma grande pressa em se fazer a sua aplicação. Mais do que isso, antes da legislação estar aplicada, já estamos a fazer os protocolos para se dizer que já estamos a trabalhar, quando não estão identificadas as necessidades que temos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Sr. Secretário falou e bem nos protocolos que já fez com a Santa Casa da Horta, mas a pergunta que lhe fiz foi referente ao Serviço Regional de Saúde. Nos Centros de Saúde, qual o número de camas previstas para, por exemplo, os cuidados paliativos?

E nos hospitais, quantas camas têm previstas (naturalmente tem esse levantamento) para os cuidados paliativos?

No que se refere aos Centros de Saúde, mais precisamente no que se refere aos cuidados continuados, as unidades de longa duração, naturalmente a pessoa ficará internada (para isso é que eles têm internamento), na sua ilha.

Quantos profissionais do curso de cuidados paliativos, que muito bem feito foi na Região, existem por cada uma de cada Unidade de Saúde (São Jorge, Graciosa, Flores...)?

Sr. Secretário, diz-se no diploma que a coordenação da rede processa-se a nível regional e a nível local por ilha. Portanto, o local aqui é a ilha, não é o concelho. O diploma é bem claro. Quanto à questão das altas, Sr. Secretário, devo dizer que não fiquei esclarecido, porque se a equipa restrita (aqui é que está o problema e acho que se deve corrigir isto) tem até a

competência de dar alta, (artigo 11º - “proceder à alta do utente), uma vez que na sua constituição o Representante da Unidade de Saúde ou do Centro de Saúde pode não ser um médico, como é que se compagina uma coisa com a outra?

É o que diz aqui:

“a) Um representante do Hospital, EPE da respectiva área de influência, preferencialmente médicos”. Isto está claro, não temos dúvidas.

“b) Um representante da Unidade de Saúde de Ilha ou de cada um dos Centros de Saúde da respectiva ilha”.

Era essa dúvida que gostaria que o Sr. Secretário esclarecesse porque aqui não bate uma coisa com a outra. Não vamos ter um economista a dar alta, porque se calhar ainda acontece, porque está nas competências dele. O diploma prevê que esteja nas competências da equipa restrita. Eventualmente que isso não pode acontecer, mas “cuidados e caldos de galinha nunca fizeram mal a ninguém”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

* **Secretário Regional dos Assuntos Sociais** (*Domingos Cunha*): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Respondendo ao Sr. Deputado Luís Henrique, dir-lhe-ia que no que se refere às ilhas pequenas, ou ditas pequenas, já temos duas instituições que se candidataram a esta possível rede, se tivermos a aprovação deste diploma.

Já fizemos deslocar as respectivas equipas para fazer a avaliação das instituições que até aqui, tradicionalmente, têm vindo a prestar esse serviço. Uma delas, por exemplo, posso dizer que é a Ilha de São Jorge. Não é por ser a minha, mas foi aquela que manifestou logo de início interesse em aderir a esta possível rede.

Já fizemos a avaliação, já sabemos quais são as necessidades quantas camas são precisas para afectar à rede. Já sabemos tudo isso, agora é uma questão da própria instituição manifestar a disponibilidade de celebrar este acordo e nós celebraremos com todo o gosto.

Relativamente à formação, já fizemos formação a 60 profissionais de saúde, que foram a todas instituições, e esteve sempre presente um enfermeiro e um médico.

A restante formação para os demais profissionais vai resultar logicamente das necessidades que esses profissionais tiverem e cá estaremos para apoiar essa formação e incentivá-la, de preferência na região, mas também estamos disponíveis para fazer deslocá-los aos locais onde ela for ministrada.

À medida que a necessidade for surgindo, se tivermos capacidade de responder, com certeza que iremos responder sempre com essa preocupação, para termos sempre mais e melhor profissionais formados para prestar estes cuidados que, como sabe, são cuidados diferenciados e diferentes daqueles que tradicionalmente são prestados quer nos centros de saúde, quer nos hospitais.

Por isso continuamos e continuaremos a aplicar esta situação. Quanto ao facto de associar esta questão a um anúncio eleitoral, o facto de se celebrar um acordo com a Santa Casa de Misericórdia da Horta, não é verdade, Sr. Deputado, e porquê? Porque, como sabe, até aqui sempre existiram 3 centros geriátricos nos Açores. Agora temos 4: 2 em São Miguel, 1 na Terceira e 1 no Faial. Sempre existiram acordos de cooperação com esses 3 centros geriátricos.

Acontece que houve necessidade de rever esse protocolo com os 4 centros geriátricos e aproveitámos para, já numa perspectiva de filosofia de novos cuidados nesta área, negociarmos com eles esta situação e introduzir estas medidas.

Foram eles que estudaram a situação, que propuseram e contra-propuseram. Avaliámos, achámos adequado e útil para a instituição, para o Governo, mas sobretudo para os utentes que são beneficiários desse apoio e fizemos o acordo.

Poderá surgir, relativamente ao Centro Geriátrico de Angra ou de Ponta Delgada, essa possibilidade, porque já temos acordos nessa matéria. Não temos é com outras instituições.

Quanto ao Sr. Deputado Artur Lima, voltaria um pouco atrás porque não lhe respondi relativamente aos municípios.

Como sabe, na Região, as autarquias não têm tido nenhuma intervenção no âmbito destas políticas sociais e tem sido exclusivamente o Governo com as Instituições Particulares de Solidariedade Social e com as Misericórdias que tem criado as infra-estruturas e financiado estes equipamentos. Por outro lado, tem celebrado os acordos de cooperação para o funcionamento das instituições.

Com certeza que o Governo estará disponível, se entretanto surgir um município, um privado ou uma outra entidade que queira apostar nesta matéria e nesta área específica, para estudar, dialogar e chegar a um acordo.

Quanto à questão que colocou, e que considero que é pertinente, se se vai alargar esta rede aos Centros de Saúde que têm internamento, é uma situação pertinente. Pessoalmente defendo que o passo seguinte será esse, tendo em consideração as taxas de ocupação das camas desses Centros de Saúde e recursos que existem nos mesmos.

Portanto, penso, e estou convicto que assim será, que passando da parte de negociação a celebração de acordos de cooperação e financiamento com as instituições que tradicionalmente têm tido esta acção, passaremos à saúde especificamente e às unidades de saúde que têm capacidade instalada para protocolarem vagas e camas, neste caso, nos paliativos em particular, mediante as necessidades que surgirem em cada uma das áreas territoriais que, na nossa opinião e na minha em particular, continua a ser concelhia, por área de abrangência de cada Unidade de Saúde.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

Deputada Fernanda Mendes (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para contribuir para a clarificação de alguns aspectos, porque acho que é importante compreendermos bem a dinâmica contida neste diploma, as suas dificuldades, e os acertos a serem feitos.

Gostaria de lembrar ao Sr. Deputado Luís Henrique, quando diz que está preocupado, e compreendo esta preocupação, mas resulta da interpretação que faz, que, perante este diploma, estaremos mais uma vez na tentativa de não atingirmos as nove ilhas. Penso que é uma interpretação errónea, dos conteúdos teórico e do prático,...

Deputado Luís Henrique Silva (PSD): Não foi isso. A Sra. Deputada não estava com atenção!

A Oradora: ... quando temos que pensar que este diploma tem duas perspectivas, uma, procura conciliar o que já existe (integrando-as de forma a que as intervenções sejam mais eficazes e de acordo com as necessidades dos utentes), outra, visa criar novas unidades para aquilo que for necessário.

O que é que quero dizer com isto?

Em cada ilha que não tem um hospital existe pelo menos um Centro de Saúde, IPSS, Misericórdias ou lares. Quando visitamos os lares verificamos que hoje já têm doentes e utentes acamados com muitos problemas relacionados com dependência derivada de doenças crónicas ou do próprio envelhecimento.

Verifica-se que esses utentes têm necessidade de outro tipo de intervenção.

Portanto, este período de reconversão do que já temos, integrado neste diploma, é um período muito importante, porque essa reconversão diz respeito aos objectivos e aos instrumentos que temos de ter para melhorar a qualidade e ir de encontro às necessidades desses utentes.

Deputado Luís Henrique Silva (PSD): É isso que a Sra. Deputada devia saber!

A Oradora: Mas o grosso da questão está relacionado com as equipas locais e as equipas locais têm a ver com os centros de saúde.

Portanto, os centros de saúde, assim como o Instituto de Acção Social nos seus serviços locais de apoio social, têm uma enorme importância nestas intervenções.

Por isso não é um diploma que preconize intervenções “hospitalocêntricas”, mas sim “localcêntricas” ou “comunitariocêntricas”.

Por isso, Sr. Deputado Luís Henrique, e também indo de encontro à questão que coloca do levantamento das necessidades, gostaria de dizer que os lares foram criando camas e o Governo foi dando resposta de apoio à criação de novas unidades, de acordo com as necessidades.

Hoje em dia, quando se preconiza aqui, a questão das altas, a questão dos hospitais, é porque em relação a determinados cuidados, de facto, eles decorrem do seguimento de internamentos nos hospitais.

O senhor sabe muito bem, tal como eu e como as pessoas que estão aqui e que têm conhecimento de situações deste género, que são situações graves e agudas que acabam por deixar os doentes com dependências. Temos dois tipos dessas situações: as situações que com intervenções intensivas e específicas melhoram muito a mobilidade e então, os doentes vão para as unidades de internamento de média duração cujos objectivos e intervenções são muito concretas e específicas, ou então são doentes com situações indicadas para as tais unidades de internamento prolongado ou definitivo.

Por isso, não há aqui qualquer coisa extremamente diferente, mas sim, a necessidade de remodelar, melhorar e modificar essencialmente o tipo de cuidados, a filosofia dos cuidados e irmo-nos adaptando às necessidades, porque a certa altura, se numa determinada ilha que tem um centro de saúde e tem camas sobrantes, porque a taxa de ocupação é baixa, se não houver resposta das Instituições Particulares de Solidariedade Social, porque não protocolar camas? É evidente que, se necessário, criam-se unidades de internamento. É esse o caminho, mas é qualquer coisa que se vai construindo.

Por isso penso que o diploma é estruturante e visa o futuro. Dá resposta reconvertendo o actual e visa o futuro ao acautelar as necessidades futuras.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Nélia Amaral.

* **Deputada Nélia Amaral (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar um pequeno contributo a esta análise do diploma da Rede de Cuidados Continuados Integrados para dizer que, em meu entender, o grande contributo que este diploma vem dar, na prestação de cuidados à população idosa e à população com dependência, é imprimir um cariz de preocupação com a qualidade na prestação dos cuidados prestados que assente precisamente na diferenciação dos serviços em função do nível de dependência dos idosos ou de outras pessoas que tenham elevado grau de dependência por outros motivos que não pela idade.

Nós assistimos hoje, um bocadinho por todas as ilhas, a centros de saúde que por motivos sociais e de contexto familiar prolongam o internamento de idosos que já não precisam, do ponto de vista médico, estar internados.

Assistimos hoje, um bocadinho por todas as ilhas, a lares de idosos que têm que fazer conviver idosos com níveis de funcionalidade muito distintos, sem que tenham recursos humanos e condições de estruturas físicas adequadas para fazerem face a essa diferença, a essa heterogeneidade na população que servem.

Assistimos também hoje, um bocadinho por todas as ilhas, a equipas de apoio domiciliário ou a idosos que são apoiados no seu domicílio por equipas no âmbito da saúde e por outras equipas do âmbito da solidariedade social, muitas vezes sem que haja articulação entre esses diferentes profissionais que apoiam os mesmos idosos.

Portanto, acho que a grande vantagem imediata que este diploma vem trazer é na reorganização dos diferentes profissionais, nas diferentes estruturas que estão envolvidas na prestação de apoios à população idosa, à população com elevados graus de dependência, precisamente na adequação dessa prestação de cuidados às necessidades específicas de cada um e na promoção de uma articulação destes diferentes intervenientes, destes diferentes serviços envolvidos por forma a que haja uma partilha de responsabilidades, mas também por forma a que haja uma efectiva qualidade do serviço que é prestado.

Acho que independentemente das estruturas e unidades que venham a ser criadas no futuro, de profissionais que venham a entrar para a rede no futuro, se nós conseguirmos de imediato fazer essa reestruturação, essa alteração de funcionamento das unidades que já temos no terreno a prestar apoios aos idosos, já é uma grande vitória deste diploma.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário: Apenas uma pergunta e um esclarecimento no âmbito deste diploma e no seu modelo de financiamento.

Diz-se neste diploma que “a rede é comparticipada pela pessoa em situação de dependência, em função do seu rendimento ou do seu agregado familiar, numa óptica de responsabilização global da família”. Isto quer dizer que quem for internado no hospital do Serviço Regional de Saúde vai pagar por isso. Actualmente não paga, num internamento até 30 dias, num processo agudo, por reabilitação de um processo crónico que lhe acontece e tenha que ser internado por isso.

Neste diploma está previsto que o utente pague em função dos seus rendimentos, o que vem em certa medida contra o que é o Serviço Regional de Saúde e como ele está obviamente a funcionar e contra o que tem vindo a ser a prática corrente ao longo destes anos. Ou seja, se um cidadão é referenciado por esta rede paga, se não for referenciado por esta rede não paga.

Há aqui uma discrepância que é preciso esclarecer, porque a unidade de média duração e de reabilitação pode ser efectivamente num hospital, porque só se recupera numa crise aguda, nesse caso, de uma recuperação grave ou de uma doença crónica, com uma intervenção clínica activa. Portanto, só se pode fazer num hospital ou num centro de saúde.

Não conheço, na generalidade das nossas ilhas (talvez exclui-se São Miguel nessa matéria), unidades de saúde que possam prestar esse tipo de cuidados.

Pergunto: quem vai pagar e se vão pagar?

Parece-me uma questão fundamental para esclarecer, porque é o que está previsto aqui Nesse protocolo que foi feito com a Santa Casa (se lhe é permitido responder a essa pergunta, ou se me é permitido a fazer), quanto é a diária que a Secretaria convencionou com a Santa Casa do Faial e quantos técnicos, com esse curso em cuidados paliativos, por exemplo, estão a prestar serviço nessa Santa Casa da Misericórdia e se garante a cobertura dos cuidados de saúde a nível médico e de enfermagem 24 horas por dia?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

* **Secretário Regional dos Assuntos Sociais** (*Domingos Cunha*): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Essa questão que colocou relativamente ao pagamento é pertinente sobretudo a questão de envolver os futuros centros de saúde nesta rede.

Nós perspectivamos que esgotar a capacidade em primeiro lugar no âmbito daquilo que está protocolado com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, Misericórdias, ou iniciativa privada, nessa matéria.

A entrada no Serviço Regional de Saúde ou das instituições do Serviço Regional de Saúde, quer os Centros de Saúde e eventualmente hospitais nessa rede, penso que terá que ser numa fase posterior, progressiva e mediante as necessidades que vierem a surgir.

Levanta-se essa questão, porque, como sabe, hoje, o financiamento das Instituições Particulares, por lei, o cidadão paga uma percentagem X nos seus rendimentos.

Por isso, quando se definir que há necessidade de alargar esta rede a unidades de saúde envolvendo a capacidade instalada, penso que será oportuno rever essa situação, porque até aqui, como sabe, nunca houve nenhuma cobrança no Serviço Regional de Saúde.

Essa sua observação é pertinente.

Quanto à questão do pagamento, como sabe, os pagamentos são da Segurança Social ou são da saúde, mediante a unidade onde estiver inserido. No âmbito do protocolo com a Santa Casa de Misericórdia, está dentro daquilo que está estipulado na legislação nacional: afectar

as camas que forem para unidades de média duração e reabilitação ou de longa duração ou de manutenção. Portanto, mediante isso, a equipa de acompanhamento e da avaliação definirá o número de camas a afectar e por via disso o financiamento será feito com base nisso.

Deputado Artur Lima (CDS/PP). A diária!

O Orador: Não. Porque o pagamento é feito conforme o que está na tabela, são X camas para afectar a utentes que necessitam de uma unidade tipo média duração ou reabilitação, ou de longa duração ou de manutenção.

O tipo de financiamento varia, se é mais Segurança Social ou se é mais saúde.

Portanto, o que é aplicado são as tabelas e os valores nacionais.

Quanto à questão dos técnicos o centro de geriatria já tinha os seus técnicos próprios que continuam, que serão reforçados mediante as necessidades que forem identificadas pela comissão de acompanhamento local. Se houver necessidade de fazer o reforço, com certeza que serão reforçadas.

Presidente: **Passamos para a votação.**

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: **Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.**

Presidente: **Este diploma tem uma série de propostas de emenda e de alteração.**

Julgo que é mais prudente vermos os artigos que não têm propostas e depois vermos os artigos para os quais há propostas, porque são muitos e há propostas cruzadas do PS e do PSD.

Tem a palavra a Sra. Deputada Nélia Amaral.

* Deputada Nélia Amaral (PS): **Sr. Presidente, há um conjunto de propostas que o Grupo Parlamentar do PS apresentou em sede de Comissão, também temos algumas propostas conjuntas e uma proposta do PSD. Todas elas foram votadas por unanimidade.**

A menos que haja necessidade da discussão de alguma proposta em particular, parece-me que as propostas de alteração, uma vez que foram aprovadas por unanimidade, em Comissão, podem ser postas à votação em conjunto.

Presidente: Aí está uma intervenção clarividente, minha senhora. Facilita os nossos trabalhos. Eu não tinha percebido essa unanimidade, porque as propostas estão apresentadas aqui de forma diferente.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): A Sra. Deputada deduziu! Eu não faço parte da Comissão!

Presidente: Diz o Sr. Deputado Artur Lima que pode não haver unanimidade.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Mas vou votar a favor!

Presidente: Então se o Sr. Deputado não se opõe, vamos passar à votação.

Passo enumerar os artigos para os quais há propostas de alteração:

Artigos 4º, 9º, 13º, 25º, 26º, 27º, 35º, 38º e 39º. Para estas propostas há um documento do PS a confirmar que as assume e tem outro do PSD no mesmo sentido.

Também temos para os artigos 14º e 28º. Esta proposta é conjunta.

Depois há uma apresentada pelo PSD para artigo 16º.

Enumeradas as propostas de alteração, passamos para a votação.

A Sra. Deputada Nélia Amaral pede a palavra para...?

Deputada Nélia Amaral (PS): Sr. Presidente, é para clarificar que a proposta de alteração que o PSD apresenta agora em plenário já consta do relatório, já foi discutida e aprovada por unanimidade em comissão.

Presidente: Posto isto, passamos para a votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: As propostas de alteração foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida os artigos para os quais não incidiram qualquer proposta de alteração, incluindo nesta votação a parte restantes dos artigos que não foram alterados.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: O diploma baixa à Comissão para redacção final.

O ponto 2 da nossa Agenda é a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Executa na Região Autónoma dos Açores o disposto na Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o controlo do tabaco”.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência para apresentar o diploma.

*** Secretário Regional da Presidência (*Vasco Cordeiro*): Muito obrigado, Sr. Presidente.**

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A proposta que o Governo traz a esta casa tem algumas ideias ou traves mestras, se assim quisermos colocar, que se prendem essencialmente com o seguinte:

Em primeiro lugar, o facto da Região também por esta via se afirmar e utilizar uma prerrogativa de legislar na sequência daquela que foi a adopção, pela República Portuguesa, de uma Convenção Internacional.

Na sequência da disciplina a que o país está a obrigado, a Região Autónoma dos Açores entende, e o Governo propõe que a Região Autónoma dos Açores entenda, no caso a Assembleia, que deve haver uma intervenção e uma definição, sobretudo em alguns dos objectivos que esta Convenção fixa.

É dentro desse espírito que se devem ler as duas primeiras grandes linhas de intervenção, que são, por um lado, a sensibilização e educação antitabágica e, por outro lado, a definição de iniciativas com vista à cessação do consumo do tabaco.

No caso do primeiro, uma referência muito especial ao facto de se estabelecer a obrigatoriedade destas matérias constarem dos projectos educativos, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania.

Achamos que esta é uma maneira de começar a sensibilizar os jovens para esta necessidade.

Por outro lado também, no que diz respeito à sua segunda área de intervenção, o facto de se estabelecerem consultas de cessação tabágica ao nível do Serviço Regional de Saúde. Aqui, uma das matérias que me parece importante é a desta definição acarretar também um dever de colaboração de todas as entidades, independentemente da sua natureza, com os objectivos que são fixados neste diploma.

Por outro lado, este diploma pretende dar resposta a algumas das questões que surgiram na sequência da aprovação da Lei 37/2007, de 14 de Agosto, e fá-lo essencialmente a dois níveis:

Por um lado, na definição da forma como na Região Autónoma dos Açores serão identificados ou serão concretizados os parâmetros de funcionamento dos sistemas de renovação do ar em espaços para fumadores, remetendo isto para uma apreciação por parte dos departamentos do Governo com competência, nomeadamente em termos de economia, e também em termos de saúde;

Por outro lado, definindo quais são as entidades que na Região têm competência para fiscalizar e para impor coimas, no caso de processos contra-ordenacionais, que podem ser levantados contra os violadores ou contra os infractores da legislação.

É um diploma que está à consideração.

O Governo Regional teve a oportunidade de, na Comissão Parlamentar especializada, explicitar os objectivos e o processo do surgimento desta Proposta de Decreto Legislativo Regional e está disponível para qualquer esclarecimento adicional.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Breves palavras para começar por saudar a iniciativa do Governo quanto a esta proposta de Decreto Legislativo sobre o controlo de tabagismo, que corresponde às recomendações de uma Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde, pondo por isso no sítio certo o que importa fazer: sensibilizar, controlar, educar, aplicar um quadro de coimas para os infractores numa matéria específica de vício social, eventualmente tolerado, mas que no excesso é um prejuízo para a saúde pública.

No entanto, não se compreende é que estando bem o Governo neste contexto, nos discursos de ontem a propósito do alcoolismo, o Governo e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista tenham feito um discurso ao contrário sobre esta matéria.

Deputados Clélio Meneses e Pedro Gomes (PSD): Muito bem!

Deputada Nélia Amaral (PS): Não disse! O senhor quer é enviesar as coisas!

O Orador: Mas porque os erros, as incongruências do Partido Socialista e do Grupo Parlamentar, no que diz respeito à questão do alcoolismo, hoje não são chamados e não vale a pena repetir o debate, quero demonstrar, pela parte do Grupo Parlamentar do PSD, a diferença que fazemos. Damos importância ao assunto, ao objectivo e aos resultados que se esperam obter e não à origem da proponência.

Por isso vamos votar a favor porque na área do controlo do tabagismo também há muito a fazer e espera-se que este diploma possa ser um contributo, não para resolver os problemas do tabagismo, mas para minimizar os danos, desde logo, aqueles que no âmbito da Administração Regional Autónoma podem ser intervencionados.

Por isso o Grupo Parlamentar do PSD vai votar a favor desta Proposta de Decreto Legislativo.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Catarina Furtado.

*** Deputada Catarina Furtado (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:**

É para saudar e para reforçar o que já foi dito pelo Sr. Secretário Regional da Presidência na apresentação do diploma.

O PS está satisfeito com o facto deste diploma vir reforçar, intensificando e clarificando, as acções que são feitas de uma forma integrada e articulada entre departamentos, como a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e da Educação, de forma a promover uma prevenção ao consumo do tabaco cada vez mais eficaz para que saibam lidar com a situação.

É também porque este Decreto Legislativo Regional vem promover uma responsabilização colectiva quando no dever de colaboração dispõe que este deve ser alargado também às instituições privadas.

Também porque fica bastante claro e explícito a quem é que compete a fiscalização do mesmo na Região Autónoma dos Açores.

Por tudo isso, o Partido Socialista vai votar favoravelmente.

Obrigada.

Presidente: Sr. Secretário Regional, enquanto não estiver em vigor a Portaria referida no artigo 8º, a Inspeção Administrativa Regional pode fazer inspecções aos instrumentos de renovação de ar?

Gostaria de ouvir a sua opinião sobre isso.

Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs.

Membros do Governo:

As iniciativas de prevenção, neste caso o tabagismo, são sempre de saudar e esta é opinião unânime de todas as bancadas.

Como já foi aqui dito, a pedagogia de ontem esfumou-se com este diploma. Realmente, quem ontem falava de se convencer as pessoas pela pedagogia, fazendo a prevenção de uma maneira positiva, não à repressão, não à obrigação, vem hoje aqui com uma coisa (este artigo 7º) que me parece muito pouco socialista.

Usando os termos contidos no mesmo “obriga todas as entidades, com actuação em matérias relacionadas com essa temática, independentemente da sua natureza jurídica”. Se isto é socialismo eu vou ali e já venho, ou fico.

Os senhores obrigam todas as entidades privadas (clínicas, consultórios, farmácias...) a colaborar com o Governo nessa matéria.

Mais abaixo, curiosamente, os senhores obrigam, mas não ouviram o que esta gente tem a dizer sobre isso. Não era necessário. É uma atitude muito democrática, Sr. Deputado Francisco Coelho. Os senhores obrigam as entidades a fazer as coisas, mas não as ouvem. A opinião deles não interessa, Sr. Deputado Francisco Coelho.

Nestas matérias, sobretudo quando se obriga entidades privadas (eu reforço, privadas) a ter o dever de colaborar com o Governo, eu pergunto até que ponto, em que é que se materializa essa colaboração?

Quando se impõe obrigações é preciso dizer quais é que elas são e não deixar isto aqui em aberto. Portanto, têm que dizer quais são as obrigações e até onde irão (qual o limite?) essas entidades privadas. É o que eu deduzo do que está escrito no artigo 7º.

E, “roubo” a pergunta do Sr. Presidente relativamente ao artigo 8º.

Presumo que a dúvida que levou o Sr. Presidente a fazer a pergunta, é que aqui já deviam ter ficado minimamente definidas as condições e parâmetros técnicos mínimos, exactamente para evitar coisas mais desagradáveis.

Acho que o diploma foi longe nas obrigações para com as entidades privadas. Obriga as entidades privadas a terem obrigações, sem nenhum direito, nem sequer a dar a sua opinião, e mais uma vez o produto das coimas que pretende cobrar não inova ao nível da comparticipação dos medicamentos para a cessação tabágica. São muito caros. Podia-se ter inovado nessa matéria, comparticipando pelo menos alguns deles, aqueles que são mais eficazes e que está cientificamente provado que têm eficácia de 50%, pelo menos alguns deles. Poderia ter ido mais longe, mas não foi.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

* **Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em relação às questões que são colocadas e que se prendem com aquilo que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro tentou trazer para este debate, devo dizer que são situações completamente diferentes e por isso exigem uma abordagem diferente.

Se tiver o cuidado de consultar os documentos internacionais, nomeadamente essa Convenção Quadro, verá que uma das grandes preocupações é a protecção das pessoas da exposição involuntária ao fumo.

Portanto, a abordagem ao problema é diferente, isto sem retirar toda a pertinência em relação à perspectiva da parte de saúde pública. Aliás a Convenção Quadro faz essa abordagem, as instituições comunitárias que se têm pronunciado sobre essa matéria também fazem essa abordagem, a legislação nacional sobre esta matéria tem esta abordagem e não é propriamente centrada, como acontece naquilo que tem sido feito na pessoa do consumidor, nomeadamente em relação ao álcool, mas sim na protecção dos não fumadores em relação à exposição involuntária do fumo. Isto apenas para clarificar que são realidades completamente diferentes, aquilo que se falou ontem e aquilo que se fala hoje.

Parece-me que não há razão para o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro tentar “enriçar” com esta questão.

Em relação ao artigo 7º, devo dizer que compreendo as observações do Sr. Deputado Artur Lima, mas de qualquer das formas não me parece que esse artigo 7º seja uma violência em termos de alertar aqueles que já têm uma obrigação geral nas sua esmagadora maioria, já têm uma obrigação geral sobre estas questões e que agora também acabam por ver reforçado neste âmbito a necessidade desta colaboração.

Em relação ao Sr. Deputado Artur Lima, discordo completamente do que afirmou em relação ao artigo 8º. Não acho que este seja o instrumento em que devem estar fixados parâmetros técnicos de fixação dessa qualidade.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Mínimos!

O Orador: Mínimos ou máximos.

Aliás, se o Sr. Deputado tem acompanhado esta matéria certamente tem percebido que é um problema que no caso do Continente tem suscitado algumas questões e por mais maioria de razão na Região Autónoma dos Açores também se torna necessário atender, tendo em conta desde logo a nossa realidade nesta matéria.

Em relação à questão que foi colocada pelo Sr. Presidente da Assembleia, gostava apenas de colocar à consideração do Sr. Presidente que a legislação nacional que legisla sobre essa matéria, faz referência à possibilidade dela ser aplicada na Região Autónoma dos Açores e o facto é que existe já, do ponto de vista nacional, uma orientação ou um outro documento deste tipo da Direcção Geral da Saúde que tem normas relativas a esta matéria.

Entendemos que deve ser colocado, do ponto de vista dessa orientação técnica, a possibilidade de uma intervenção própria das entidades regionais sobre essa questão. Daí o sentido do artigo 8º de serem as entidades regionais a definirem as características técnicas.

Penso que respondi a todas as perguntas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

* **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Uso novamente da palavra, mas para contradizer a presunção, que é elidível, com que o Sr. Secretário Regional da Presidência quis dizer que havia uma diferença (e não se justifica) quanto ao tipo de intervenção e de comparação que fiz na minha primeira intervenção saudando a iniciativa e declarando o voto favorável do Grupo Parlamentar do PSD.

Mas para que não fique registada apenas a enviesada opinião do Sr. Secretário Regional quanto à minha intervenção, vou repor o que é rigoroso.

O artigo 6º (Sr. Secretário, leia com atenção não apenas os artigos que lhe são sugeridos) diz precisamente o seguinte:

“A Direcção Regional com competência em matéria de saúde assegurou o acompanhamento estatístico e epidemiológico do consumo do tabaco, nos Açores, bem como o impacto resultante da aplicação do presente diploma, designadamente quanto ao seu cumprimento, a evolução das condições nos locais de trabalho e de atendimento público”. Aqui está em causa exactamente o consumidor.

O nº 2 diz ainda mais, e é exactamente o que uma resolução do Grupo Parlamentar do PSD, ontem apresentada e votada contra, quase excomungada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, dizia:

“O Governo Regional remeterá, anualmente, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, um relatório contendo a avaliação da execução do presente diploma.”

Era exactamente tendo em conta este poder de monitorização que a Assembleia Legislativa deve ter junto da concretização do quadro legislativo em vigor na Região Autónoma dos Açores que ontem propúnhamos a preocupação quanto ao consumidor, quanto às famílias, quanto aos jovens não consumidores, como também este diploma prevê, a sensibilização, o

acompanhamento do consumidor, mas não apenas como diz o Sr. Secretário, em relação aos que são confrontados com o fumo dos fumadores. Portanto, este controlo do tabagismo corresponde ao espírito que ontem quisemos apresentar relativamente ao alcoolismo.

O que quero dizer, Sr. Secretário, é que o diploma está bem, em nossa opinião, vai no caminho certo, corresponde exactamente ao espírito que ontem quisemos também trazer ao Parlamento. Em matéria de alcoolismo, razão pela qual Sr. Secretário não podia deixar de passar a sua intervenção tendo em conta uma parte que visava contraditar, a minha primeira intervenção, ela não pode ser contraditada porque a prova está exactamente no artigo 6º desta proposta de decreto legislativo.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Ainda em relação ao artigo 7º e ao artigo 8º.

Aquando da discussão do diploma do tabaco e do Programa Nacional de Prevenção do Tabagismo, que eu acompanhei de perto noutras funções, estabeleceram-se protocolos de cooperação com as diversas entidades que livremente aderiram e colaboraram com o Governo.

Julgo que assim teria sido uma maneira mais eficaz de se fazer as coisas na Região.

No Continente, aderiram diversas instituições que estão colaborando com a Direcção-Geral de Saúde e está a correr bem.

Aqui, se tivesse sido pelo método do estabelecimento de parcerias de colaboração entre os diversos estabelecimentos privados e públicos de saúde, etc., parece-me que tinha sido o caminho mais indicado.

Quando ao artigo 8º, Sr. Secretário, permita-me, com o devido respeito, de discordar, porque acho que aqui deviam ter ficado parâmetros mínimos, porque o que está a acontecer, é que a Inspeção Regional anda a aplicar multas na Região Autónoma dos Açores.

Portanto, era preciso que ficassem aqui os mínimos estabelecidos.

Em que é que a Inspeção Regional se baseia?

Nas circulares da Direcção-Geral de Saúde, que não têm aplicação imediata cá, segundo me parece.

Portanto, este assunto tinha que ser urgentemente clarificado, sob pena de se instalar daqui a uns dias uma confusão.

Tive conhecimento de um caso, em que entraram à meia noite ou há 1 da manhã com uma circular a aplicar a lei. Não sei se a pessoa pagou efectivamente, mas foi autuada para pagar essa coima, que não é branda.

Portanto, acho que devíamos ter parâmetros mínimos que servissem e depois deviam regulamentar o pormenor através de portaria (o tipo de máquina, a quantidade de fluxo que é renovado, os parâmetros da qualidade do ar, etc., etc.).

Continuo a insistir que devia haver parâmetros mínimos no Decreto Legislativo Regional. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

* **Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para reafirmar, em relação ao artigo 8º, o entendimento do Governo.

Em relação às afirmações do Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, de 13 artigos, o Sr. Deputado escolheu um, exactamente aquele que mais lhe convinha.

O problema não é como o Sr. Deputado está a ver.

O objectivo deste diploma não é apenas o artigo 7º ou artigo 6º e este diploma não surge por si só. Está integrado numa estratégia global, tem antecedentes do ponto de vista legislativo que não permitem ao Sr. Deputado José Manuel Bolieiro querer fazer a gincana política que aqui quis fazer ao dizer que agora havia contradições.

Estamos perfeitamente esclarecidos em relação a esta matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, vamos passar para a votação na generalidade.

Os Srs. Deputados concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Na especialidade temos uma proposta de alteração apresentada pelo PS, relativamente ao artigo 9º.

Tem a palavra a Sra. Deputada Catarina Furtado.

* **Deputada Catarina Furtado (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Por uma questão de lapso, gostaria de clarificar que no ponto 3 do artigo 9º, não é “ao Inspector Regional”, mas sim à *Comissão de Aplicação de Coimas em matéria económica da Região criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 14/85/A, de 25 de Dezembro*”.

Presidente: Passamos para a votação da proposta de alteração.

Os Srs. Deputados concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Pergunto à câmara se posso pôr à votação todos os artigos do diploma?

Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Sr. Presidente, pedia a votação em separado dos artigos 7º e 8º.

Presidente: Com certeza, Sr. Deputado.

Vamos votar na especialidade todos os artigos, com excepção do 7º e do 8º, incluindo o artigo 9º que já foi objecto de alteração.

Os Srs. Deputados concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Artigos 7º e 8º.

Os Srs. Deputados concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

O Sr. Deputado que discorda faça o favor de sentar.

Secretário: Os artigos 7º e 8º foram aprovados com 28 votos a favor do PS, 15 votos a favor do PSD e 1 voto contra do CDS/PP.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte: **Projecto de Resolução – “Por uma política de proximidade na saúde”**, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata;

Tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

* **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Este Projecto de Resolução que agora vamos debater e votar, foi intitulado pelo PSD “Por uma política de proximidade na saúde”.

A decisão de fazermos esta proposta neste tempo, apesar de acharmos que é necessário uma verdadeira reformulação do Serviço Regional de Saúde, porque os problemas realmente não se ficam por aqui, teve a ver com a preocupação que o PSD tem relativamente à necessária prestação de um conjunto de serviços de apoio em cada uma das nossas freguesias, principalmente as mais afastadas do centro.

Depois do trabalho realizado em comissão e da audição do Sr. Secretário dos Assuntos Sociais, percebemos que ao Partido Socialista não interessa realmente uma verdadeira política de proximidade.

Para o Partido Socialista e para o Sr. Secretário dos Assuntos Sociais, a existência e funcionamento de extensões de saúde, ou vulgarmente denominadas por postos de saúde, resume-se a uma simples conta de aritmética. Senão vejamos:

Se existirem (e existem!) 125 extensões de saúde e se 5 não funcionam, não funcionaram ou tiveram distúrbios no seu funcionamento, não importa, porque são apenas 5. Só este pequeno, mas de grande significado, facto, mostra a diferença entre o PS e o PSD.

Para nós bastava um centro ou uma extensão do Centro de Saúde não funcionar, para ser motivo de preocupação.

Ao contrário do que quiseram fazer constar, os problemas ocorridos não foram temporários. Para nós um ano, um ano e meio ou até 6 meses é demasiado tempo para as populações, por vezes maioritariamente idosas, com limitações impostas pela idade, que contam com este serviço e que de um momento para o outro se vêm sem ele, sem qualquer aviso, sem qualquer alternativa.

Esperámos algum tempo. Demos mesmo tempo ao governo, fomos sensíveis ao argumento recorrente da falta de médicos e deixámos que tomassem as medidas necessárias para colmatar esta situação. No entanto, nada aconteceu.

Então achámos importante que esta Assembleia se pronunciasse pela urgente resolução de tais situações, porque estas já não eram sustentáveis. Um ano é tempo demais!

Por isso mesmo achamos que o Partido Socialista não o quis, e por isso mesmo irá votar contra, porque acha que está tudo bem.

Ao PS parece não importar o verdadeiro significado de uma política de proximidade.

É certo que depois deste anúncio e entrada deste Projecto de Resolução, foi prometido que a situação dos últimos dois casos ainda não resolvidos, seriam prontamente resolvidos. Parece-me que mesmo hoje essa situação entrou em funcionamento, ou reiniciou o seu funcionamento, o último posto de saúde com falta de serviços médicos.

Secretário Regional dos Assuntos Sociais (*Domingos Cunha*): Ainda bem que reconhece essa situação!

A Oradora: Mas pelo menos, Sr. Secretário, o nosso Projecto de Resolução serviu para isso, para resolver efectivamente a situação.

Secretário Regional dos Assuntos Sociais (*Domingos Cunha*): Está muito enganada, Sra. Deputada!

A Oradora: Pelo menos serviu para isso.

Saliento também que a frequência com que este serviço era prestado no passado e que actualmente é prestado nas diversas freguesias, apesar do Sr. Secretário ter referido que não havia qualquer alteração, não é bem assim.

Eu posso dar-lhe alguns exemplos:

Este serviço que entra hoje em funcionamento na freguesia do Raminho, e mesmo na freguesia dos Altares, onde a população tinha à sua disposição serviços médicos a par de todos os outros serviços que são necessários uma vez por semana, será realizado apenas uma vez de 15 em 15 dias. Logo, o que o Sr. Secretário referiu, que as frequências seriam as mesmas, parece que não é assim.

Posso dar-lhe outro exemplo.

Na freguesia da Ribeirinha, as pessoas tinham à sua disposição serviços médicos duas vezes por semana e neste momento têm uma vez por semana. O mês passado o médico só esteve lá uma vez, no dia 10 de Abril, mas corrija-me se estiver errada e só voltará a estar no dia 29 de Maio.

Realmente as frequências não estão asseguradas.

Por exemplo, na freguesia dos Mosteiros, a população dispunha de serviços médicos todos os dias. Neste momento tem à sua disposição 4 dias por semana.

São apenas situações e exemplos que lhe poderei dar. Realmente a frequência não foi repostada como o Sr. Secretário afirmou.

Logo, penso que esta resolução tem toda a pertinência.

Este Projecto de Resolução, para além da preocupação com todos estes casos que para nós são tão importantes como qualquer uma das outras 120 extensões que estiveram sempre em funcionamento, embora não com a frequência que tinham no passado, também previa que se mantivesse tudo como estava no passado, mas pelos vistos o Partido Socialista não quer e acha que está tudo muito bem.

Penso que o PS acha muito bem esta falsa política de proximidade, que não resolve os problemas em tempo útil, a bem das populações, e consola-se pelas restantes ainda estarem em funcionamento.

Digo falsa política de proximidade porque nem tão pouco se preocupa em resolver antecipadamente situações perfeitamente previsíveis, como foi o caso da reforma de alguns médicos, que são perfeitamente previsíveis.

Por isso reafirmo que é pena que o Partido Socialista pense assim e não queira pronunciar-se sobre a importância destes serviços de proximidade e pela urgência de resolução de situações desta natureza quando ocorrerem.

Muito obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

* **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Vamos pôr os pontos nos “is” e vamos começar por ler, porque parece que subitamente os Srs. Deputados do PSD não se recordam daquilo que é o objecto do seu Projecto de Resolução.

O Projecto de Resolução parte de uma série de pressupostos errados, infundados, desadequados e alguns mesmo falsos.

Logo no preâmbulo, que é extenso, exaustivo e quase insultuoso, diz o seguinte:

“Com base em pressupostos assentes numa política de proximidade funcionaram durante vários anos extensões de Centros de Saúde”.

Primeira correcção: não funcionaram. Continuam a funcionar e nunca esteve em causa a manutenção deste funcionamento.

“Algumas freguesias dos Açores viram-se privadas total ou parcialmente de um serviço de saúde do qual beneficiavam a alguns anos”.

Como se viu, em 125 extensões de saúde, foram apenas 5.

Deputada Carla Bretão (PSD): Nem que fosse só uma!

A Oradora: Essas 5 (3 delas já ultrapassadas e duas delas ultrapassadas esta semana) são, no entendimento do PSD, algumas freguesias dos Açores.

“Muitas das freguesias afectadas, constituem localidades distantes que apresentam uma significativa percentagem de população com mais de 65 anos”.

Mais uma imprecisão. Não são muitas, antes eram algumas.

“Porém, há cerca de um ano, algumas destas freguesias estão sem médico...”

Deputado Clélio Meneses (PSD): É falso?

A Oradora: E acrescentam:

“É pública a grande preocupação entre a população para ter acesso a uma simples receita médica quando lhe faltam os medicamentos.”

Tal como foi prestada informação à Sra. Deputada Carla Bretão, que teve oportunidade de estar na Comissão e assistir ao esclarecimento do Sr. Secretário, nunca, em nenhuma situação, esteve em causa a prescrição médica. Foi sempre assegurada, mesmo na ausência do médico, pelo pessoal de enfermagem.

“Face aos esforços desenvolvidos por diversos Presidentes de Junta...”, quando nós sabemos que o caso foi levantado por um Presidente de Junta que parece ter aqui mais preocupações partidárias do que outras quaisquer.

Finalmente, qual é o objecto desta resolução? É o que interessa realmente saber.

“A Assembleia Legislativa pronuncia-se a favor da urgente disponibilização de médicos nas extensões dos Centros de Saúde, bem como de serviços de enfermagem...”.

Como já tive oportunidade de dizer, os médicos tiveram pontualmente ausentes em 5 extensões, de 125, e os serviços de enfermagem nunca, em nenhum dos postos de saúde, estiveram em causa.

Termina dizendo: “não só voltem a ter, mas que também mantenham a assistência médica”.

A assistência médica, exceptuando os casos mencionados (como já disse 3 já estão resolvidos há bastante tempo e 2 deles foram resolvidos esta semana) nunca esteve em causa.

O que se conclui daqui, Sr. Presidente, é que os pressupostos que enformam este Projecto de Resolução são inúteis, desadequados e inoportunos.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): E a componente resolutiva?

A Oradora: O PSD mais uma vez procura “atirar areia aos olhos das populações”, porque aquilo que o PSD faz é “atear as fogueiras para servir de bombeiro dos seus próprios incêndios”, mas isso Sr. Deputados, não é ser “bombeiro”, é ser seguramente muito mais “incendiário” do que bombeiro.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Fernanda Mendes.

Deputada Fernanda Mendes (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Srs. Membros do Governo:

Está presente um Projecto de Resolução cujo objecto é “por uma política de proximidade na saúde”.

Independentemente das questões pontuais que preocupam o Governo e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, situações de ausência, por diversas razões, de médicos, nalguma extensão ou posto de saúde e que o Governo procura colmatar o mais rápido possível de acordo com os recursos que consegue dispor e reorientar para essas extensões, a minha intervenção não vai nesse sentido.

A Sra. Deputada Carla Bretão é jovem nestas andanças. Portanto, o seu olhar em relação à política de saúde é um olhar jovem, mas não pode esquecer que se formos falar de frequência e da diminuição de frequências, teremos de falar do passado e no passado temos que ter em conta o número de médicos.

A diminuição do número de clínicos gerais na Região, a sangria que existiu, e o número já não era grande, foi em 1991. A diminuição da frequência e o facto de termos, para acudir a todas as situações, de diminuir o número de deslocações dos médicos, levou-nos, em contrapartida, a aumentar a dos enfermeiros, os cuidados de enfermagem, porque fomos tendo mais recursos na enfermagem.

Não se esqueça que em 1991 existiam 131 médicos de clínica geral; em 1996 tínhamos 115 (tivemos que readaptar os recursos aos cuidados) e agora, em 2007, felizmente, temos um número maior e podemos acudir de uma forma mais frequente a estes cuidados, a essas extensões. Hoje temos 121.

Isto é muito importante quando se fala do passado.

O que eu gostaria realmente de referir, em relação ao objecto de Projecto de Resolução, tem a ver, de facto, com os pressupostos. Os pressupostos deste Projecto de Resolução deveriam provar que a política de proximidade na Saúde estava em mudança ou tinha sido totalmente mudada, porque senão não havia razão para este projecto.

Mas a verdade é que dos pressupostos, de diversa ordem (nem comento esses pressupostos) se conclui de uma forma em que, de facto, o que se verifica é que pegam em uma meia dúzia de coisas relacionadas com o conteúdo, querem transforma-las em continente e de seguida querem que esse continente mude a sua essência e se transforme em qualquer coisa como - afinal, não há uma política de proximidade na Saúde. Isto é absolutamente incoerente e falso. Porquê?

Que nós saibamos, este Governo, nem nenhum Governo do Partido Socialista, modificou a política contida no artigo 12º do Decreto Regulamentar que cria os centros de saúde. Não houve encerramento de nenhuma extensão, pelo contrário. As extensões, os postos têm melhorado, e têm aumentado.

Não houve nenhuma modificação no sentido do que se deve efectuar em termos de cuidados desses postos de saúde.

Portanto, não houve qualquer mudança na política de proximidade.

Com tamanha incoerência relacionada com o objecto, com os pressupostos e com a conclusão, o Partido Socialista só pode votar contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jaime Jorge.

* **Deputado Jaime Jorge (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Não sei se o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais se inscreveu neste debate, mas de qualquer forma eu gostava de aproveitar esta oportunidade para dirigir ao Sr. Secretário uma questão.

Esta questão tem a ver com a necessidade que eu tenho de conferir com ele o ponto de situação de uma promessa do Partido Socialista na Ilha do Pico, nas últimas eleições legislativas.

A promessa tem a ver com o apoio do Partido Socialista na construção de um polivalente na freguesia da Piedade. Esse apoio tinha a ver exactamente com a inclusão nesse polivalente

de um posto de saúde para dar apoio às populações da ponta da ilha que inclui obviamente as freguesias da Piedade, como sabem, da Calheta do Nesquim e da Ribeirinha.

Esta promessa da construção de um polivalente, ao longo da legislatura, foi evoluindo para a construção de um posto de saúde, obviamente separado deste polivalente, porque a construção do polivalente parece que está mais atrasada.

A questão que coloco é, para quando a abertura desse posto de saúde?

Depois para estranhar o voto contra do PS a este Projecto de Resolução do PSD, porquanto se existe esta promessa da abertura de um posto de saúde na Piedade, significa que o Governo Socialista mantinha, e se calhar até tinha intenção de aumentar, a continuação desse serviço de política de proximidade, sobretudo em meios populacionais mais afastados daqueles que têm obviamente centros de saúde e de hospitais.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

* **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O tipo de argumentos realmente já era previsível e não convence.

Estamos aqui a falar de problemas relacionados com a população, com a qualidade de vida da população e de serviços que são muito caros a essa mesma população.

A Sra. Deputada Fernanda Mendes referiu que sou nova, pois talvez por esse facto olho com “olhos mais frescos” para estes assuntos do que a senhora.

O que é importante perceber é que estes assuntos têm que ser resolvidos mal ocorram.

A verdade é passámos um ano ou um ano e meio, em alguns casos, com estações sem os serviços médicos e isso é um facto incontestável, porque ocorreu.

Foi com a nossa resolução que o problema foi resolvido.

Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Domingos Cunha): Não é verdade! Não apoiado!

A Oradora: Gostava que o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais deixasse aqui uma garantia relativamente à reposição das frequências, das visitas médicas a todas as extensões dos centros de saúde.

Gostava que também deixasse aqui uma garantia de que não vão fechar qualquer posto de saúde.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

* **Deputado Lizuarte Machado (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para esclarecer a câmara que relativamente ao posto médico da ponta da ilha não havia, em termos de compromissos eleitorais ou de manifesto eleitoral, qualquer compromisso do PS no que diz respeito à construção desse posto médico. Existia, sim, um compromisso relativamente à questão do edifício da Segurança Social da Piedade, aquilo que inicialmente se chamou de polivalente, porque poderia envolver Junta de Freguesia e Filarmónica, mas posteriormente houve uma opção por edifícios separados (as questões tomaram outro rumo).

De qualquer modo, mesmo em separado, em termos de projectos todos estão a avançar.

É evidente que se sentiu, ao longo do tempo, a necessidade de se construir um posto médico no futuro edifício da Segurança Social da Piedade, cujo projecto está neste momento a ser elaborado, o terreno onde vai ser construído já é propriedade da Segurança Social a alguns anos, atendendo também ao facto de que o posto médico mais próximo está a 30 km e também ao facto de passar a existir uma farmácia, que brevemente será inaugurada na freguesia.

Daí na reunião do Governo com o Conselho de Ilha do Pico o Sr. Secretário ter assumido justamente o compromisso de que nesse edifício da Segurança Social iria existir também um gabinete médico, para além do gabinete de enfermagem, onde se pretende que, logo que esteja construído, passe a deslocar-se aí alguns médicos da Unidade de Saúde de Ilha. Será muito importante para as pessoas a partir de uma determinada idade e mais uma vez atendendo ao facto da farmácia estar quase em fase de inauguração. Juntando uma coisa à outra, julgamos que isso vai ser muito importante para as populações de extrema necessidade.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

* **Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Domingos Cunha):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Não vou fazer mais nenhuma consideração daquelas que já foram feitas pelas Sras. Deputadas Cláudia Cardoso e Fernanda Mendes, porque tive oportunidade de as fazer em sede de comissão.

Sra. Deputada Carla Bretão, a reafecção dos recursos disponíveis é de acordo com os que existem e com as necessidades.

O Centro de Saúde de Angra do Heroísmo foi inaugurado em 1989 e desde essa data (o número de médicos no quadro é de 21) nunca teve metade dos seus médicos no quadro.

Aqueles que lá exerceram a sua actividade sempre deram cobertura às necessidades do concelho, quer na sede, quer nas extensões.

Também gostaria de dizer, tal como foi dito pela Sra. Deputada Fernanda Mendes, que nunca houve por parte deste Governo qualquer orientação ou indicação para fechar qualquer uma das 125 extensões de saúde existentes.

O mesmo já não aconteceu quando um Sr. Secretário do seu partido mandou encerrar extensões de saúde, particularmente na Ilha de São Jorge.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

O Orador: Isso nunca aconteceu com este Governo, nem vai acontecer.

É bom que se lembrem disso, porque nunca ninguém deste governo ou do anterior mandou fechar extensões de saúde. Mandou-se, sim, na altura em que o PSD era Governo.

Gostaria também de esclarecer os açorianos e esta câmara de que a solução do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, que foi proposta para resolver as necessidades da assistência e cobertura médica do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, foi proposta por todos os médicos do Centro de Saúde. Eles comprometeram-se a dar cobertura às necessidades do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo e ao seu concelho, que foi liminarmente rejeitada pelo Sr. Secretário e pelo Sr. Director Regional do seu partido.

Se isso já não está resolvido a culpa é exclusivamente vossa.

Deputada Cláudia Cardoso (PS): Muito bem!

O Orador: O que estamos a fazer neste momento é a tentar cativar e recrutar mais médicos. Aqueles internos que estão a ser formados, estamos a tentar fixá-los e colocá-los no concelho de Angra do Heroísmo.

No concelho de Praia da Vitória, estamos tentando que aqueles que não tenham as suas listas preenchidas sejam deslocados no âmbito da mobilidade ao concelho da Praia.

Tem sido esse apoio e o incentivo que temos dado, independentemente de qualquer outra proposta que seja feita pelos próprios médicos do centro de saúde.

É esse o compromisso, é isso que o Governo Regional vai continuar a fazer.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mark Marques.

* **Deputado Mark Marques (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, Srs. Membros do Governo, Sra. Deputada Cláudia Cardoso:

Não sou incendiário, nem bombeiro! Mas sou consciente da realidade de ilha.

Não estava para intervir neste debate, mas pelo que a senhora disse e pelo que acabou de dizer o Sr. Secretário, queria deixar aqui uma grande preocupação, uma pequena correcção e uma informação deste Grupo Parlamentar, em relação ao que o PSD fez no passado longínquo.

Eu ligo pouco ao que PSD fez há 15, 16 ou 20 anos!

Não estava cá, não tenho nada com isso!

Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Domingos Cunha): É preciso conhecer o passado para poder falar do presente!

(Apartes inaudíveis dos Deputados da bancada do PS)

O Orador: Sr. Presidente, agradecia que descontasse no meu tempo.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Olhe que o Costa Neves era secretário nessa altura, não sei se sabe isso!

Presidente: Srs. Deputados, agradecia que deixasse o Sr. Deputado continuar.

O Orador: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Como dizia Mário Soares, “só os burros é que não mudam de opinião.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Não era bem assim!

O Orador: Era bem assim.

Depois não é desculpa para o Partido Socialista ou para que partido for, quando uma coisa corre mal, dizer que os outros também faziam. Foi por isso mesmo que se mudou.

Portanto, acho que fizeram mal.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Achar que fizeram mal é uma coisa. Agora estar de costas é outra!

Presidente: Continue, Sr. Deputado. O senhor não é homem para se acanhar.

O Orador: Sr. Presidente, faço intervenções nesta casa com apartes. Agora, com ruídos de fundo... acho que tem que haver respeito aqui. Se não me querem ouvir as portas estão abertas, saiam da sala.

(Apartes inaudíveis dos Deputados da bancada do PS)

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Secretário dos Assuntos Sociais disse, e disse a verdade. Em anteriores governos do PSD fecharam-se alguns postos de saúde (Ribeira Seca, Norte Pequeno). Fizeram mal!

Há alguns dias atrás, fecharam no Topo. Também fizeram mal! Que chatice! Mas essas coisas são assim mesmo.

O que queria deixar aqui como preocupação para memória futura, e que faz parte do objecto da resolução, Sra. Deputada Cláudia Cardoso (não é nos considerandos), é manter o que está. A senhora até pode dizer que não é vossa intenção fechar. Pode ter toda a razão! Mas não tem o direito de me coarctar a pensar que os senhores podem ter vontade de querer fechar. Eu posso muito bem pensar isso, porque há dias fechou-se o serviço do Topo e passou-se para Santo Antão.

Pode perguntar-me: foi um grande prejuízo?

Não foi!

Mas eu fiz um levantamento da ilha, não oficial, mas officioso, e, por exemplo, o Norte Grande fica a 18 km do Centro de Saúde das Velas. É muito longe para se chegar ao Centro de Saúde.

Não estou a dizer que vão fechar! Mas fica no diário das sessões para memória futura.

Na próxima legislatura quem estiver cá pode consultar o diário das sessões e verá que o PSD tinha essa preocupação. Poderão os socialistas dizer que não tinha razão de ser ou não, mas como não advínhamos o futuro, quero deixar essa preocupação.

A Casa do Povo das Manadas fica a 16 km do Centro de Saúde das Velas e a Casa do Povo da Urzelina fica a 12 km.

Não estou a dizer que o Governo ou o Sr. Secretário dos Assuntos Sociais vão fechar. Agora, tenho toda a legitimidade de deixar esta preocupação aqui.

Os senhores podem chumbar a resolução, porque pela parte que me toca, Sra. Deputada Cláudia Cardoso, a resolução já teve o efeito que era para ter.

Deputada Cláudia Cardoso (PS): Está em debate!

O Orador: Sra. Deputada, pelo amor de Deus!

Se está a pensar que estamos chateados porque vão chumbar a resolução, se quer que lhe diga, estou pouco ligando se vai chumbar a resolução, porque sabemos que a vossa maioria gosta de ser esmagadora.

O que é importante aqui é deixar a mensagem do PSD e aquilo que penso, sem tom acusatório a ninguém.

Para terminar e voltando ao início: estou pouco me lixando para o que o PSD do passado fez sobre isto, aquilo ou aqueloutro.

Os senhores gostam de nos colar a fantasmas e depois dizem em apartes que negamos a nossa história.

Não negamos a história!

Estamos a reconhecer os erros!

Os senhores, pela vossa teimosia, constantemente, chumbam o projecto de resolução, mas lá no fundo sabem que temos razão.

Que mal vem ao mundo o aparecimento de um projecto de resolução a recomendar que não se feche os serviços?

A senhora diz que não vão fechar!

Então se não vão fechar, qual é o mal em votar favoravelmente o projecto de resolução?

Sra. Deputada, sobre isso estamos entendidos.

Já deixámos a nossa mensagem relativamente à nossa preocupação.

O PSD aposta numa política de proximidade.

Esse é que é o tom! Essa é que é a mensagem! Isso é que interessa!

O vosso sentido de voto pouco interessa!

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jaime Jorge.

* **Deputado Jaime Jorge (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Há pouco pedi para ser esclarecido sobre uma dúvida que tinha relativamente ao posto de saúde da Piedade, mas confesso que fiquei mais confuso, Sr. Secretário.

Por declarações dos Deputados da Ilha do Pico do Partido Socialista, e por declarações do Sr. Secretário Regional, ficámos com a ideia de que o posto de saúde da Piedade deixaria de ser integrado no polivalente que ia ser construído naquela freguesia e passaria a ser uma unidade individual e construída à parte.

Agora, pelo que foi dito pelo Sr. Deputado Lizuarte Machado há bocadinho, presumo que estão à espera que se inicie a construção do polivalente. Portanto, estão também pendentes de outras entidades.

Gostaria que me esclarecessem isso, porque ao longo da legislatura foram deixando, por várias vezes e por várias declarações prestadas, a ideia de que não estariam à espera da construção desse polivalente, que avançariam, antes da construção do polivalente, para uma unidade isolada onde instalariam este posto de saúde.

Gostaria de ver suficientemente esclarecida esta questão.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, Srs. Membros do Governo, Sra. Deputada Cláudia Cardoso:

“Por uma política de proximidade na saúde.”

Nessa matéria o CDS/PP orgulha-se de já ter proposto nesta casa medidas práticas, efectivas e com efeito.

Começámos logo com o Projecto de Decreto Legislativo Regional onde propusemos a majoração em 300% para os internos que escolham a medicina geral e familiar.

Já está em vigor e espero que os novos médicos escolham essa especialidade nessa matéria.

Também já defendemos, ainda em 2005, como o senhor bem se lembra, nesta casa, que deviam ser dados incentivos aos novos médicos de clínica geral que quisessem vir para cá.

Na altura, o senhor disse-me que poderia criar algumas desigualdades para com os que cá estão. Lembra-se disso?

O Governo, e bem, já atribuiu aos novos que queiram para cá vir esta majoração de vencimento, como tentativa de atrair mais médicos de medicina geral e familiar.

Também já propusemos Sr. Secretário, e para isso nem sequer é preciso fazer uma proposta de resolução, já o defendemos publicamente, que isso fosse atribuído aos que cá estão e aos que aceitassem inscrever, nas suas listas, mais diabéticos, mais hipertensos, que são as patologias que mais afectam a nossa população idosa e agora até a juvenil.

Mantemos a proposta, Sr. Secretário. Dar aos médicos de família dos centros de saúde que cá estão e que queiram livremente aderir a esse projecto, os mesmos benefícios que se dão aos que vêm para cá novos.

Aproveito para lhe perguntar quantos vêm para o centro de saúde de Angra do Heroísmo? Ouvi dizer que vinham dois.

Gostaria que o Sr. Secretário me confirmasse se sim ou não.

Uma política de proximidade na saúde faz-se com medidas efectivas.

O CDS defende e quer ver implementado nos Açores a figura do enfermeiro de família. Essa sim vai ter uma grande influência na prestação dos cuidados de saúde de proximidade, porque cuidados de saúde não são apenas e só cuidados médicos prestados por um médico. Cuidados de saúde e de proximidade são prestados por equipas multifuncionais e multidisciplinares e onde o enfermeiro de família tem um papel fundamental e nós também defendemos e vamos propor a criação dessa figura nos Açores.

Isso são tudo medidas efectivas, práticas, e não meramente proclamatórias como às vezes se vê.

Sr. Secretário, como se lembra, no Plano e no Orçamento de 2006, sugeri na minha intervenção que os médicos da Praia da Vitória que não tinham a sua lista completa fizessem serviço no Centro de Saúde de Angra, nomeadamente acompanhando aqueles doentes idosos, diabéticos, hipertensos, crianças e grávidas, como o Centro de Saúde de Angra, quando V. Exa. era Director, bem fazia em relação à Praia da Vitória, onde os médicos de Centro de Saúde de Angra prestavam serviço na Praia da Vitória quando tinham o seu quadro.

Está na altura, Sr. Secretário (já o disse, mas volto a dizê-lo) da Praia da Vitória dar o seu contributo para resolver os problemas de falta de médico de família no Centro de Saúde de Angra, não só a nível da freguesia A ou B, porque não é um problema isolado e único de

uma freguesia que nos deve motivar a tomar medidas, mas sim o problema geral do concelho de Angra, mais especificamente do Centro de Saúde de Angra, que nos deve motivar a tomar medidas que no futuro venham colmatar essa falta de médicos de família.

O CDS/PP nessa matéria distingue-se ao ter proposto aquilo que eu já aqui disse.

Sr. Secretário, gostaria de colocar uma questão que já coloquei nesta casa. Permita-me que coloco outra vez, porque eu fico sempre um bocadinho incomodado quando um dirigente de um centro de saúde, neste caso um director, exige dos seus médicos, dos seus colegas, dos seus subordinados, como lhe queiram chamar, que sejam generosos, que façam uma consulta aberta, que colaborem, como está acontecendo agora e bem no Centro de Angra, que colaborem todos, que todos dêem o seu contributo, porque no fim dá-se um passo grande nessa matéria.

Sr. Secretário, fico sempre um bocadinho incomodado quando vejo que um Director do Centro de Saúde, quando toma posse, a primeira coisa que faz é dispensar a sua lista de utentes.

Não era a experiência que eu conhecia, não era a experiência que era hábito. No Centro de Saúde de Angra nunca vi essas atitudes. Gostaria que o Sr. Secretário me confirmasse essa situação, até porque os doentes passaram para uma interna que não tem obviamente autonomia clínica para ver os doentes e para os seguir.

Segundo o Decreto Legislativo 3/86/A, o Director do Centro de Saúde apenas pode reduzir 30% e se for autoridade sanitária, pode reduzir 50%, se acumular as duas funções.

Gostaria que me confirmasse se, no Centro de Saúde de Angra, a nova directora, que aliás teve honras de tomada de posse pública, coisa que também nunca aconteceu no Centro de Saúde de Angra e eu já ando por lá a alguns anos, deixou de ver totalmente os seus doentes? O Decreto Legislativo é claro e diz: “quando o número de médicos o permita, a proporção de um médico de carreira de clínica geral ou de saúde pública por número de utentes a estabelecer, sofre as seguintes reduções:

- quando o número de médicos o permita”.

Nem sequer é o caso do Centro de Saúde de Angra. O número de médicos no quadro nem sequer permite esta redução, mas numa perspectiva generosa (obviamente que dá trabalho ser director de um centro de saúde) ainda se poderia enquadrar aqui.

Sr. Secretário, não posso concordar quando diz que o Centro de Saúde de Angra tenha só 8 médicos no seu quadro, porque não é verdade. O Centro de Saúde de Angra tem 8 médicos ao serviço, mas no quadro são 11 e com a saúde pública são 12. Portanto, não está a um terço da sua capacidade como se passa para a opinião pública. Há um médico de baixa, mas não estará doente a vida inteira.

É preciso que se diga às pessoas qual a realidade e não se venha dizer coisas que não correspondem minimamente à verdade.

Sr. Secretário, aguardo que me dê esses esclarecimentos sobre essas matérias, porque são preocupantes, porque isto permite efectivamente libertar um médico, porque se for bem planeado, bem articulado o serviço – e daí a importância do enfermeiro de família para gerir esse conjunto de famílias nas freguesias – é muito mais fácil o médico, deslocando-se a duas ou três freguesias, até numa manhã, resolver os assuntos. Como sabe, há uma triagem grande e eles ficam praticamente resolvidos com a intervenção desse profissional.

Isso, sim, são medidas eficazes, são medidas que têm que ser tomadas.

Como já anunciamos, Sr. Secretário, como nunca foi feito nesta região, nestes anos todos, nós defendemos a reestruturação e reformulação dos cuidados primários de saúde.

Não vi em nenhum programa do Governo desde 76. Fala-se que é a porta de entrada, que é o pilar, que é isto, que é aquilo.

Nessa matéria teremos medidas, algumas das quais já anunciamos, que se integram nessa reformulação que queremos fazer, mas queremos ir mais além ao criar efectivamente, com o médico de família, o enfermeiro de família e outros profissionais, equipas multidisciplinares de cuidados de saúde.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

* **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Mark Marques:

Quero crer, porque nos conhecemos nesta casa há algum tempo, que o senhor lê bem e lendo também interpreta naturalmente bem o que lê.

O objecto deste Projecto de Resolução, ignorando o extenso preâmbulo, é que “se passe com urgência a disponibilizar médicos nas extensões dos Centros de Saúde...”, o que não

deixou de acontecer, “... bem como de serviços de enfermagem...”, o que não deixou também de acontecer, “... de modo a que as freguesias que beneficiaram de tal serviço, durante vários anos não só voltem a ter...”, como se tivessem deixado de ter, “...mas também mantenham assistência médica conforme é direito”.

No fundo, o objecto deste Projecto de Resolução é que o Governo faça aquilo que sempre fez, que é seu entendimento que deve ser a política de proximidade e que nunca teve intenção de deixar de fazer.

Não vejo qualquer utilidade efectiva na aprovação deste Projecto de Resolução.

Aquilo que me parece, Sr. Deputado Mark Marques, é que há aqui é um claro objectivo de pegar numa situação pontual de descontentamento e fingir que era uma situação generalizada a toda a Região e que neste momento praticamente as 125 extensões de saúde não tinham assistência médica, nem assistência de enfermagem e estaríamos numa situação grave e calamitosa.

Srs. Deputados, lamento dizer, mas o Grupo Parlamentar do PS não embarca nesse tipo de política. Parece-me uma política que não pretende o esclarecimento nem a resolução de nada, porque não há nada aqui para resolver, pretende apenas a confusão e a tentativa de ludibriar as populações que não sabendo bem como é que as coisas funcionam nos outros lugares, conhecem só a sua realidade, tendem a acreditar eventualmente que os senhores teriam tido algum papel na resolução dessas questões, quando obviamente não tiveram nenhum.

O que se passou foi uma situação pontual que neste momento já está ultrapassada. Poderia não estar, mas já está.

Portanto, este Projecto de Resolução é inútil, completamente inoperante e o objecto dele diz isso mesmo. Sr. Deputado Mark Marques, não há dúvida aqui a outra interpretação que não esta.

Deputado Francisco Coelho (PS): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

* **Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Domingos Cunha):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Respondendo ao Sr. Deputado Jaime Jorge gostaria de dizer que nesta legislatura nunca me referi à situação do polivalente ou do posto de saúde da Piedade. Nunca referi isso, porque nem sequer faz parte do Programa do Governo.

Dado que o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social possui um terreno para fazer um edifício na Piedade, e pela tradição que já existe os espaços da saúde são compartilhados nos edifícios onde existem serviços da Segurança Social, e como irá ser feito um edifício de raiz, foi decidido e determinado, em parceria com a Segurança Social, que o edifício teria um espaço dedicado à saúde como existem nas casas do povo ou outras instituições. É isso que vai acontecer

Repito: nunca me pronunciei sobre qualquer investimento específico e particularizado na área da saúde na Piedade. Por isso da minha parte é o que lhe posso responder relativamente a essa questão.

Quanto ao Sr. Deputado Artur Lima, com certeza que uma das preocupações sempre foi o criar incentivos para os novos médicos, o seu recrutamento e fixação, e esquecer aqueles que há 30 anos têm mantido o sistema em funcionamento. Por isso, na sequência dos respectivos debates e das ideias que tivemos sobre o assunto, sobretudo nas áreas em que há dificuldade na cobertura, fomos estimulando os médicos a recorrerem às alternativas legais em vigor, associando-se ou recorrendo ao regime de remuneração experimental, a horas extraordinárias, ou seja, um conjunto de mecanismos legais que seriam possíveis para, por um lado, aumentar a capacidade de resposta e as respectivas listas e, por outro lado, compensar esses médicos pelo trabalho que vêm desenvolvendo.

Infelizmente não foi possível que acessem a integrar nenhuma destas hipóteses que foram postas e, neste momento, estamos numa fase de conclusão de tentar fazer o enquadramento de uma convenção e estimular os médicos dos centros de saúde a aderirem a esse sistema para, por um lado, aumentar-lhe a capacidade de resposta e as suas listas e, por outro lado, compensá-los por via daquilo que eles merecem ser recompensados.

Esperemos que seja uma medida cativante para esses médicos.

Quanto ao recrutamento de novos médicos, com certeza, que nós estamos permanentemente à procura.

Já tivemos a solicitação e o pedido de dois médicos do Continente que manifestaram interesse em vir para Angra do Heroísmo. Já lhe remetemos todos os mecanismos e

incentivos que existem, as informações que eles solicitaram e esperamos agora que eles decidam e que desencadeiem o processo de vinda.

Já tive oportunidade de dizer no plenário passado, quando aqui foi proposto a questão do enfermeiro de família, que o Governo acolhe essa figura, porque consideramos que é importante, numa equipa e numa área específica como os cuidados de saúde essenciais ou primários, como lhe quisermos chamar, funcionar desta maneira.

Quanto à questão dos médicos da Praia da Vitória, há aqui um problema que temos vindo a avaliar que é o problema da mobilidade (se não houver consentimento dos médicos) de um concelho para o outro.

Levanta-se esta questão, porque se levanta também noutra ilha em particular, da dificuldade de mobilidade.

Estamos a tentar ver como é que vamos ultrapassar esta dificuldade para que não haja nenhuma situação de incumprimento ou de virmos a ter alguma contestação nessas medidas.

Quanto à questão da dispensa de utentes pelos novos Directores dos Centros de Saúde, particularmente do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, desconheço que a Sra. Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo tenha tomado essa iniciativa, porque, para já, ela deve conhecer a legislação que regulamenta, deve conhecer os requisitos e os recursos que tem e não pode efectivamente tomar medidas que vão penalizar a prestação de cuidados.

Se tomou essa iniciativa, com certeza que a terei em conta e irei averiguar a situação e chamar à situação para que seja reposta a legalidade neste processo.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

* **Deputado Lizuarte Machado (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Muito rapidamente.

Apenas para esclarecer que nunca foi dito que mesmo que não avançasse o polivalente avançaria o posto médico da Piedade. Nunca foi dito, porque, de resto, não faria qualquer sentido.

O termo polivalente, nesta questão, apareceu associado a um edifício que congregava várias valências, Junta de Freguesia, edifício da Segurança Social e Filarmónica.

Acontece que entretanto a câmara adquiriu, no centro da freguesia, um edifício com algum interesse arquitectónico (foi uma excelente aquisição!). Julgo que a questão da Junta de Freguesia se resolverá por via desses edifícios.

Por outro lado, como os edifícios envolventes naquela zona são edifícios com pouca volumetria, também foi entendido, e logo desde o início, que a Segurança Social e o edifício da filarmónica seriam sempre dois edifícios diferentes para reduzir o impacto em termos de volumetria.

O que se aguardou foi que ficasse definido o projecto da filarmónica para se avançar imediatamente (e avançou-se logo!) com o projecto do edifício da Segurança Social, uma vez que os dois terrenos são contíguos e era importante que a circulação entre os dois terrenos, a ligação e a funcionalidade, fosse o melhor possível.

Portanto, não há nenhum atraso relativamente a esta questão, nem a esta matéria. Ela está exactamente nos termos em que tinha que estar nesta altura. A partir do momento em que foi definido um dos edifícios, avançou-se imediatamente para a definição e para o projecto do outro.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Carla Bretão.

* **Deputada Carla Bretão (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs.

Membros do Governo:

Apenas duas notas finais.

A primeira para deixar aqui o meu agrado pelo facto de pelo menos este Projecto de Resolução ter servido para resolver as situações que estavam a acontecer.

Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Domingos Cunha): Não apoiado!

A Oradora: Uma segunda nota para dizer ao Sr. Secretário que não deixou aqui as garantias que o PSD lhe solicitou.

Por um lado, a garantia de que não iriam fechar postos de saúde. O que o senhor disse foi que não tinha dado indicações para que isso acontecesse.

O que lhe pedi foram garantias para o futuro.

Por outro lado, não deu qualquer garantia relativamente à reposição das frequências de funcionamento dos postos de saúde, nos casos em que elas foram alteradas. Apenas essa nota e se ainda me quiser dar essa garantia, agradeça.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Percebo perfeitamente a dificuldade no que diz respeito à mobilidade. Nós sabemos como é que são os funcionários e os direitos que eles têm.

Mas se me permite uma sugestão, Sr. Secretário, eu julgo que se devia processar não no regime de mobilidade, mas procurar outra maneira, como aliás já foi feito (lembro-me perfeitamente), em que em determinados dias, e no horário pós-laboral, os médicos de Angra voluntariamente iam à Praia e recebiam horas extraordinárias por isso. As pessoas têm que ser pagas pelo seu trabalho, e bem pagas. Isso nunca pus em causa, nem ponho.

Se tem a consulta aberta no Centro de Saúde de Angra, por que não fazê-la ao Sábado de manhã e de tarde com médicos do Centro de Saúde da Praia, que possam vir cá baixo? Ou fazer uma consulta aberta das 18 às 20 horas, no Centro de Saúde de Angra, com médicos eventualmente do Centro de Saúde da Praia, em complemento com os 8 que estão ao serviço no Centro de Saúde de Angra?

Parece-me que assim não interfere com a mobilidade, que é um trabalho extraordinário que o profissional presta de livre vontade e que é pago por isso.

Fica aqui mais uma sugestão, Sr. Secretário.

Se for necessário, transformo isto numa resolução. Não tenho problema nenhum.

Também lhe queria dizer, Sr. Secretário, que não pretendo de maneira nenhuma pessoalizar esta questão na Sra. Directora do Centro de Saúde de Angra, que muito respeito. Esta questão não acontece apenas no Centro de Saúde de Angra. Acontece em pelo menos mais dois centros de saúde que conheço. Portanto, não quero de maneira nenhuma que se fique aqui com a ideia de que estou a pessoalizar. Isto já aconteceu antes.

Sr. Secretário, uma coisa que me parece fundamental e que também já foi dita aqui por mim aquando do debate Plano e Orçamento em 2006, numa daquelas medidas que propunha a

respeito da referenciação de utentes, mas isso é outro assunto, foi que era preciso e era urgente fazer a recontagem dos utentes por médico de família.

Há muitos doentes que já não existem. Estou a falar de estudantes que passaram por lá e foram-se embora, de pessoas do Continente que voltaram às suas terras, outros emigraram ou mudaram de concelho. Até mesmo nas freguesias há muita gente que não reside em determinadas freguesias e está inscrita lá. É preciso termos em atenção isso.

Era urgente fazer essa recontagem de utentes inscritos por médico de família, porque se considerarmos que 30% deles são passivos, se calhar 25 ou 30 já não existem, porque faleceram também, estou convencido que podíamos fazer um *upgrade* para quase mais 30 ou 40% de disponibilização de vagas de inscrição em médicos de família.

Outra sugestão que deixei aqui foi a nível da referenciação dos utentes que perdem muito tempo nesses processos.

Com estas medidas simples, que não custam dinheiro, mas que geram ciúmes, julgo que quem percebe um pouquinho de saúde sabe que na recontagem dos utentes se ganha muito. Ela nunca foi feita.

Aliás, se quisermos recuar um pouquinho mais na história até percebemos como é que ela foi feita. Era também uma discussão interessante.

Outra sugestão que dei, Sr. Secretário, e permita-me lembrá-la aqui, foi reagrupar as famílias, sempre que possível, para o mesmo médico de família, para o pai não ter um médico, a mãe outro e os filhos outro. Conheço particularmente situações desta natureza.

Sr. Secretário, sugiro-lhe que, ao mesmo tempo que se faz a recontagem neste processo, se faça o reagrupamento dos utentes por famílias e por médico.

Julgo que com estas medidas simples, práticas, mas eficazes, nós vamos conseguir resolver alguns problemas. Não todos, obviamente, mas é uma medida que considero estrutural, interessante e que vai dar frutos num futuro próximo.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

* **Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Domingos Cunha):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Artur Lima:

O recenseamento é urgente e por isso o primeiro módulo da informatização do Serviço Regional de Saúde é o recenseamento dos utentes. Já se iniciou e neste momento já estão a ser identificados e registados na base de dados o recenseamento de todos os utentes do Serviço Regional de Saúde. Aí se poderá, de facto, começar a expurgar a quantidade de utentes que já não fazem parte, nem do concelho, nem das extensões de saúde, já não residem sequer na região ou entretanto mudaram de concelho.

Quanto à questão do reagrupamento familiar, é indiscutível, mas é preciso lembrar que essa é a filosofia dos médicos de clínica geral e medicina familiar, mas o Decreto Regulamentar Regional 3/86/A não diz isso.

As orientações que foram dadas na altura foi para que não se inscrevessem por famílias, mas sim a nível individual. Mesmo assim o bom senso imperou e os centros de saúde permitiram que, depois de estarem inscritos, houvesse a permuta para aqueles que se quisessem agrupar nos mesmos médicos, por família. Uns quiseram, optaram e já se agruparam, outros não quiseram, mas no futuro com certeza que irão por essa via, porque verão os benefícios que isso trará.

No que se refere à questão da mobilidade e da possibilidade de explorar a deslocação dos médicos por via de contratos de prestação de serviços, ou outro tipo de contratos pós-laboral para poderem colaborar com o centro de Saúde de Angra do Heroísmo, com certeza que isso é uma situação perfeitamente possível e que deve ser explorada para complementar essa situação.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Ou até ir às freguesias, porque algumas são próximas!

O Orador: Relativamente à intervenção da Sra. Deputada Carla Bretão, gostaria de dizer duas coisas:

Primeiro: não foi, nem é dada nenhuma orientação para encerramento de qualquer extensão de saúde existente no Serviço Regional de Saúde.

Deputada Carla Bretão (PSD): Ou será!

O Orador: Será é futuro! Não me posso comprometer daquilo que será feito no futuro.

Deputada Carla Bretão (PSD): Ah! Pois!

O Orador: No presente, e enquanto for responsável pela gestão da área da Saúde garanto-lhe que não há encerramento de nenhuma extensão de saúde.

Segundo: compromisso quanto à periodicidade dos médicos nas extensões que estavam em falta.

A periodicidade é aquela que está de acordo com as necessidades das freguesias em questão.

Faço-lhe a seguinte pergunta:

Justifica-se deslocar um médico duas vezes a uma freguesia, quando nessa freguesia estão inscritos 387 utentes?

Deputada Carla Bretão (PSD): Qual é a freguesia que o senhor está a falar?

O Orador: Por exemplo, a sua. Aquela que defende, a do Raminho.

Deputada Carla Bretão (PSD): Mas eu não defendo nenhuma!

O Orador: Tem 387 inscritos. Justifica-se ir um...

Deputada Carla Bretão (PSD): Sr. Secretário, eu falei na Ribeirinha!

O Orador: ... médico duas vezes por semana ao Raminho?

Não se justifica. É preciso rentabilizar os recursos e é preciso também responsabilizar os utentes, pôr os recursos que tem, seja eles humanos ou sejam eles tecnológicos. É preciso ter racionalidade perante os recursos que temos.

Deputada Carla Bretão (PSD): Falei-lhe foi na Ribeirinha! Não foi no Raminho!

O Orador: O que é que tem a Ribeirinha?

Deputada Carla Bretão (PSD): As duas vezes que eu falei foi na Ribeirinha!

O Orador: Tanto quanto eu saiba, a Ribeirinha tem o seu médico e desloca-se com a periodicidade que está regulamentada.

Se está doente, ou está impedido de comparecer nalgum dia, isso é uma situação que se coloca em qualquer profissão.

Portanto, não há alterações nos regimes de deslocação. As situações pontuais com certeza que surgem em qualquer circunstância, em qualquer extensão de saúde, em qualquer unidade de saúde. Essas são aquelas que não são previsíveis.

Portanto, serão adaptadas e readaptadas mediante os recursos, quando eles retomarem a sua actuação.

Relativamente a esses assuntos, penso que esclareci.

Presidente: Passamos para a votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém faça o favor de se sentar.

Secretário: O Projecto de Resolução foi rejeitado com 26 votos contra do PS, 15 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do Deputado Independente e registou 1 abstenção do CDS/PP.

Presidente: Srs. Deputados, vamos fazer um intervalo de 30 minutos.

Eram 18 horas e 10 minutos.

Presidente: Srs. Deputados, agradeça que retomassem os vossos lugares.

Eram 18 horas e 50 minutos.

O ponto seguinte da nossa Agenda da Reunião é o **Projecto de Resolução – “Cria o Conselho Consultivo de Segurança Pública”**, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

*** Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Uma breve explicação do Projecto de Decreto Legislativo que está em debate e votação.

Este projecto cria um Conselho Consultivo de Segurança Pública na Região Autónoma dos Açores, motivado por um sentimento de insegurança que, e é público, tem vindo a aumentar nos Açores.

Os Açores são, tradicional e historicamente, uma região segura, circunstância que, entre outras, tem contribuído para a nossa valorização como destino turístico.

Importa, pois, consertar estratégias e esforços para combater este crescente sentimento de insegurança.

A importância da criação, na Região Autónoma dos Açores, de um Conselho Consultivo de Segurança Pública tem, em nossa opinião, uma importância redobrada face ao contexto político regional e nacional no debate da segurança interna.

Ele pode contribuir para a articulação, informação e cooperação nos domínios da ordem e da segurança pública.

Este conselho funcionando, como propomos, na Presidência do Governo Regional, pode estimular a cooperação entre a Administração Regional Autónoma e o Governo da República, quanto aos meios e à coordenação das forças de segurança pública sedeadas nos Açores. Mas mais, é a oportunidade de, de forma concertada, plural e total, garantir um conhecimento de todos os Conselhos Municipais de Segurança Pública integrados neste conselho regional que pode dotar o Presidente do Governo, que o presidirá, de toda e detalhada informação sobre a situação de segurança ou insegurança pública em todas as nossas ilhas.

A composição plural e de cobertura regional que propomos para este conselho integra representantes das entidades que desenvolvem actividades no âmbito da ordem e segurança públicas na Região Autónoma dos Açores: o Presidente do Governo, que o presidirá, um membro do Governo Regional designado pelo Presidente do Governo, 2 deputados da Assembleia Legislativa eleitos por maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções, o Presidente de cada Conselho Municipal de Segurança na Região, um representante do Ministério Público em cada círculos judicial nos Açores, os Comandantes Regionais das Forças de Segurança presentes no território da Região Autónoma dos Açores. É um conselho que pela sua pluralidade permite não só um diagnóstico, um escrutínio da situação de segurança e ordem públicas nos Açores, mas também pode permitir, pela concreta composição que tem, reflexões sobre soluções, propostas de actuação directa dos órgãos da Administração Pública Regional, dos municípios, bem como do Governo da República.

Propomos como objectivos, no âmbito do seu artigo 3º:

- “a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação da ordem e segurança públicas na Região Autónoma dos Açores, através da consulta entre todas as entidades que o compõem;
- b) Monitorizar e promover o escrutínio da efectiva colaboração entre todas as entidades locais, regionais e nacionais que actuam em matéria de segurança pública nos Açores;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social nos Açores;

d) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade, toxicodependências e segurança dos cidadãos em todas as ilhas dos Açores e participar em acções de prevenção;
e) Aprovar pareceres e elaborar balanços e propostas, a enviar, por semestre, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.”

Assim, garante mais uma vez esta ideia matriz que defendemos de propor o Parlamento como centro do debate da reflexão política sobre todas as matérias de segurança pública, mas também como monitor da concretização das políticas e das iniciativas legislativas que na Região tenhamos sobre todas as matérias.

Em breves palavras, é esta a explicação que me oferece dar à câmara sobre o nosso Projecto de Decreto Legislativo.

Muito obrigado, Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

* **Deputado José San-Bento (PS):** Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Gostaria, em primeiro lugar, de reafirmar de uma forma muito clara o compromisso do Partido Socialista, nos Açores, de continuar a lutar para implementar medidas e para tratar esta questão da insegurança com uma grande firmeza e com uma grande determinação, conforme se viu no último plenário e conforme se verá neste plenário.

Tendo em conta aquilo que é apresentado pelo PSD nesta proposta em particular, e tendo presente a síntese da declaração que o Dr. Costa Neves proferiu em que refere, tal como disse também o Deputado Bolieiro, que este conselho terá um papel importante a apresentar relatórios e sugestões, achamos que a questão da insegurança nos Açores já está tratada. Já temos caracterizações, estudos, pareceres, diagnósticos e já falámos destas questões no último plenário (penso que a câmara recorda-se bem destas questões).

O que precisamos – e aquilo que o PS tem procurado fazer – é de mais meios (meios técnicos, financeiros, humanos) nas forças de segurança e também, conforme é público, tentarmos ter poderes de coordenação das forças de segurança no território da região, coordenação essa que permita melhor articular as respostas para tratar este problema e esta temática da insegurança.

Também é bom dizer-se que esta proposta de PSD não resolve nenhum problema, em nosso entender. Aliás, tem uma inspiração nos Conselhos Municipais de segurança. Entendemos

que neste particular até não é a melhor inspiração, mas isso certamente tem a ver com o facto do PSD, em ano de eleições regionais, se ter transformado num partido autárquico, com convenções autárquicas, com temáticas autárquicas e com um debruçar as circunscrições autárquicas.

Também é bom que se diga, atendendo à linha argumentativa do PSD, que independentemente do que vier a ser a futura Lei de Segurança Interna, uma coisa é certa: é que existirão gabinetes coordenadores de segurança para cada uma das regiões autónomas.

Também é bom que se diga, sem querer ser exaustivo, que a nova Lei Orgânica da PSP, datada de Agosto passado, já prevê, como eu também referi no plenário passado, manter informados os órgãos de governo próprio das Regiões e também cooperar com os órgãos das regiões em matérias do âmbito das atribuições da PSP. É muito importante retermos isso.

Por todas essas razões, como já devem ter percebido, o PS chumbará esta proposta. Se me permitem, num sentido figurado, nós, no fundo, estamos aqui perante uma tentativa do PSD de “promover a venda de gelo no Alasca”.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

* **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O debate sobre este diploma já foi amplamente feito no plenário passado e num programa de televisão. Portanto, acho que pouco mais haverá a aditar a isto.

Apenas duas ou três observações que gostaria que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro comentasse.

O artigo 3^a, alínea d), diz que um dos objectivos deste conselho é “formular propostas de solução para os problemas de marginalidade, toxicodependências e segurança dos cidadãos ...”.

Sr. Deputado, isto enquadra com uma frase sua: “a grande falência das políticas sociais do Governo”. Este conselho também vai dar um contributo para isso. É uma das funções dele.

Também referiu que o que é preciso “é actuar desta forma e a esse nível das políticas”, que se não estou em erro, V. Exa. referiu que era a maior causa da insegurança nos Açores.

Por outro lado, Sr. Deputado José Manuel Bolieiro este conselho, como V. Exa. aí referiu, é criado à semelhança dos Conselhos Municipais de segurança.

Vou recordar-lhe o que V. Exa. disse na Comissão:

“Em termos de coordenação os Conselhos Municipais não são o melhor exemplo de eficácia.”

Pergunto-lhe se sendo este um diploma que visa criar um conselho de âmbito regional, inspirado nos Conselhos Municipais, se estes não são o melhor exemplo de eficácia, qual é o contributo que isto dará para aumentar a segurança e eficácia das forças de segurança?

Parece-me que há no artigo 4º, alínea f), uma assumpção que me parece um bocadinho perigosa: “contribuir para a operacionalização de uma efectiva coordenação regional das forças de segurança pública na Região Autónoma dos Açores”. Dá a entender que ela actualmente não é efectiva.

São esses esclarecimentos que se impõe fazer para este debate.

As consequências práticas deste diploma não são nenhuma. É mais uma burocracia, mais um instrumento burocrático, quando já existe os Conselhos Municipais de Segurança que não funcionam.

Curiosamente esta opinião é até discordante dos outros membros do PSD que dizem que, pelo contrário, os Conselhos Municipais de Segurança são a solução.

Há aqui uma descoordenação e uma falta de coordenação interna nestas matérias e que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, com certeza, fará a simpatia de comentar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Eu não costumo fazer perguntas, nem pedir esclarecimentos. Já fiz uma hoje e vou atrever-me a fazer outra, porque quando aceitei o vosso projecto, surgiu-me uma dúvida relativamente à participação do Ministério Público e dos comandantes regionais.

Há luz do acórdão do Tribunal Constitucional do ano passado, como é que o senhor enquadra isto?

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

* **Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Penso que uma outra explicação tem cabimento tendo em conta as considerações aqui produzidas pelos Deputados Artur Lima e José San-Bento.

Este Projecto de Decreto Legislativo enquadra-se num conjunto de iniciativas que o Partido Social Democrata entende oportunas para reduzir, senão mesmo contribuir para um reforço do sentimento de segurança por contradição ao crescente crescimento de insegurança que os açorianos sentem e que não é matéria jocosa, é matéria séria e nada tem a ver com o Alasca. A verdade é que, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, resultante de uma reflexão que o Grupo Parlamentar do PSD faz (com isso respondo à preocupação do Deputado Artur Lima), por um lado, do funcionamento, não de eficácia sob o ponto de vista da sua concepção, mas do efectivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Segurança, é preciso primeiro garantir o estímulo do funcionamento dos próprios Conselhos Municipais que são, como a lei nacional prevê, um fórum para a reflexão, para emissão de pareceres, para formulação de propostas de combate à insegurança e de medidas também elas de inclusão social.

Na verdade, as causas da insegurança, as causas da marginalidade são plurais.

Não há uma causa para o aumento da criminalidade ou para o sentimento de insegurança dos cidadãos.

São múltiplas e complexas as causas. Desde logo, o próprio progresso e a abertura da nossa sociedade são duas destas causas, mas também uma falência de políticas sociais de inclusão, até mesmo de empregabilidade, de controlo de uma vida alternativa saudável para os cidadãos, ou mesmo as políticas criminais que fazem facilitar os criminosos relativamente à estada ou não em prisão e a cumprir pena privativa de liberdade ou se estarão em liberdade condicional ou outra. Mesmo o fenómeno que socialmente faz hoje, de forma inovadora, a Região ser já região de imigração e não de emigração.

Portanto, há um manancial de causas, todas elas complexas e plurais, para o aumento da criminalidade e também para o crescente sentimento de insegurança dos cidadãos.

Nós queremos dar contributos.

Aliás, há diversa reflexão nacional sobre a importância de contrariar o sentimento de insegurança dos cidadãos, porque a parte da segurança ou da insegurança nem sempre é resultante da estatística, do aumento da participação dos crimes às forças segurança. É muitas vezes mesmo uma questão psicológica (admitimos que sim) e de sentimento. É preciso dar sinais que possam contradizer este crescente sentimento de insegurança com propostas concretas.

Esta é uma delas e ela insere-se de forma coerente e integrada, mesmo na perspectiva que o Grupo Parlamentar do PSD, desde sempre, nos diplomas que seguidamente vamos debater neste plenário.

Na verdade apresentámos, também já de forma conjugada, a propósito da audição da Região Autónoma dos Açores sobre a Lei de Segurança Interna em debate e votação hoje e amanhã na Assembleia da República, curiosamente uma opinião que reforça esta ideia de garantir, por um lado, que haja uma efectiva regionalização da coordenação das forças de segurança nos Açores de modo a que ela possa ser exercitada pelo Presidente do Governo.

É também por isso que entendemos, de forma coerente, que este conselho deve ser presidido pelo Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores que, aliás, além de conselheiro de Estado, é também participante no Conselho Superior de Segurança Interna.

Portanto, todo o manancial de informação, por solução própria da Região Autónoma dos Açores, que o Presidente do Governo possa ter para melhor exercitar e cumprir as suas funções de Conselheiro de Estado e de participante no Conselho Superior da Segurança Interna, são uma boa motivação no nosso entender e os açorianos merecem esse contributo que possamos dar nessa matéria. Aliás, estamos muito mais à frente, na nossa opinião, nessa perspectiva da regionalização da coordenação das Forças de Segurança Pública na Região Autónoma dos Açores, do que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que tem uma proposta que no nosso entender fica aquém da proclamada intenção política do Presidente do Governo quando participou em negociações com o então Ministro da Administração Interna António Costa que, de forma clara e precisa, dizia que gostaria que houvesse uma regionalização da coordenação das forças de segurança nos Açores.

Tudo isto é de forma integrada, coerente e cumpre os nossos objectivos.

Sr. Deputado Artur Lima, compreendo as suas preocupações técnicas e de pormenor, mas elas estão perfeitamente respondidas neste conjunto de propostas que apresentamos sobre segurança pública.

Devo dizer que formular propostas de solução para os problemas de marginalidade, toxicod dependência e segurança dos cidadãos, em todas as ilhas dos Açores, e participar em acções de prevenção, é um objectivo nobre, é um objectivo que compete a um órgão que é consultivo, porque o que estamos a propor, conforme o objectivo determina é um conselho consultivo, e deve ser feito no plano da marginalidade, no plano das causas da mesma, no

plano do seu combate pela via da prevenção, mas não pode, porque é meramente consultivo, tomar iniciativas executivas ou iniciativas legislativas. Isso é óbvio não carece de explicação. O óbvio e as evidências são o que são, não carecem de muitas explicações.

Finalmente, e relativamente à alínea f), o que pretendemos, porque o objectivo é regionalizar a coordenação, é que possamos ter esta coordenação efectiva de funcionamento dos diferentes organismos que têm responsabilidade nessa matéria, desde logo, regionalizando em sede de Lei de Segurança Interna, como também propomos que neste plano, a coordenação efectiva através do Conselho Regional de Segurança Pública, possa ser feita aos Conselhos Municipais da Região Autónoma dos Açores.

Esta reflexão, aliás, foi feita não de ânimo leve, mas no âmbito de umas jornadas parlamentares que o Grupo Parlamentar do PSD realizou há 2 anos na Ilha Terceira, com a participação do Dr. Alberto Peixoto, especialista em matéria de Segurança Pública e membro da Polícia de Segurança Pública na Região Autónoma dos Açores, e com o Dr. Fernando Negrão, Director Nacional da Política Judiciária no país.

Este enquadramento de reflexão adequada sobre meios e contributos (não são a solução) para contrariar o sentimento de insegurança crescente na Região Autónoma dos Açores enquadra-se numa reflexão profunda e, desde logo, com o aconselhamento de quem conhece e sabe desta matéria.

Por outro lado, não vale a pena, nem eu tenho por hábito, “esconder o sol com a peneira”, Sr. Deputado Artur Lima.

Os Conselhos Municipais, como se viu o ano passado, não funcionam, raros reuniram e só reuniram quando houve um sentimento geral e público de que havia problemas de insegurança.

O que nós pretendemos também é que este conselho consultivo possa ser um incentivo ao funcionamento dos Conselhos Municipais, porque os seus presidentes estarão representados neste conselho regional.

Portanto, vão ter que, a bem de cumprir a sua missão, prestar contas do trabalho que realizam enquanto Conselhos Municipais. Este é um objectivo, eu direi, abonatório de quem pretende monitorizar o funcionamento das coisas e, desde logo, dar contributos para esse sentimento de segurança que importa fazer prevalecer nos Açores, porque na verdade, como eu bem dizia e consta do preâmbulo, é um valor económico.

A Região Autónoma dos Açores não é uma região insegura, nem calamitosa sob o ponto de vista da criminalidade. Não podemos fazer passar esta mensagem, porque esta mensagem tem valor económico.

Deputado Francisco Coelho (PS): Saúdo o seu novo discurso!

O Orador: Sr. Deputado Francisco Coelho, eu disse isso no meu discurso de apresentação, aquando da apresentação deste diploma, está escrito no preâmbulo e foi dito em todas as circunstâncias que pude intervir sobre a matéria.

Portanto, não estou a dizer nada que já não tenha sido dito e que não corresponda a uma convicção.

Penso que esta proposta tem o mérito de dar um contributo para que este valor económico possa prevalecer e, desde logo, que possamos transmitir aos cidadãos que queremos assegurar um sentimento de segurança nos Açores.

Não vou fazer uma discussão acalorada. Quem está de acordo está.

Temos a convicção de que é uma boa proposta, de que essa proposta ajudaria o Presidente do Governo a estar melhor informado sobre esta matéria para cumprir a sua missão de, participando no Conselho Superior da Segurança Interna e de Conselheiro do Estado, era também um estímulo para o bom e regular funcionamento dos Conselhos Municipais. Quanto a isso estamos garantidos.

Por outro lado, Sr. Presidente, compreendo a sua preocupação, mas isto é para o âmbito regional. Aliás, esta indicação da representação dos comandantes e dos responsáveis das Forças de Segurança nos Açores, também nos Conselhos Municipais. Portanto, é para o âmbito regional, com os que estão representados, não creio que o acórdão, designadamente o que foi relativo à nossa Proposta de Lei de Protocolo, tenha cabimento neste contexto, porque ele insere-se não aos comandantes nacionais de segurança, mas sim aos que estão sedeados na Região e, desde logo, para o âmbito territorial.

Portanto, estou convencido que ele tem perfeito enquadramento nas prerrogativas constitucionais e estatutárias que a Região Autónoma dos Açores tem enquanto legisladora.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

* **Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PS não vai eternizar esta questão.

Acho que fui muito claro nos argumentos que apresentei há pouco. Desse ponto de vista os supostos esclarecimentos adicionais do Deputado Bolieiro, em meu entender, não adiantaram absolutamente nada.

Este PSD parece ser o PSD da boa tradição do Séc. XIX. Burocratiza-se uma temática para tentar resolver o problema.

O Sr. Deputado volta a frisar a questão do aconselhamento do Sr. Presidente do Governo.

Posso assegurar-lhe que o Sr. Presidente do Governo está muito bem aconselhado sobre este e outros problemas.

Tal, como referi há pouco, existem os mecanismos, existem os instrumentos que permitem perfeitamente ao Sr. Presidente do Governo e aos órgãos próprios da Região terem essa informação, terem essa sensibilização e a capacidade de influenciar e poderem actuar da melhor maneira para defender os interesses dos Açores.

Mas o Sr. Deputado também refere as questões de natureza social e a importância das mesmas.

Obviamente que sobre isso estamos de acordo. Por isso é que o PS tem um grande orgulho naquilo que é a nossa rede de protecção social, aquilo que fazemos com os grupos sociais de risco, com as crianças em risco, com diversos grupos com riscos de marginalização.

Portanto, defendemos uma sociedade inclusiva. É bom que isso fique claro e sobretudo é bom que fique claro uma coisa, Sr. Deputado, é que nunca, neste debate, faremos a estigmatização, seja qual for o segmento social que se possa considerar.

Não faremos isso, ao contrário do que o Sr. Deputado fez numa associação (não me pareceu muito feliz) em relação a pessoas que vêm viver para os Açores, vêm trabalhar nos Açores e ajudar os Açores a seguirem em frente, a crescerem e a desenvolverem-se. É bom que isso fique claro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Foi demagógico!

O Orador: Não foi demagógico. O senhor repare bem no que disse.

O que lhe posso aconselhar, Sr. Deputado, é que os senhores se esforcem mais, porque os açorianos merecem uma oposição diferente, merecem uma oposição que não se preocupe apenas em ser uma provedoria de ressentimentos, que arranja umas designações pomposas

para os diplomas sob temáticas da actualidade e com isso lá está o PSD a resolver os problemas dos Açores e do mundo.

Isso não chega!

Os senhores vão ter que fazer um esforço muito maior e vão ter que deixar de ser aquele partido que apregoa a vida nova, mas que só apresenta ideias velhas e propostas que não fazem qualquer sentido.

Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, vamos passar à votação do Projecto de Decreto Legislativo Regional em debate.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém, faça o favor de se sentar.

Secretário: O Projecto de Decreto Legislativo Regional foi rejeitado com 26 votos contra do PS, 16 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do Deputado Independente e 1 abstenção do CDS/PP.

Presidente: Passamos para o debate da **Anteproposta de Lei – “Primeira alteração à Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, que procede à revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais”** e conjuntamente vamos debater a **Anteproposta de Lei – “Aprova a Lei de Segurança Interna”**, ambas apresentadas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista;

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

* Deputado Francisco Coelho (*PS*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs.

Membros do Governo:

Tivemos oportunidade, quer no plenário de Abril, quer neste que está a decorrer, a respeito de um conjunto de diploma, de discutir o tema da segurança e o conjunto de iniciativas, resolutivas ou legislativas, que sobre a mesma problemática foram apresentadas quer pelo Partido Social Democrata, quer pelo Partido Socialista.

Gostava de dizer nesta matéria, que a preocupação do Partido Socialista, sem alarmismos (por isso mesmo há pouco saudei a posição e o quadro que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro traçou da realidade), mas tendo consciência de que nos

principais meios urbanos há alguns problemas que merecem resposta e causam alguma preocupação, e que sobretudo causam um sentimento psicológico de insegurança junto das pessoas, que esse sentimento, embora psicológico, é real, causa danos e merece atenção, cuidado por parte das entidades públicas, dos órgãos de Governo próprio e de quem tem responsabilidades políticas.

Pensamos que é necessário tomar nesta matéria um conjunto de medidas efectivas. É necessário responsabilizar todo um conjunto de poderes, quer o poder central, quer o Estado unitário (não esqueçamos!) que tem a responsabilidade e a seu cargo a função da segurança, mas também as autarquias, o Governo Regional e esta Assembleia ao nível político. Também a montante dos problemas, é evidente que a sociedade civil, as suas instituições, as famílias, todos, têm um papel activo e que deve ser pró-activo na prevenção e na resolução destes problemas.

Por isso mesmo apresentámos uma Anteproposta de Lei, já que ela é matéria de competência reservada da Assembleia da República, no sentido de, e também querendo dar um quadro normativo àquilo que sabemos ser as pretensões de alguns autarcas dos Açores, potenciar a importância das polícias municipais.

Face à nossa realidade insular e arquipelágica, mas sobretudo à realidade ilha que nos enforma, pensámos que podia ser útil que nos Açores possam existir, por vontade própria, polícias que envolvam mais do que um município, polícias intermunicipais que se queiram associar ao nível de uma determinada ilha e que com essa associação efectiva possam assim conseguir ganhos ao nível, quer de eficácia, quer ao nível da própria gestão, quer dos recursos humanos, quer dos equipamentos.

Pensamos que isso deve ser facilitado. Pensamos que a realidade regional também aqui justificará essa diferença e pensamos, conhecendo, porque também conhecemos, porque também lemos os trabalhos preparatórios da lei relacionada com as polícias municipais, que poderá haver um ou outro entendimento restritivo. Nós não concordamos com ele. Pensamos que aqui também devemos avançar, devemos arriscar, devemos propor.

Da mesma forma, quando há poucos dias aprovámos a proposta acerca das medidas de combate ao flagelo do alcoolismo, apresentada pelo PSD, designadamente ao nível da alteração do Código de Estrada, nós também sabemos que alguns entendem de uma forma restritiva que se calhar a iniciativa legislativa da região está de algum modo limitada por algum interesse específico e também por uma matriz territorial que as propostas só poderiam ter eficácia no respectivo território.

Nós não levantámos essa questão e também a conhecemos.

Pensamos, dentro de alguns cuidados, de alguma moderação e de um entendimento razoável, que devemos (quando temos de boa fé esse entendimento), arriscar e ousar. Assim é que também ao nível da nossa própria competência legislativa junto da Assembleia da República, iremos progredindo, fixando, conhecendo limites e eventualmente forçando e alargando esses próprios limites.

Basicamente é isso que queremos fazer, num diploma que já tive oportunidade de apresentar, ao nível da segurança, com a possibilidade de criação nos Açores de polícias inter-municipais que agreguem mais do que um município dentro da mesma ilha, racionalizando equipamentos e meios técnicos e humanos.

Pensamos que há que actuar de uma forma lógica, que vá de algum modo à raiz do problema, sem prejuízo de defendermos, reivindicarmos e exigirmos do Estado e da República, como principal primeiro responsável num Estado unitário pela segurança e também pela efectiva dotação de instalações, de meios técnicos e humanos, que esses meios sejam os suficientes e os necessários para a nossa realidade insular e arquipelágica que aqui terá também, com certeza, sobrecustos.

Para além disso pensamos, e há muito tempo que isso é dito pelo Presidente do Governo Regional e pelo Presidente do PS/Açores, que uma das potencialidades a retirar da Revisão Constitucional de 2004, ao nível da cooperação e da assumpção por delegação de poderes ou não, de competências que são originariamente do Governo da República, seria e será exactamente na área da segurança.

Vemos com satisfação que essa ideia tem feito caminho e tem feito sobretudo nos Açores. Só podemos assim entender e até saudar a proposta de substituição que o

Grupo Parlamentar do PSD apresenta a respeito da nossa proposta de alteração à Lei de Segurança Interna. Isso significa que também considera que a assumpção desses poderes é importante.

A proposta é diferente (havemos de ver mais à frente essas diferenças) mas isso também significa (quero entender e quero saudar) que nos Açores, embora possa não parecer a algumas vistas, e ao contrário da opção da Região Autónoma da Madeira, que começou por privilegiar a transferência de poderes ao nível da Administração Fiscal e ao nível das Conservatórias de Registos e Notariado, começa a haver um consenso político interessante de que uma das matérias a explorar, uma das matérias mais urgentes, mais interessantes e mais úteis para a Região é, exactamente, exercitarmos essas delegações de poderes ao nível da segurança.

Sabemos, no entanto, que se isto é importante, se isto é uma reforma radical, quer ao nível da assumpção de novos poderes importantes e da co-responsabilização da Região, também aqui numa política de proximidade dos órgãos de Governo próprio, que ela gera com certeza algumas resistências e tem gerado.

É exactamente por isso e sem querer discutir o mérito da substância das alterações na proposta de substituição do PSD, que vai um pouco mais longe e, sintetizando, quer de algum modo tornar como permanente e própria a regionalização dessa coordenação, sem discutirmos o mérito disso, em termos tácticos e dentro de uma política de passos, e sabendo as resistências que existem neste momento, para não dar argumentos a quem entende que isto viola o Estado unitário ao nível da impossibilidade de transferência permanente de competências ao nível da segurança, parece-nos preferível e politicamente mais prudente a proposta que fazemos que, visando o mesmo resultado, ao nível dessa transferência tem outro tipo de requisitos, de condicionamentos.

Só perante a verificação de determinado tipo de situações e em coordenação transitória com os órgãos de soberania, é que esse poder pode ser exercido.

Repito: face à realidade política vigente que temos e que vamos ter que enfrentar, pensamos que o Partido Socialista deu o pontapé de saída com a apresentação desta

anteproposta de lei. Temos aqui uma luta difícil, de resultado incerto nos tempos imediatos, mas com certeza, na pior das hipóteses, não deixará de passar a ser uma reivindicação nossa, que fará o seu caminho com persistência, memória, com pedagogia, no sentido do alargamento dos poderes autonómicos e sobretudo no sentido de, nesta importante matéria da segurança, também nós, ao nível dos nossos órgãos de Governo próprio, irmos assumindo competências face à nossa proximidade de conhecimento, irmos também co-responsabilizando-nos pela situação existente nos Açores.

Para já, fico-me por aqui.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes para enriquecer o debate.

* Deputado Pedro Gomes (*PSD*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tentarei Sr. Presidente, pela parte que me toca, modestamente, enriquecer este debate. Não sei se conseguirei, mas pelo menos partilharei com a câmara as reflexões políticas do Partido Social Democrata e procurarei sustentar os pontos de vista e as opções legislativas em matéria de segurança e também em matéria de segurança interna. É por aqui mesmo que começaria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As matérias da segurança são questões de opção política no plano legislativo, também o são quanto aos dispositivos de segurança e à sua eficácia territorial e à sua disposição em todo o território nacional e são opções políticas com uma tradução legislativa.

Neste plano, estamos tratando, em conjunto, de duas opções legislativas em matéria de segurança. Aliás, duas delas são da iniciativa do Partidos Socialista que se referem uma ao regime das polícias municipais na Região Autónoma dos Açores e outra a uma anteproposta de alteração à Lei de Segurança Interna que está neste momento a ser discutida e votada na Assembleia da República. Já lá iremos, mas vamos primeiro à questão das polícias municipais.

Convirá começar por dizer, porque é bom sublinhá-lo e às vezes é útil sublinhar as evidências, que na organização do Estado as autarquias locais são pessoas colectivas, de direito público, de população e de território. Isto é, a actuação do município está circunscrita a um território demarcado, a um município e tem por base uma componente populacional. É assim que a Constituição estrutura o poder local no nosso país.

Desta circunstância, desta caracterização dos municípios como pessoas colectivas de direito público, de território e de população, arranca toda a construção legislativa dos poderes autárquicos, alguns dos quais, por acto legislativo, podem ser exercidos conjuntamente, através de associações de municípios ou outras quaisquer entidades que agreguem mais do que um município.

É a Constituição que estabelece, arrancando desta concepção de que os municípios são entidades públicas, são entes de direito público de população e território, que as polícias municipais, no artigo 237º, nº 3, “cooperam na manutenção da tranquilidade pública e na protecção das comunidades locais”, isto é, identificando este âmbito de intervenção com o território de cada um dos municípios.

É bom lembrar também que as polícias municipais não são juridicamente, nem conceptualmente, forças de segurança. São sim, serviços municipais (é assim que o define a Lei 19/2004) que exercem funções de polícia administrativa.

Esta distinção é importante para separarmos as polícias municipais de toda a componente de forças de segurança de natureza civil, como a polícia de segurança pública ou as forças de segurança de natureza militar como a Guarda Nacional Republicana. Tanto uma como a outra têm leis orgânicas próprias.

Aqui também interessa identificar que as polícias municipais actuam no âmbito do territorial do município. Isto é, circunscrevem a sua actuação ao nível do território demarcado do município.

Nessa medida, porque se arranca desta construção constitucional de ligação ao território, que tem a ver com a natureza territorial da pessoa pública (município), não nos parece de todo constitucional a solução que o Partido Socialista apresenta no

sentido de no território da Região Autónoma dos Açores serem criadas polícias de âmbito inter-municipal.

É uma solução que ao Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata levanta dúvidas de constitucionalidade que temos que deixar expressas neste debate, pelas razões que atrás foram identificadas, mas por uma outra razão também que interessa aqui sublinhar. É que relativamente a esta iniciativa legislativa do Partido Socialista, interessa ainda identificar uma outra questão que do ponto do vista do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata suscita também algumas dúvidas de constitucionalidade que têm a ver com a própria redacção da iniciativa legislativa, que aliás se compõe de um único artigo, que prevê o aditamento à Lei 19/2004, do artigo 21º-A.

Este artigo, pela forma como está redigido, contém uma espécie de devolução de poderes à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Depois de ser eventualmente aprovado este aditamento na Assembleia da República, competiria à Assembleia Legislativa “definir, mediante Decreto Legislativo Regional, um regime especial de polícias municipais com âmbito de actuação inter-municipal dentro da mesma ilha”.

Esta solução que aqui está é também uma solução de duvidosa constitucionalidade face ao regime de reserva relativa, como o Sr. Deputado Francisco Coelho aqui bem identificou, da Assembleia da República nesta matéria e face também à autonomia do poder local que também constitui ela própria uma reserva legislativa da Assembleia da República.

Nesta medida, esta iniciativa legislativa parece que terá aqui um duplo problema constitucional, que não foi identificado no despacho de admissão desta iniciativa legislativa, mas que neste debate deve ser colocado com toda a clareza para que possamos esclarecer as nossas dúvidas.

Naturalmente que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata está aberto a ouvir as boas razões jurídicas e políticas do Partido Socialista para a sustentação desta iniciativa.

Contudo, queria também dizer, para que não restem dúvidas neste particular, que em relação a estas matérias, quando há dúvidas de constitucionalidade e não há certezas de inconstitucionalidade, o Partido Social Democrata tem adoptado a seguinte postura:

Na dúvida, tem arriscado também e tem dado o seu voto favorável, ou, através da abstenção, não tem inviabilizado a aprovação das iniciativas legislativas que podem ter esta percepção ou este juízo, sobretudo porque queremos todos o mesmo (e aqui estamos todos de acordo nesta câmara): queremos mais autonomia, queremos mais poderes, queremos melhores soluções num conjunto de matérias que nos impõe uma reivindicação junto da República.

É por esse facto que o Partido Social Democrata tendo as dúvidas que tem não votará contra esta iniciativa legislativa.

No entanto, não deixa de identificar aqui estas dúvidas e de as colocar neste debate para que fiquem registadas no Diário das Sessões.

Gostaria de terminar esta intervenção inicial com uma nota política:

Gostaríamos que o Partido Socialista, que apresentou esta anteproposta de lei para a criação de polícias inter-municipais na Região Autónoma dos Açores, tivesse usado de igual empenho político, capacidade reivindicativa, determinação, vontade de diálogo junto do Sr. Primeiro-Ministro que esteve aqui nas suas vestes de líder partidário do Partido Socialista há uma semana no encerramento do Congresso do Partido Socialista.

Sobre segurança o Sr. Primeiro-Ministro trouxe uma mão cheia de nada e outra cheia de coisa nenhuma e não deu qualquer resposta a nenhuma das reivindicações do Partido Socialista, a nenhuma das reivindicações deste Parlamento que aprovou por unanimidade, há bem pouco tempo, um projecto de resolução do Partido Social Democrata reivindicando melhor segurança, melhores meios humanos e materiais de segurança nos Açores.

O Sr. Primeiro-Ministro não trouxe nenhuma resposta nem aos seus camaradas socialistas, nem à reivindicação justa e atempada deste Parlamento.

Gostaríamos, dizia eu, que o Partido Socialista tivesse usado deste empenho para fazer com que o Governo do Partido Socialista e do camarada José Sócrates desbloqueasse e aprovasse os pedidos de criação de polícias municipais que estão há 4 anos no Terreiro do Paço, nomeadamente o pedido da Câmara Municipal de Ponta Delgada, porque esta iniciativa legislativa do Partido Socialista que hoje estamos a discutir é também a confissão do PS de que entende que as polícias municipais são uma forma de garantir uma melhoria na segurança nos Açores, quanto mais não seja pela visibilidade que estes agentes, que são afinal membros de um serviço municipal, podem garantir estando na rua e actuando ainda no âmbito (só pode ser assim) das suas competências.

Bem-vindos, Srs. Deputados do Partido Socialista a esta opção política que a vossa iniciativa legislativa acaba agora de confessar.

O desafio que aqui fica, como lembrava em aparte o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, é que reivindicuem junto do Governo da República que aprove os poderes das polícias municipais que já estão entregues ao Governo da República; que peça ao Governo da República que despache o que lá está pendurado há muito tempo, esquecido, ignorado, debaixo de outras preocupações no Terreiro do Paço.

Agora essa é que é a postura consequente do Partido Socialista face à opção clara que esta bancada saúda, sem qualquer ironia, do entendimento de que as polícias municipais afinal também são uma solução para o problema da segurança nos Açores.

Deputados José Manuel Bolieiro e Clélio Meneses (PSD): Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

*** Deputado Artur Lima (CDS/PP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:**

Bem-vindo, Sr. Deputado Pedro às polícias municipais e bem-vindo o seu partido, na sua totalidade, porque foi proposto pela Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, que aguarda pacientemente que seja despachado o processo.

V. Exa. devia também dar as boas-vindas ao PSD da Praia da Vitória, porque ele era contra as polícias municipais.

Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*): Não é verdade!

O Orador: A esse V. Exa. devia dar as boas-vindas, porque achou que um Conselho Municipal de Segurança era mais eficaz do que as polícias municipais.

Bem-vindos a este clube que defende há muito tempo as polícias municipais, ou pelo menos a parte do seu partido que ainda estava tresmalhada. Naturalmente que V. Exa. fará agora a união pacífica para todos defenderem as polícias municipais.

O CDS/PP propôs a criação da polícia municipal em Angra e na Praia da Vitória. Portanto, Sr. Deputado Francisco Coelho, saúdo a iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista nessa matéria, porque servirá para o Partido Socialista da Praia da Vitória se juntar ao grupo das polícias municipais.

O vosso projecto tem outra qualidade que me parece de realçar, justamente para aqueles autarcas que gostam mais de fazer festas do que investir em segurança, que é a cooperação financeira do Governo Regional na criação destas polícias intermunicipais. Pode ser eventualmente inconstitucional (logo se verá), mas acho o projecto interessante, merece o nosso acordo e deve ir para a frente. Depois logo veremos o que é que irá acontecer e estaremos cá naturalmente para tentar resolver.

Não se queira reduzir a polícia municipal a uma mera polícia. É uma polícia administrativa com competências definidas na lei, que pode naturalmente aliviar as outras forças de segurança e actuar em diversos domínios como eu já disse e o Sr. Deputado Francisco Coelho já o disse quando fez a apresentação deste diploma.

Quanto ao outro diploma do Partido Socialista, levantar-se-á a questão mais uma vez da inconstitucionalidade, mas parece-me que nas boas práticas da autonomia, deve avançar nesse sentido e esperar que realmente o Governo da República reconsidere e pense naquilo que no seu Projecto de Lei de Segurança Interna foi talvez uma desconsideração e uma menorização das autonomias, nomeadamente dos Açores ao equiparar o Presidente do Governo Regional com as competências do Governador Civil, se não me falha memória a nível do Continente.

Concordamos com este dois projectos do Partido Socialista e esperamos que realmente o Sr. Engenheiro Sócrates nesta matéria diga mais alguma coisa daquilo que disse quando se deslocou aos Açores.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

*** Deputado Francisco Coelho (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:**

Bem-vindo, Sr. Deputado Artur Lima ao debate.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Obrigado!

O Orador: Eu gostava de lhe lembrar que, e isso então é que seria uma inconstitucionalidade gritante, a anteproposta de lei do Partido Socialista relativa à possibilidade de criação nos Açores de polícias intermunicipais, obviamente pretende criar um quadro legal permissivo dessa realidade e não vinculativo.

É bom dizer que os municípios têm diferentes dimensões humanas, territoriais, diferentes fontes de receita, diferentes realidades sócio-económicas. Portanto, não me atreveria a dizer, “em pacote”, que todos os municípios devem ter polícias municipais.

Caberá naturalmente aos municípios fazer essa ponderação e, democrática e politicamente, também responder por ela, como é óbvio.

Eu até lembraria o seguinte:

Ao pretendermos, no caso específico dos Açores, a possibilidade de criação de polícias inter-municipais, isso também é reconhecer e antecipar que no nosso caso somos os primeiros a perceber que muitas vezes a um município apenas, face à sua dimensão, não será fácil, nem vantajoso, criar apenas uma polícia municipal.

As opções serão de cada município face à sua realidade, embora também pensamos, em abstracto, que as polícias municipais ou as polícias inter-municipais podem com certeza dar mais um contributo nesta matéria de segurança, como é óbvio.

Sr. Deputado Pedro Gomes, as duvidazinhas são terríveis.

Permita-me que lhe lembre o seguinte, a respeito das polícias municipais.

O legislador usa a expressão comunidades locais, não usa a expressão no seu território, no território do município quando podia perfeitamente usar.

Obviamente que está por provar que uma comunidade local seja coincidente com o território municipal ou com a área de um município. São coisas diferentes.

O que me parece que a expressão comunidades locais, que a Constituição usa, quer deixar claro é que estas polícias, pela sua natureza, tem que ter uma dimensão e uma actuação local que não pode ser confundida com outras polícias de outra natureza, com outras competências que tenham uma dimensão nacional. Essa é que me parece ser, salvo melhor opinião, a razão do preceito, Sr. Deputado Pedro Gomes.

Só assim é que se percebe, por exemplo, que a lei tenha pura e simplesmente deixado incógnitos, criadas por decretos de mil e novecentos e “troca o passo”, as polícias municipais das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

A autonomia do poder local é importante, Sr. Deputado Pedro Gomes, mas felizmente temos conseguido fazer – e quando digo nós, é por influência dos órgãos de Governo próprio desta região – em lei nacional coisas que são extremamente positivas para o poder local açoriano e que se calhar no rigor dos princípios V. Exa. achará que viola esse poder.

Então não temos há alguns anos, e mantemos com o Sr. Vice-presidente Sérgio Ávila, na nova Lei de Finanças Locais, a possibilidade de cooperação das Regiões Autónomas com os municípios?

Isso não é essencial?

Não fomos nós que conseguimos meter e manter uma discriminação positiva ao nível da majoração para os municípios açorianos, ao nível da própria Lei de Finanças Regionais?

Ainda bem que metemos e todos concordarão que isto só ajuda e muito o nosso poder local e, felizmente nós conseguimos na Lei das Finanças Locais introduzir e manter

essas importantíssimas discriminações positivas, a favor das autarquias locais das nossas Regiões Autónomas.

Sr. Deputado Pedro Gomes, como V. Exa. acabou por dizer, eu penso que há boas razões para defender que esta proposta não é inconstitucional.

Como V. Exa. acabou por dizer, e também foi referido pelo Sr. Deputado Artur Lima, há aqui uma questão política fundamental e substantiva.

É útil ou não é útil, face à nossa realidade e face ao problema da segurança, tentar criar-se mais este instrumento ou dar-se essa possibilidade da criação de polícias intermunicipais?

Penso que a grande questão é esta.

Sr. Deputado Pedro Gomes, embora não tenha falado, eu acho que devemos preocuparmo-nos com as questões de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade quando elas têm relevância política. É por isso que nos preocupamos não com o conteúdo, como há pouco dizia, mas com a latitude da proposta de substituição ao nível das alterações à Lei de Segurança Interna que o Partido Social Democrata apresenta.

Não é por serem ousadas. É porque face ao momento político que vivemos e com o ambiente que há nesta matéria, pensamos que elas podem ser politicamente contraproducentes.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Saúdo esse entendimento, Sr. Deputado!

O Orador: É preciso não confundir as coisas.

De resto, com respeito ao nosso líder partidário, Sr. Deputado Pedro Gomes, a vida é assim: há os que têm líderes partidários e há os que não têm.

(Risos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

O Partido Socialista, felizmente, tem um líder partidário forte, determinado, de personalidade vincada, e que muito tem feito pelo país.

Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*): **O PSD também tem!**

O Orador: **Esse líder partidário veio aos Açores, disse algumas coisas essenciais, embora alguns senhores jornalistas não tenham ouvido. A respeito do Estatuto Político Administrativo, chamou de nosso Estatuto e disse que brevemente será aprovado (e assim será, temos a certeza!).**

Posso dizer-lhe, Sr. Deputado Pedro Gomes, que eu ou qualquer dos meus camaradas, a próxima vez que tivermos oportunidade de estar com o camarada José Sócrates, vamos meter uma “cunhazinha” pela Sra. Presidente Berta Cabral...

(Risos do Secretário Regional da Presidência)

... e vamos pedir ao camarada José Sócrates que tire do “bolor das gavetas” e da “poeira dos gabinetes” aquilo que os companheiro Barroso, Santana Lopes e Paulo Portas não tiraram durante 4 anos.

Muito obrigado.

Deputado Hernâni Jorge (*PS*): **Muito bem!**

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.**

* Deputado Pedro Gomes (*PSD*): **Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:**

Farei, em nome do Partido Social Democrata, uma última intervenção sobre este diploma, porque o tempo não nos permite avançar na discussão em relação a outro diploma.

Gostaria de clarificar aqui algumas questões.

Em primeiro lugar para lembrar que o Partido Social Democrata, através do Presidente da Comissão de Política Regional, em 21 de Janeiro deste ano, disse e cito: “o PSD defende que seja finalmente autorizado um corpo de polícia municipal em Ponta Delgada que está há 2 anos na gaveta e noutros concelhos que o venham a solicitar”, fim de citação. Foi a expressão que o Presidente do PSD Açores usou quanto às polícias municipais de segurança.

Para que fique claro, o PSD não chegou agora à reivindicação da criação das polícias municipais nos Açores. É uma reivindicação antiga, mas mais do que isso, autarcas sociais democratas têm reivindicado e têm proposto ao Governo da República a criação destas polícias municipais que são mais um elemento para a resolução dos problemas de segurança.

Não são a solução para os problemas de segurança, mas são mais um elemento.

É preciso dizer que o Partido Social Democrata não está alarmado com a insegurança nos Açores, mas está preocupado com o problema da insegurança nos Açores, porque o sentimento da insegurança é um sentimento crescente nas nossas comunidades.

Isto é uma obrigação política, dar uma resposta clara e inequívoca quer no plano regional, quer no plano da República.

Em segundo lugar, para dizer, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que o PSD não vai votar contra esta iniciativa legislativa do Partido Socialista. Temos dúvidas de constitucionalidade, mas achamos que as razões políticas se sobrepõem às dúvidas de constitucionalidade que aqui foram expressas.

As dúvidas de constitucionalidade do PSD são tão legítimas quanto as certezas de constitucionalidade do Partido Socialista.

No limite haverá alguém que decida esta matéria...

Deputado Francisco Coelho (PS): Bem ou mal!

O Orador: ... bem ou mal, e um órgão constitucional para decidir as questões da constitucionalidade.

Não deixo de sublinhar, Sr. Deputado Francisco Coelho, que o facto do seu camarada José Sócrates ter vindo aos Açores e poder ter assumido compromissos muito importantes em muitas outras áreas, na matéria de segurança não trouxe nenhuma resposta.

Não respondeu a nenhuma reivindicação do Presidente do Governo Regional, não deu resposta a nenhuma reivindicação deste Parlamento e não deu resposta a nenhuma reivindicação de V. Exa. enquanto deputado e enquanto líder parlamentar do Partido Socialista.

O Governo da República não está a dar resposta aos problemas de insegurança nos Açores. Essa é uma verdade inultrapassável, que a tentativa generosa – reconheço – de V. Exa. não consegue iludir ou sequer apagar.

É preciso lembrar, Sr. Deputado Francisco Coelho, que a parte da responsabilidade do Governo Regional que tem a ver com a execução e com a construção de um conjunto de políticas sociais contribui também para agravar este clima de insegurança que se vive nos Açores.

Perante estes factos e estas verdades, o Partido Socialista não tem qualquer resposta que possa dar.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Passamos para a votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com esta anteproposta de lei, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: A anteproposta de lei foi aprovada com 30 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 16 abstenções do PSD e 1 abstenção do Deputado Independente.

Presidente: Passamos para a votação na especialidade.

Esta anteproposta compreende dois artigos. O primeiro é claramente uma proposta de alteração da Comissão ao artigo 21º-A, do Decreto 19/2004.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 30 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 16 abstenções do PSD e 1 abstenção do Deputado Independente.

Presidente: Vamos votar na especialidade os artigos 1º e 2º.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com esta anteproposta de lei, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: Os artigos 1º e 2º foram aprovados com 30 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 16 abstenções do PSD e 1 abstenção do Deputado Independente.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com esta anteproposta de lei, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: Em votação final global, a anteproposta de lei foi aprovada com 30 votos a favor do PS, 1 voto a favor do CDS/PP, 16 abstenções do PSD e 1 abstenção do Deputado Independente.

Presidente: Vamos interromper os nossos trabalhos.

Recomeçamos amanhã às 10 horas.

Boa noite.

Eram 20 horas.

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa

Osório Meneses da **Silva**

Partido Social Democrata (PSD)

Jorge Manuel de Almada **Macedo**

Deputado Independente (Ind.)

Paulo Domingos Alves de **Gusmão**

Deputados que faltaram à Sessão:

Partido Socialista (PS)

Guilherme de Fraga Vicente **Nunes**

Partido Social Democrata (PSD)

Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos **Duarte**

***Texto não revisto pelo orador.**

Documentos entrados

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

REGIMES ECONÓMICO, FINANCEIRO E CONTRA-ORDENACIONAL APLICÁVEL À GESTÃO DE RESÍDUOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, a Constituição da República Portuguesa consagra na alínea *h)* do n.º 2 do seu artigo 66.º, como incumbência do Estado, assegurar que a política fiscal compatibilize desenvolvimento com protecção do ambiente e qualidade de vida.

No mesmo sentido, em cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 66.º da Constituição, a Lei de Bases do Ambiente, Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, dispõe na alínea *r)* do n.º 1 do seu artigo 27.º que constituem instrumentos da política de ambiente a fixação de taxas a aplicar pela utilização de recursos naturais e componentes ambientais.

O Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, que define o quadro jurídico para a regulação e gestão dos resíduos na Região Autónoma dos Açores e que transpõe a Directiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Directiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, estabelece no n.º 2 do seu artigo 19.º que o regime económico-financeiro aplicável às operações de gestão de resíduos é aprovado por decreto legislativo regional. Como critério programático são evidenciados pelo artigo 20.º do citado decreto legislativo regional princípios enquadradores do regime económico-financeiro das actividades de gestão de resíduos, visando uma compensação tendencial dos custos sociais e ambientais e dos benefícios que se estabelecem entre o produtor de resíduos e a comunidade em que se insere.

O Plano Estratégico de Gestão de Resíduos da Região Autónoma dos Açores, abreviadamente designado de PEGRA, em face das disfunções que, reconhecidamente, têm sido identificadas e que urge solucionar de forma estruturada e articulada com todas as entidades com interesses na matéria, criou um plano específico de gestão de resíduos com uma natureza operacional. Com especial relevância, evidencia-se no âmbito das áreas temáticas “A5. Regime Económico-Financeiro” e “A6. Quadro Legal” do PEGRA, o programa “A5.P2. Garantia da sustentabilidade social, económica e ambiental da gestão de

resíduos” e o programa “A6. P1. Reforço do quadro legal e institucional de gestão de resíduos”, com as inerentes medidas e tipologias de acções previstas.

Assim, através do regime económico-financeiro aplicável às operações de gestão de resíduos realizadas na Região Autónoma dos Açores que ora se aprova, instituem-se como elementos centrais novos instrumentos tributários consubstanciados na taxa de gestão regional de resíduos, na Ecocerv e nas taxas de regulação.

Com a taxa de gestão regional de resíduos, no âmbito do princípio da abordagem combinada para a gestão de resíduos previsto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, pretende-se fomentar uma gestão de resíduos integrada e conformadora do princípio da hierarquia da gestão de resíduos.

Na Ecocerv, tendo em consideração o princípio da equivalência jurídica, assume particular relevância o facto do seu valor, respeitando a necessária proporcionalidade, ser fixado com base em finalidades de desincentivo à prática de certos actos ou operações concretas, no caso, a utilização de embalagens não reutilizáveis.

A título exemplificativo, estima-se que cerca de 50 a 60 milhões de garrafas de cerveja são anualmente introduzidas para consumo na Região Autónoma dos Açores, sem contemplarem, na sua maioria, a possibilidade de reutilização, e sem entrarem no âmbito de actuação dos sistemas existentes para o seu adequado encaminhamento. Tal realidade deriva também da situação específica da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no que se refere aos aspectos da insularidade, dimensão reduzida e fragilidade dos ecossistemas, assim considerada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/99/A, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2001/A, de 29 de Novembro, que estabelece os princípios e normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens na Região Autónoma dos Açores, procedendo à adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro.

Pelo presente diploma são também aprovadas taxas de regulação destinadas a custear os encargos inerentes à regulação estrutural, económica e da qualidade do serviço, de modo a dotar a Entidade Reguladora dos Serviços de Resíduos da Região Autónoma dos Açores dos meios financeiros necessários ao cumprimento das atribuições que lhe foram cometidas, com garantia de autonomia técnica e financeira e, simultaneamente, com inequívoco reforço

dos poderes de regulação e da transparência da actuação - o financiamento das entidades reguladoras pelos próprios regulados.

No sentido de potenciar a receita provinda da taxa de gestão regional de resíduos e da Ecocerv, bem como de outras que lhe sejam afectas, com o presente diploma procede-se à constituição do Fundo Regional para o Ambiente dos Açores, cujos objectivos consistem em contribuir para o cumprimento das metas regionais em matéria de ambiente, em geral, e da gestão de resíduos, em especial.

Para além dos instrumentos tributários, o regime económico e financeiro da gestão de resíduos atenta ainda à necessidade de serem ultimadas as tarefas necessárias à implementação do Mercado Regional de Resíduos. Para o efeito é criada a Comissão para a Implementação do Mercado Regional de Resíduos, que constitui uma entidade de consulta técnica funcionando na dependência do departamento do Governo da Região Autónoma dos Açores com as atribuições em matéria de ambiente, integrando elementos de reconhecido mérito técnico, e que tem como fim último propor o modelo jurídico, económico e operacional e o figurino institucional do Mercado Regional de Resíduos.

Por último, procede-se à aprovação do regime contra-ordenacional relativo às operações de gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores, em consonância com o previsto no artigo 23.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo e do n.º 2 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma aprova o regime económico, financeiro e contra-ordenacional aplicável à gestão de resíduos realizada na Região Autónoma dos Açores, desenvolvendo o disposto

no n.º 2 do artigo 19.º e no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente diploma entende-se por:

- a) “Operações de gestão de resíduos”, as constantes do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto;
- b) “Embalagem”, “resíduos de embalagem” e “reutilização”, os constantes do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, com as respectivas alterações;
- c) “Cerveja” e “introdução em consumo”, as constantes do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, que aprova o Código dos Impostos Especiais de Consumo, doravante CIEC, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO II

Taxas

SECÇÃO I

Taxa de gestão regional de resíduos

Artigo 3.º

Sujeição

Os operadores e as entidades gestoras de resíduos, incluindo de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou colectivos, que realizem operações de gestão de resíduos através de instalações de incineração e co-incineração de resíduos ou de aterros, estão obrigadas ao pagamento da taxa de gestão regional de resíduos, devida a partir da data da emissão ou da outorga do respectivo título ou, quando esteja em causa um título anteriormente emitido apenas para o território continental, da extensão do seu âmbito

territorial para a Região, desde que a operação licenciada ou concessionada se encontre em funcionamento.

Artigo 4.º

Incidência e valores

1. A taxa de gestão regional de resíduos possui periodicidade anual e incide sobre a quantidade de resíduos geridos pelas entidades referidas no artigo anterior.
2. A taxa de gestão regional de resíduos é fixada nos seguintes valores:
 - a) € 1,00 (um euro) por tonelada de resíduos geridos em instalações de incineração e co-incineração;
 - b) € 1,00 (um euro) por tonelada de resíduos urbanos depositados em aterro;
 - c) € 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos) por tonelada de resíduos industriais não perigosos depositados em aterro;
 - d) € 1,00 (um euro) por tonelada de resíduos resultantes dos produtos introduzidos em mercado cuja gestão esteja a cargo de sistemas de fluxos específicos de resíduos, individuais ou colectivos, e que através destes sistemas não sejam encaminhados para reutilização, reciclagem ou valorização;
 - e) € 0,50 (cinquenta cêntimos) por tonelada de resíduos inertes depositados em aterro.
3. O valor das taxas previstas nas alíneas do número anterior é agravado em € 0,50 (cinquenta cêntimos) por tonelada quando estejam em causa resíduos perigosos.
4. Os montantes resultantes da cobrança da taxa de gestão regional de resíduos constituem receita do Fundo Regional para o Ambiente dos Açores, doravante designado Fundo.

Artigo 5.º

Liquidação e pagamento

1. A taxa de gestão regional de resíduos é liquidada pela direcção regional com competências em matéria de ambiente, com base na informação prestada pelos sujeitos

passivos no âmbito do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos, doravante designado SRIR.

2. A direcção regional com competências em matéria de ambiente procede à liquidação da taxa de gestão regional de resíduos e à sua notificação por via electrónica até ao termo do mês de Maio do ano seguinte, depois de verificada a informação anual prestada pelos sujeitos passivos e feitos os acertos de contas que se revelem necessários.

3. Em caso de impossibilidade de determinação directa da quantidade de resíduos geridos pelos sujeitos passivos, resultante da violação dos respectivos deveres de inscrição, registo ou informação no SRIR, a liquidação da taxa de gestão regional de resíduos é feita por métodos indirectos, procedendo-se à estimativa fundamentada daquelas quantidades de resíduos com recurso aos elementos de facto e de direito que a direcção regional com competências em matéria de ambiente tenha ao seu dispor, caso em que o pagamento deve ser feito no prazo de 30 dias depois de notificada a liquidação.

4. O pagamento da taxa de gestão regional de resíduos liquidada por conta ou a título definitivo é feito pelo sujeito passivo até ao termo do mês seguinte ao da liquidação.

SECÇÃO II

Ecocerv

Artigo 6.º

Âmbito

Os operadores económicos, sujeitos passivos do Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas, de incidência objectiva sobre a cerveja, doravante designado de IABA, estão obrigados ao pagamento de uma taxa designada de Ecocerv, pelas embalagens não reutilizáveis que contenham cerveja e que se destinam ao consumo na Região, com vista à redução da produção dos resíduos inerentes.

Artigo 7.º

Incidência e valores

A Ecocerv é fixada nos seguintes valores:

- a) € 0,10 (dez cêntimos) por embalagem individual com capacidade igual ou inferior a 0,25 l;
- b) € 0,15 (quinze cêntimos) por embalagem individual com capacidade superior a 0,25 l.

Artigo 8.º

Exigibilidade, liquidação e pagamento

1. A Ecocerv é exigível no momento da introdução em consumo das embalagens referidas no n.º 1 do artigo 6.º, devendo a referida introdução ser declarada em simultâneo e no mesmo documento de formalização estabelecido para o IABA.
2. A Ecocerv é liquidada e paga em simultâneo e nos mesmos termos que os legalmente previstos para liquidação e pagamento do IABA, sem prejuízo das necessárias adaptações.
3. O apuramento, a liquidação e o controlo do pagamento da Ecocerv, bem como as demais actividades e prerrogativas necessárias à efectivação do seu cumprimento e fiscalização, competem à entidade legalmente responsável pela liquidação do IABA.
4. Os montantes gerados pela cobrança da Ecocerv constituem receita do Fundo, devendo a entidade referida no número anterior promover a transferência dos mesmos, no prazo de 30 dias úteis, após o respectivo recebimento, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
5. Os encargos de liquidação e cobrança incorridos pela entidade referida no n.º 3 são compensados através da retenção de uma percentagem de 1 % da receita da Ecocerv.

SECÇÃO III

Taxas de regulação

Artigo 9.º

Sujeição e valores

1. Como contrapartida à prática dos actos inerentes à regulação estrutural, económica e da qualidade da actividade de gestão de resíduos, são devidas por todos os operadores e entidades gestoras de resíduos, incluindo de sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos, individuais ou colectivos, as seguintes taxas de regulação:

a) € 0,02 (dois cêntimos) por ano e por cada habitante residente nas áreas territoriais abrangidas pela respectiva licença ou concessão, conforme os limites decorrentes dos respectivos títulos;

b) € 0,15 (quinze cêntimos) por ano e por cada tonelada de resíduos geridos.

2. As taxas referidas no número anterior são devidas a partir da data da emissão ou da outorga do respectivo título ou, quando esteja em causa um título anteriormente emitido apenas para o território continental, da extensão do seu âmbito territorial para a Região, independentemente da operação licenciada ou concessionada se encontrar ou não em funcionamento.

3. A taxa prevista na alínea b) do n.º 1 é igualmente aplicável às actividades acessórias ou complementares exercidas pelas entidades concessionárias.

Artigo 10.º

Liquidação e pagamento

1. A taxa de regulação prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo anterior é liquidada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Resíduos da Região Autónoma dos Açores, doravante designada ERSERA, com base nos efectivos da população residente nos termos do último recenseamento populacional realizado, sendo o seu pagamento desdobrado em duas prestações semestrais iguais e, respectivamente, devidas no mês de Janeiro e Julho de cada ano.

2. A taxa de regulação prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo anterior é liquidada pela ERSERA com base na informação prestada pelos sujeitos passivos no âmbito do SRIR, aplicando-se o previsto no artigo 5.º do presente diploma, com as necessárias adaptações.

3. Os montantes gerados pela cobrança das taxas de regulação previstas e disciplinadas no presente diploma constituem receita própria e exclusiva da ERSERA.

SECÇÃO IV

Disposição comuns

Artigo 11.º

Actualizações

Os valores das taxas previstas no presente diploma são automaticamente actualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a partir de 1 de Março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região, relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, devendo as entidades competentes pela sua liquidação proceder à divulgação regular dos valores em vigor para cada ano.

Artigo 12.º

Pagamento

1. O pagamento das taxas efectua-se por transferência bancária, débito em conta ou por qualquer outro meio de pagamento admitido pela lei geral tributária.
2. Existindo montantes devidos a título de taxa em dívida, o devedor é notificado, por carta registada, para efectuar o seu pagamento no prazo de oito dias úteis, sendo devidos juros de mora, à taxa legal.
3. O não pagamento integral do montante devido a título de taxa no prazo referido no número anterior implica a extracção da respectiva certidão de dívida, a qual constitui título executivo e é remetida ao serviço de finanças da área para que este proceda à instauração do processo executivo, com os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade credora e identificação do responsável e respectiva assinatura, que pode ser substituída por chancela, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário;
 - b) Data em que foi emitida;
 - c) Nome e domicílio do sujeito passivo ou dos devedores e demais responsáveis solidários;
 - d) Natureza do acto praticado que serviu de base à liquidação e motivo da dívida;

- e) Montante em dívida, indicado por extenso, onde se incluem o custo da certidão e demais encargos;
 - f) Data a partir da qual são devidos juros de mora e importância sobre que incidem.
4. A eventual interposição de reclamações ou recursos respeitantes à liquidação das taxas previstas no presente diploma não suspende o dever de pagamento tempestivo.

Artigo 13.º

Repercussão pelos sujeitos passivos

1. As taxas previstas no presente diploma podem ser objecto de repercussão pelos sujeitos passivos, somando-se às tarifas e prestações financeiras que cobrem aos seus clientes e/ou utentes.
2. Os valores referentes às taxas previstas no presente diploma, cobrados aos seus clientes e/ou utentes, devem ser desagregados e identificados de forma rigorosa na factura que lhes seja apresentada.
3. Os sujeitos passivos que procedam à repercussão das taxas não podem aceitar o pagamento de preços, tarifas ou prestações financeiras sem que lhes seja pago o valor das taxas correspondentes, devendo imputar-se, proporcionalmente, qualquer pagamento parcial que lhes seja feito.

CAPÍTULO III

Fundo Regional para o Ambiente dos Açores

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 14.º

Natureza

O Fundo Regional para o Ambiente dos Açores tem a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica.

Artigo 15.º

Objectivos

1. O Fundo tem como objectivos contribuir para o cumprimento das metas regionais em matéria de ambiente, em geral, e da gestão de resíduos, em especial.

2. Na prossecução dos objectivos enunciados no número anterior, o Fundo desenvolve a sua actividade, nomeadamente, através das seguintes linhas de acção:

a) Em matéria de ambiente:

i) Promover ou apoiar projectos de interesse para a Região com incidência ambiental;

ii) Promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, sensibilização, educação e formação ambientais;

iii) Prevenir e reparar os danos resultantes de actividades lesivas para o ambiente;

b) Especificamente, em matéria de resíduos:

i) Promover ou apoiar projectos que procedam à aplicação de novas tecnologias ou de boas práticas relativas às operações de gestão de resíduos, nomeadamente aqueles que permitam minimizar os custos de operação, aumentar a eficácia e a eficiência da gestão ou a melhoria dos serviços prestados;

ii) Divulgar, incentivar e premiar a qualidade dos serviços prestados aos utilizadores pelos operadores de gestão de resíduos;

iii) Promover ou apoiar projectos ou sistemas de informação, registo, sensibilização, educação e formação na área de gestão de resíduos;

iv) Promover ou apoiar projectos que incentivem o consumo de produtos eco-eficientes, incluindo os que promovam a utilização de embalagens reutilizáveis, nomeadamente as que contenham cerveja;

v) Prevenir e reparar danos resultantes das operações de gestão de resíduos lesivas para o ambiente ou para a saúde pública, nomeadamente nos casos em que os responsáveis não os possam ressarcir em tempo útil, sem prejuízo do direito de regresso que no caso haja lugar;

- vi) Reparar passivos ambientais relacionados com resíduos.

Artigo 16.º

Receitas

1. O Fundo é financiado pelas seguintes receitas:
 - a) As dotações que para ele sejam canalizadas anualmente por meio do Orçamento da Região;
 - b) O produto das taxas e demais contribuições que lhe sejam afectos, nomeadamente as receitas provenientes da cobrança da taxa de gestão regional de resíduos e da Ecocerv nos termos definidos no presente diploma;
 - c) A percentagem do valor das coimas que lhe venha a ser afecta por lei;
 - d) Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
 - e) O produto de doações, heranças, legados ou contribuições mecenáticas;
 - f) O produto da alienação, oneração ou cedência temporária de bens ou direitos do seu património;
 - g) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei ou negócio jurídico.
2. Os saldos que vierem a ser apurados no fim do ano económico transitam para o ano seguinte, nos termos do diploma de execução orçamental em vigor.
3. Os rendimentos ou outros tipos de retorno gerados pelos projectos do Fundo serão integralmente capitalizados.

SECÇÃO II

Funcionamento

Artigo 17.º

Gestão

1. O Fundo funciona junto do departamento do Governo Regional com competências em matéria de ambiente, sendo a respectiva representação e coordenação da gestão da

competência do respectivo membro do Governo Regional, doravante designado de Coordenador.

2. A gestão do fundo é assegurada, na vertente técnica, através da direcção regional com competências em matéria de ambiente e da ERSERA, e na vertente financeira, através da direcção regional com competências em matéria de tesouro.

3. Na vertente técnica da gestão do Fundo, compete à direcção regional com competências em matéria de ambiente e da ERSERA desenvolver as actividades necessárias à prossecução das suas linhas de acção.

4. Na vertente financeira da gestão do Fundo, compete à direcção regional com competências em matéria de tesouro proceder à gestão de tesouraria e de outros eventuais activos financeiros do Fundo, centralizando as receitas, aplicando as disponibilidades respectivas e maximizando a sua capitalização, de acordo com a programação financeira aprovada pelo Coordenador do Fundo.

5. Por despacho do Coordenador, poderá ser delegada a coordenação da gestão do Fundo, bem como a nomeação e integração, na vertente técnica da gestão, de outras entidades representativas das áreas presentes nas linhas de acção e financiadoras do Fundo.

Artigo 18.º

Aprovação e formalização dos actos de gestão

1. As actividades necessárias à prossecução das linhas de acção do Fundo, incluindo as propostas de investimento inerentes, são submetidas para aprovação do Coordenador mediante proposta conjunta da direcção regional com competências em matéria de ambiente e da ERSERA.

2. Os actos de gestão do Fundo a que se refere o número anterior e que envolvam investimento superior a €1 000 000,00 (um milhão de euros) em projectos, fundos ou outros instrumentos são homologados pelo Presidente do Governo Regional.

3. O Fundo pode realizar investimentos em todo o tipo de activos que permitam prosseguir os seus objectivos.

Artigo 19.º

Despesas

1. Constituem despesas do Fundo:

- a) O financiamento das actividades necessárias à prossecução das suas linhas de acção;
- b) As despesas relacionadas com prestação de serviços, nomeadamente despesas de consultoria externa que em virtude da natureza dos projectos a financiar se revelem por necessárias;
- c) Uma comissão anual de gestão de 3% do valor nominal do património do Fundo destinado ao pagamento das respectivas despesas de funcionamento a repartir de igual modo pela Região e pela ERSERA.

2. A comissão anual de gestão, referida na alínea c) do número anterior, é calculada sobre o valor nominal do património do Fundo aferido a 31 de Dezembro de cada ano, devendo ser disponibilizada até ao final do mês de Janeiro do ano seguinte.

Artigo 20.º

Fiscalização

A direcção regional com competências em matéria de tesouro submete, anualmente, ao Coordenador um relatório sobre a gestão das disponibilidades do Fundo.

Artigo 21.º

Extinção do Fundo

Em caso de extinção do Fundo, o destino dos meios financeiros a este afectos revertem integralmente para a Região.

CAPÍTULO IV

Comissão para a Implementação do Mercado Regional de Resíduos - CIMRR

Artigo 22.º

Composição e funcionamento

1. A Comissão para a Implementação do Mercado Regional de Resíduos, doravante designada por CIMRR, constitui uma entidade de consulta técnica funcionando na dependência do departamento do Governo Regional com competências em matéria de ambiente, presidida pelo respectivo membro do Governo Regional.
2. A CIMRR integra um representante, de reconhecido mérito técnico, de cada uma das seguintes entidades:
 - a) Direcção regional com competências em matéria de ambiente;
 - b) Direcção regional com competências em matéria de tesouro;
 - c) ERSERA;
 - d) Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
 - e) Universidade dos Açores;
 - f) Outras entidades que venham a ser designadas por despacho do presidente da CIMRR.
3. A participação na CIMRR não é remunerada.
4. Por decisão do presidente da CIMRR, poderá ser solicitada a colaboração de representantes de outras entidades, sempre que tal seja necessário, bem como ser solicitada a colaboração de consultores especializados.
5. Podem ser constituídos, no âmbito da CIMRR, grupos de trabalho específicos e comissões de acompanhamento.
6. Por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente é aprovado o regulamento interno da CIMRR, através do qual são fixadas as demais regras de funcionamento e composição.

Artigo 23.º

Competências

1. Como tarefas necessárias à implementação do Mercado Regional de Resíduos, doravante designado por «Mercado», compete à CIMRR, nomeadamente:

- a) Consultar entidades públicas e privadas representativas dos interesses relativos à intervenção no Mercado, nomeadamente, associações, entidades gestoras e demais operadores de gestão de resíduos;
 - b) Consultar possíveis parceiros institucionais do sector público;
 - c) Consultar entidades responsáveis pela concepção, gestão e funcionamento de mercados organizados de resíduos, incluindo de outros países;
 - d) Propor o modelo económico e operacional e o figurino institucional do Mercado;
 - e) Elaborar e propor textos normativos necessários à implementação do Mercado, designadamente os referentes aos respectivos regime de constituição, gestão e funcionamento e regime contra-ordenacional;
 - f) Coordenar e acompanhar a instalação efectiva do Mercado, bem como promover as actividades de divulgação do Mercado junto dos agentes económicos.
2. O regime de constituição, gestão e funcionamento do Mercado é aprovado por decreto regulamentar regional.

CAPÍTULO V

Regime contra-ordenacional relativo às operações de gestão de resíduos na Região

Artigo 24.º

Contra-ordenações

1. Constitui contra-ordenação ambiental leve:
 - a) A não separação na origem, pelo produtor de resíduos, dos resíduos produzidos, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;
 - b) A realização de operações de gestão de resíduos em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis a que se referem os artigos 12.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto;
 - c) A não entrega, pelo titular, do respectivo alvará de licença junto da entidade licenciadora, nas situações de caducidade, revogação e suspensão da licença e de suspensão

ou cessação voluntárias do exercício da actividade, nos termos e prazos previstos na legislação em vigor;

d) O não preenchimento dentro do prazo ou o preenchimento incorrecto ou incompleto dos mapas de registo no SRIR, bem como de outra informação prestada junto do referido sistema, de acordo com a legislação aplicável;

e) O não cumprimento, pelo operador de gestão de resíduos, dos objectivos e das obrigações de serviço público fixadas pela ERSERA.

2. Constitui contra-ordenação ambiental grave:

a) O incumprimento do dever de assegurar a gestão dos resíduos, a quem, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A, de 23 de Agosto, caiba essa responsabilidade, com a excepção da situação prevista na alínea a) do número seguinte;

b) O incumprimento, pelo operador de gestão de resíduos, dos termos e condições constantes do respectivo título;

c) O incumprimento, pelo operador de gestão de resíduos, das medidas impostas pela entidade licenciadora ou pela concedente, adequadas à eliminação, minimização ou compensação de efeitos negativos para a saúde pública, para segurança do público em geral ou para o ambiente, resultantes da operação de gestão de resíduos licenciada ou concessionada;

d) A realização de operações de gestão de resíduos com base em licença transmitida sem a obtenção da respectiva autorização prévia;

e) A suspensão ou cessação voluntárias do exercício da actividade sem a obtenção da respectiva autorização prévia;

f) O incumprimento da obrigação de inscrição no SRIR, pelas respectivas entidades sujeitas, de acordo com a legislação aplicável;

g) A realização de operações de gestão de resíduos sem a direcção de um responsável técnico.

3. Constitui contra-ordenação ambiental muito grave:

a) O abandono ou a descarga de resíduos perigosos em instalações ou locais não licenciados para a realização de operações de gestão de resíduos perigosos;

- b) A realização de operações de descarga ou incineração de resíduos no mar e de injeção de resíduos no solo;
 - c) A realização, sem título ou sem título bastante, de operações de gestão de resíduos sujeitas aos regimes de licença ou concessão;
 - d) A realização de operações de gestão de resíduos com base em licença suspensa ou revogada pela entidade licenciadora.
4. A tentativa e a negligência são puníveis.
5. A condenação pela prática de infracções muito graves previstas no n.º 3, bem como de infracções graves previstas no n.º 2 quando a medida concreta da coima aplicada ultrapasse metade do montante máximo da coima abstracta aplicável, pode ser objecto de publicidade, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto.

Artigo 25.º

Fiscalização e tramitação processual

1. A fiscalização do cumprimento do presente diploma compete à direcção regional com competências em matéria de ambiente, à ERSERA, à Inspeção Regional do Ambiente, aos municípios e às autoridades policiais.
2. A instrução dos processos relativos às contra-ordenações referidas nos artigos anteriores, bem como a decisão e aplicação das correspondentes coimas, apreensões e sanções acessórias, compete à Inspeção Regional do Ambiente.

Artigo 26.º

Apreensão cautelar e sanções acessórias

A entidade competente para a aplicação da coima pode proceder às apreensões cautelares e aplicar as sanções acessórias que se mostrem adequadas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 27.º

Reposição da situação anterior

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o infractor está obrigado a remover as causas da infracção e a reconstituir a situação anterior à prática da mesma.
2. Sempre que o dever de reposição da situação anterior não seja voluntariamente cumprido, as entidades competentes para a fiscalização actuam directamente por conta do infractor, sendo as despesas cobradas coercivamente através do processo previsto para as execuções fiscais quando estas não forem pagas voluntariamente pelo infractor no prazo de 20 dias a contar da sua notificação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Nas situações em que o infractor tenha prestado caução no âmbito do licenciamento ou concessão das operações de gestão de resíduos nos termos da legislação aplicável, deverá a referida caução ser accionada para o pagamento das despesas não pagas voluntariamente a que se refere o número anterior e, em caso de insuficiência, ser o restante cobrado nos termos do mesmo número.
4. Constituem título executivo os documentos que titulam as despesas realizadas ao abrigo do n.º 2.

Artigo 28.º

Produto das coimas

O produto das coimas previstas no presente diploma é afectado da seguinte forma:

- a) 40 % para o Fundo Regional do Ambiente dos Açores;
- b) 60 % para a Região.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 29.º

Dever de informação

1. Para efeitos do disposto no presente diploma, nomeadamente para confirmação ou controlo dos valores em causa, todas as entidades públicas e privadas são obrigadas a fornecer toda a informação ou documentação solicitada pelo departamento do Governo

Regional com competências em matéria de ambiente e pela ERSERA, bem como a observar os demais procedimentos que venham posteriormente a ser por esta definidos.

2. A prestação de informações falsas pelos sujeitos passivos com o propósito de se subtraírem ao pagamento das taxas devidas é punível nos termos gerais da lei penal e do Regime Geral das Infracções Tributárias.

3. O departamento do Governo Regional com competências em matéria de ambiente e a ERSERA, promovem as actividades necessárias com vista a assegurar o regular pagamento da taxa de gestão regional de resíduos.

Artigo 30.º

Alargamento da incidência

1. Após a realização de estudo de avaliação sucessiva da aplicação da Ecocerv, a ocorrer após a entrada em vigor do presente diploma, poderá ser aprovado o alargamento da incidência da Ecocerv a outras embalagens não reutilizáveis que contenham outros produtos e que se destinam ao consumo na Região, desde que precedido de parecer prévio da ERSERA e de estudo de avaliação prévia de impacto que contemple nomeadamente o seguinte:

- a) Necessidade e adequação da iniciativa legislativa;
- b) Exequibilidade e ponderabilidade social;
- c) Custos e benefícios que visa alcançar;
- d) Enumeração e indicação dos valores a propor, incluindo a análise quanto à respectiva proporcionalidade, equidade e observância do princípio da equivalência jurídica.

2. Os estudos de avaliação referidos no número anterior são promovidos pelo departamento do Governo Regional com competências em matéria de ambiente.

Artigo 31.º

Regime transitório

1. Até à implementação da ERSERA, as respectivas atribuições e competências previstas no presente diploma são transitoriamente prosseguidas pelo departamento do

Governo Regional com as atribuições em matéria de ambiente, revertendo as taxas de regulação ora criadas para a Região, pelo mesmo período.

2. Até à implementação e início de funcionamento do SRIR, bem como nas situações de indisponibilidade ou falha técnica do referido sistema impossibilitadoras dos utilizadores do SRIR, sujeitos ao pagamento de taxa de gestão regional de resíduos, procederem ao preenchimento dos mapas de registo de produção de resíduos, a liquidação da taxa de gestão regional de resíduos será efectuada por recurso a métodos indirectos de estimativa fundamentada das quantidades de resíduos produzidos.

Artigo 32.º

Regulamentação

A regulamentação prevista no presente diploma é aprovada no prazo de 120 dias a contar da publicação.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Regime Jurídico do Arrendamento Rural na Região Autónoma dos Açores

O Decreto Regional n.º 11/77, de 20 de Maio, alterado pelo Decreto Regional n.º 1/82/A, de 28 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/A de 11 de Abril, estabeleceu as normas a que ficaram sujeitas as relações jurídicas de arrendamento rural na Região Autónoma dos Açores.

Passados cerca de 20 anos sobre a última alteração do regime em causa e atendendo às alterações sócio-estruturais entretanto verificadas, torna-se imperioso aprovar um novo regime jurídico que tenha em conta a realidade e necessidades actuais.

O presente diploma visa disciplinar o regime geral do arrendamento rural na RAA de forma a harmonizar os objectivos da política agrícola do Governo com as realidades fundiárias da região e, bem assim, conciliar os legítimos direitos e interesses dos rendeiros com os dos proprietários das terras.

Torna-se necessário definir um quadro legal que melhor se ajuste às regras e exigências da Política Agrícola Comum, dando estabilidade a uma actividade agrícola que se pretende cada vez mais em moldes empresariais;

Impõe-se também estimular o regime do arrendamento assegurando ao proprietário a adequada rentabilidade do seu património e permitindo ao arrendatário sustentar o seu investimento e garantir a estabilidade necessária ao exercício da sua actividade produtiva;

Tendo em conta, ainda, a função que o arrendamento rural pode assumir no ordenamento agrário como mecanismo de redimensionamento fundiário e de exploração

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Capítulo I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma define o regime jurídico do arrendamento rural na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Noção

A locação de prédios rústicos para fins de exploração agro-pecuária, nas condições de regular utilização, denomina-se arrendamento rural, presumindo-se rural o arrendamento que recaia sobre prédios rústicos quando do contrato e respectivas circunstâncias não resulte destino diferente.

Artigo 3.º

Âmbito

1. O arrendamento rural, além do terreno e vegetação permanente de natureza não florestal, abrange, ainda, as construções destinadas habitualmente aos fins próprios da exploração normal dos prédios locados.
2. Salvo cláusula expressa, não se considera compreendido no arrendamento:
 - a) O arvoredo de natureza florestal existente nos terrenos;
 - b) Quaisquer outros produtos e coisas que, existindo nos prédios locados, não satisfaçam os fins referidos no número anterior;
 - c) Os edificios affectos a unidades fabris, económicas, habitacionais ou de recreio que não sejam complementares ou acessórias da exploração agro-pecuária.
3. O presente diploma não se aplica a arrendamentos para fins florestais, os quais são objecto de legislação específica.

Capítulo II

Do contrato

Artigo 4.º

Forma do contrato

1. O contrato de arrendamento rural é obrigatoriamente reduzido a escrito.
2. No prazo de 30 dias, contados da celebração do contrato, o senhorio entregará o original do contrato no serviço de Finanças da sua residência habitual.
3. Qualquer das partes tem a faculdade de exigir, mediante notificação à outra parte, a redução a escrito do contrato.
4. A nulidade do contrato não pode ser invocada pela parte que, após notificação, tenha recusado a sua redução a escrito.
5. Os contratos de arrendamento rural não ficam sujeitos a registo e são isentos de selo e de qualquer outro imposto, taxa ou emolumento.

Artigo 5.º

Cláusulas nulas

São nulas as cláusulas contratuais em que:

- a) O arrendatário se obrigue a vender as colheitas, no todo ou em parte, a entidades certas e determinadas;
- b) O arrendatário se obrigue ao pagamento de prémio de seguro contra incêndios de edifícios, bem como de contribuições, impostos ou taxas que incidam sobre prédios compreendidos no arrendamento e que sejam devidas pelo senhorio;
- c) Qualquer dos contraentes renuncie ao direito de pedir denúncia, resolução do contrato e/ou às indemnizações que forem devidas nos casos de violação de obrigações legais ou contratuais;
- d) O arrendatário renuncie ao direito de renovação do contrato ou se obrigue antecipadamente à sua denúncia;
- e) O arrendatário se obrigue por qualquer título a serviços que não revertam em benefício directo do prédio ou se sujeite a encargos extraordinários;
- f) As partes subordinem a eficácia ou validade do contrato a condição resolutiva ou suspensiva;

g) Se ofendam princípios ou direitos declarados neste diploma ou em qualquer outro diploma de aplicação regional.

Artigo 6.º

Prazo de arrendamento

1. Os contratos de arrendamento rural não podem ser celebrados por prazo inferior a dez anos, a contar da data em que tiverem início, valendo aquele se houver sido estipulado prazo mais curto.
2. Findo o prazo estabelecido no número anterior, ou o convencionado, se for superior, o contrato renova-se, automaticamente, por períodos sucessivos, se nenhuma das partes se tiver oposto à sua renovação no tempo e pela forma estabelecida no presente diploma.
3. O prazo de renovação do contrato é de cinco anos, se outro não for contratualmente previsto.
4. O termo do contrato corresponderá sempre ao fim do ano agrícola em curso, que deve ser expressamente indicado nos contratos.
5. Os prédios adquiridos para fins de reestruturação fundiária, pela entidade responsável por acções de emparcelamento, podem ser arrendados por prazos inferiores aos estabelecidos nos números anteriores.

Capítulo III

Da renda

Artigo 7.º

Renda

1. A renda será sempre estipulada em dinheiro.
2. A renda é anual e só pode ser alterada nos termos do presente diploma e em caso algum pode ser convencionada a antecipação do seu pagamento.
3. O pagamento da renda será feito em casa do senhorio, a menos que o contrato estipule outro local e pelos meios legalmente previstos.

Artigo 8.º

Actualização de rendas

1. As rendas serão actualizáveis, anualmente, por iniciativa de qualquer das partes.
2. Na falta de acordo entre as partes, até decisão final com trânsito em julgado, vigorará a renda convencionada no contrato.

Artigo 9.º

Tabelas de rendas

1. Para efeitos de fixação e actualização de rendas, o departamento do Governo Regional competente em matéria agrícola estabelecerá anualmente uma tabela indicativa de rendas, atendendo à diferente natureza dos solos, à sua capacidade de uso, à sua localização e a quaisquer outros factores atendíveis.
2. As tabelas previstas no número anterior serão estabelecidas por ilha e constarão de portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria agrícola a publicar anualmente até 31 de Agosto.
3. Se o contrato abranger edifícios, dependências, instalações ou outros equipamentos fixos, o valor da renda dos mesmos será referido expressamente no contrato, com destaque das rendas parcelares.
4. O factor de actualização das rendas é fixado, anualmente, na portaria a que se refere o n.º 2.

Artigo 10.º

Alteração da renda

Quando no prédio arrendado, se verificar uma diminuição significativa da sua capacidade produtiva resultante de causas imprevisíveis e anormais, com carácter duradouro e plurianual, inimputáveis ao arrendatário, assiste-lhe o direito de obter a alteração do contrato no que se refere à fixação da renda.

Artigo 11.º

Procedimento para alteração do valor da renda

1. O pedido de alteração de renda, decorrente do artigo anterior, deve ser dirigido, pelo requerente, à parte contrária, por escrito, devidamente fundamentado, nele mencionando a renda que considera dever ser paga.
2. No caso dos contraentes, nos 30 dias seguintes à formulação do respectivo pedido, não chegarem a acordo sobre a alteração da renda, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do presente diploma.
3. As alterações de renda serão feitas por aditamento ao contrato, devendo o original ser entregue pelo senhorio no serviço de Finanças da sua residência habitual.

Artigo 12.º

Mora do arrendatário

1. Se o arrendatário não pagar a renda no tempo e lugar próprios, o senhorio, decorridos 90 dias após a data de vencimento, tem direito a obter a resolução do contrato, sem perda da renda em falta, acrescida de juros de mora à taxa prevista no artigo 559.º do Código Civil.
2. O arrendatário poderá obstar à resolução do contrato desde que até ao encerramento da discussão em 1.ª instância proceda ao pagamento da renda ou rendas em falta acrescidas de juros de mora à taxa oficial das operações passivas respeitantes ao período de um ano e um dia.

Artigo 13.º

Subarrendamento

Salvo acordo escrito do senhorio e nos casos não previstos no presente diploma, ao arrendatário é proibido subarrendar ou ceder por comodato, total ou parcialmente, os prédios arrendados ou ainda ceder a terceiros a sua posição contratual.

Capítulo IV

Da cessação do contrato

Artigo 14.º

Denúncia do contrato

1. Os contratos de arrendamento a que se refere este diploma consideram-se sucessiva e automaticamente renovados se não forem denunciados nos termos seguintes:
 - a) O arrendatário deve avisar o senhorio, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de um ano, relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação;
 - b) O senhorio deve avisar também o arrendatário pela forma referida na alínea anterior, com a antecedência mínima de um ano, relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação.
2. A denúncia do contrato de arrendamento inclui obrigatoriamente todo o seu objecto.

Artigo 15.º

Obrigações decorrentes da denúncia

1. O senhorio que usar da faculdade prevista no artigo anterior é obrigado, alternativamente, salvo caso fortuito ou de força maior:
 - a) A explorar o prédio ou prédios, por si, pelo seu cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou em situação de equiparado e por parentes ou afins na linha recta, durante o prazo mínimo de seis anos;
 - b) A alienar o prédio no prazo de um ano a contar da data da cessação do contrato.
2. O arrendatário cujo contrato foi denunciado prefere, com observância do disposto no artigo 28.º, na aquisição do prédio alienado nos termos da alínea b) do número anterior.
3. Em casos de inobservância do disposto no n.º 1, o arrendatário cujo contrato foi denunciado tem direito a reocupar o prédio iniciando novo contrato, nos precisos termos do que anteriormente vigorava, desde que o requeira ao tribunal no prazo de 30 dias a contar do conhecimento do facto.

Artigo 16.º

Indemnização por denúncia

O arrendatário cujo contrato tenha sido denunciado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo anterior terá direito a uma indemnização, a pagar pelo senhorio no acto da entrega do prédio ou prédios, correspondente ao valor da renda a pagar, até ao termo do contrato ou da sua renovação.

Artigo 17.º

Oposição à denúncia

1. O arrendatário pode obstar à efectivação da denúncia desde que, em acção intentada no prazo de 60 dias após a comunicação prevista no artigo 14.º, prove que o despejo põe em risco sério a sua subsistência económica e do seu agregado familiar.
2. O despejo do prédio arrendado não pode ter lugar antes do termo do ano agrícola posterior à sentença.
3. Para efeitos do n.º 1 entende-se por «subsistência económica» a disponibilização por parte de um agregado familiar de um rendimento tributável 1,5 vezes o salário mínimo nacional.
4. Se o arrendatário não entregar o prédio arrendado no prazo referido no n.º 1, pode o senhorio requerer que se passe mandado para a execução do despejo.

Artigo 18.º

Resolução do contrato

O senhorio só pode pedir a resolução do contrato na decorrer do prazo do mesmo se o arrendatário:

- a) Não pagar a renda no tempo e lugar próprios, nem fizer depósito liberatório;
- b) Faltar ao cumprimento de uma obrigação legal, com prejuízo para a produtividade, substância ou função económica e social do prédio;

- c) Utilizar processos de cultura comprovadamente depauperantes da potencialidade produtiva dos solos, abandonar o seu cultivo ou o fizer de forma deficiente;
- d) Usar o prédio para fins não agrícolas;
- e) Não velar pela boa conservação dos bens ou causar prejuízos graves nos que, não sendo objecto de contrato, existam no prédio arrendado;
- f) Salvo o previsto no presente diploma, subarrendar ou ceder, a qualquer título, total ou parcialmente, os prédios arrendados ou ainda ceder a sua posição contratual sem autorização do senhorio.

Artigo 19.º

Resolução para urbanização

1. O senhorio pode pedir a resolução do contrato, total ou parcial, se o terreno por força de instrumentos de gestão territorial for classificado como apto para construção urbana.
2. Se o prédio, no prazo de um ano, não for objecto do competente procedimento, tendo em conta o fim que motivou a resolução, o arrendatário terá o direito de pedir uma indemnização proporcional ao prejuízo sofrido e de recuperar o prédio nas condições anteriores à resolução.

Artigo 20.º

Caducidade por expropriação

1. A expropriação do prédio ou prédios arrendados por utilidade pública importa a caducidade do arrendamento.
2. Se a expropriação for total, o arrendamento é considerado encargo autónomo para o efeito de o arrendatário ser indemnizado pelo expropriante.
3. Na indemnização, além dos valores dos frutos pendentes ou das colheitas inutilizadas, atende-se ainda ao valor das benfeitorias a que o arrendatário tenha direito e aos demais prejuízos emergentes da cessação do arrendamento, calculados nos termos gerais de direito.

4. Se a expropriação for parcial, o arrendatário, independentemente dos direitos facultados no número anterior em relação à parte expropriada, pode optar pela resolução do contrato ou pela redução proporcional da renda.

5. Não se aplica, porém, o disposto no número anterior se a parte expropriada corresponder a mais do dobro da parte não expropriada, caso em que ocorre igualmente caducidade com a aplicação dos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Capítulo V

Da transmissão do contrato

Artigo 21.º

Transmissão

1. O arrendamento não caduca por morte do senhorio, nem pela transmissão do prédio, mantendo-se até ao seu termo.

2. Quando cesse o direito ou findem os poderes de administração com base nos quais o contrato for celebrado, deve, no entanto, o arrendatário, no prazo de 180 dias a contar do conhecimento do facto, manifestar por escrito ao senhorio, a intenção de manutenção da posição contratual.

3. A transferência de quota leiteira poderá determinar a transferência do contrato de arrendamento, desde que tal seja manifestamente necessário à sustentabilidade da exploração adquirente.

Artigo 22.º

Transmissão por morte do arrendatário

1. O arrendamento rural não caduca por morte do arrendatário, transmitindo-se ao cônjuge sobrevivente, desde que não divorciado ou separado judicialmente ou de facto e àquele que no momento da sua morte vivia com ele em união de facto, cessando no respectivo termo.

2. Todavia, o arrendamento caducará se o direito à sucessão na posição do arrendatário não for exercido nos três meses seguintes à morte deste, mediante comunicação escrita ao senhorio, mas a restituição do prédio ou prédios nunca poderá ser exigida antes do fim do ano agrícola em curso, no termo daquele prazo.

Artigo 23.º

Transferência por permuta

1. É permitida a transferência, por permuta mediante forma escrita, de contratos de arrendamento entre arrendatários, quando daqui decorra uma efectiva reestruturação fundiária da ou das explorações em causa.

2. Os arrendatários deverão acordar com os respectivos senhorios, no prazo de 90 dias antes da sua efectivação, as condições de permuta dos contratos de arrendamento, devendo para o efeito os primeiros comunicarem, por forma escrita, a intenção de permuta ao senhorio.

3. Na falta de acordo, por causa imputável ao senhorio, o arrendatário pode optar pela resolução do contrato, sem obrigação de indemnizar, ou pela redução da renda.

Artigo 24.º

Cessão da exploração

1. É permitida a cessão entre vivos do direito ao arrendamento, desde que seja acompanhada da transferência em conjunto de todas as instalações, utensílios, máquinas, equipamentos, gado e quaisquer outros elementos que integrem a exploração do cedente.

2. O arrendatário deverá comunicar a sua intenção, com as respectivas condições, ao senhorio ou senhorios por carta registada com aviso de recepção.

3. O senhorio do prédio objecto de transmissão goza do direito de preferência.

4. Se o arrendatário tiver vários senhorios, poderá optar, em primeiro lugar, o senhorio que for proprietário do prédio ou prédios de maior área, seguindo-se-lhe os restantes, por ordem decrescente.

5. O senhorio que pretenda usar do direito a que se refere o número anterior deverá declará-lo no prazo de 30 dias a contar da data em que for notificado pelo arrendatário cedente.

6. Não se verificando o exercício do direito de preferência por parte de qualquer dos senhorios e a cedência se tiver efectuado, o arrendamento mantém-se nos termos pré-existentes à transmissão.

Capítulo VI

Benfeitorias, indemnizações e preferências

Artigo 25.º

Benfeitorias

1. O arrendatário pode fazer no prédio ou prédios arrendados benfeitorias úteis, com o consentimento escrito do senhorio ou, na falta deste, mediante a aprovação de projecto de investimento aprovado pelas entidades oficiais.

2. O senhorio só pode fazer as benfeitorias úteis que sejam consentidas pelo arrendatário, sendo, sempre, permitida a realização de benfeitorias necessárias.

3. As benfeitorias referidas no n.º 1 poderão implicar alteração do prazo do contrato e as constantes do n.º 2 poderão fazer alterar o montante da renda e/ou o prazo do contrato.

Artigo 26.º

Indemnização por benfeitorias

1. Quando houver cessação contratual antecipada por acordo mútuo das partes, resolução do contrato invocada pelo senhorio ou quando o arrendatário ficar impossibilitado de prosseguir a exploração por razões de força maior, haverá lugar a indemnização das benfeitorias realizadas pelo arrendatário desde que consentidas pelo senhorio.

2. A indemnização, quando a ela houver lugar, será calculada tendo em conta o valor remanescente e os resultados das benfeitorias ou demais melhoramentos no momento de cessação do contrato.

Artigo 27.º

Indemnização por deterioração ou dano

O senhorio tem direito a exigir do arrendatário, quando ocorrer a cessação da relação contratual, indemnização relativa a deterioração ou danos causados nos prédios arrendados, ou coisas neles integradas por facto imputável ao mesmo arrendatário, ou como consequência de este não haver cumprido com as obrigações normais de cultivador.

Artigo 28.º

Preferência

1. No caso de venda ou dação em cumprimento do prédio arrendado, aos respectivos arrendatários assiste o direito de preferirem na transmissão.
2. O direito de preferência do arrendatário cede perante o exercício desse direito por co-herdeiro, comproprietário ou por proprietário de prédio confinante, nos termos do artigo 1380.º do Código Civil.

Capítulo VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 29.º

Isenções fiscais

Ficam isentos de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis:

- a) A transmissão de prédios rústicos, desde que confinantes com um prédio ou prédios do adquirente, se da junção resultar uma parcela de terreno apta para cultura, ou se a junção contribuir para a constituição e/ou redimensionamento de uma exploração agrícola economicamente viável;

b) As transmissões onerosas de prédios a favor dos respectivos arrendatários rurais, desde que exista contrato escrito, há, pelo menos, 1 ano, e sejam comprovadas pelo original do contrato entregue no serviço de Finanças da residência habitual do senhorio.

Artigo 30.º

Competência territorial

As questões emergentes da aplicação deste diploma legal, nomeadamente as que dizem respeito ao despejo dos prédios, direitos de preferência, oposição às denúncias, fixação e alteração de rendas e outras, serão julgadas no tribunal da comarca da localização dos prédios.

Artigo 31.º

Formas de processo

1. Os processos judiciais decorrentes do exercício do direito de preferência têm carácter de urgência, seguem os termos de processo ordinário ou sumário, consoante o valor, e, enquanto estiverem pendentes, não pode efectivar-se a entrega do prédio ao senhorio com base em denúncia do contrato.
2. Os restantes processos judiciais referentes a arrendamentos rurais têm carácter de urgência e seguem a forma de processo sumário, salvo se outras forem expressamente previstas.
3. É sempre admissível recurso para o tribunal da relação quanto à matéria de direito, sem prejuízo dos recursos ordinários, consoante o valor da acção, tendo sempre efeito suspensivo o recurso interposto da sentença que decreta a restituição do prédio.

Artigo 32.º

Aplicação do presente regime

1. Aos contratos existentes à data da entrada em vigor do presente diploma aplica-se o regime nele prescrito.
2. Até ao termo do prazo, em curso, dos contratos validamente celebrados ao abrigo da legislação anterior, não se aplica o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do presente diploma.
3. O presente diploma não se aplica aos processos pendentes em juízo que à data da sua entrada em vigor já tenham sido objecto de decisão em 1.ª instância, ainda que não transitada em julgado, salvo quanto a normas de natureza interpretativa.

Artigo 33.º

Direito subsidiário

Nos casos omissos, em tudo o que não contrarie os princípios deste diploma, aplicam-se as regras gerais dos contratos e as especiais da locação, em conformidade com as disposições do Código Civil.

Artigo 34.º

Definições

Para os efeitos do presente diploma, consideram-se adoptadas as definições constantes da Lei do Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores

Artigo 35.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto Regional n.º 11/1997, de 18 de Julho;
- b) O Decreto Regional n.º 1/82/A, de 8 de Janeiro;
- c) O Decreto Legislativo Regional n.º 16/88, de 11 de Abril.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Regime Jurídico que fixa as Bases Gerais do Desenvolvimento Rural

A análise da evolução dos principais indicadores que caracterizam o sector agro-florestal dos Açores, nos últimos dez anos, revela a ocorrência de uma melhoria estrutural, com efeitos claros sobre as condições de produção a par de uma melhor eficácia económica do sector na sua contribuição para o desenvolvimento da Região.

O reforço do ordenamento agrário consumado através de melhores acessibilidades, electrificação e abastecimento de água às explorações agrícolas, permitiu melhorar os indicadores de rentabilidade dessas explorações.

Considerando o significativo investimento público e privado afecto à modernização das agro-indústrias regionais, que permitiu dotar a Região de um parque industrial moderno e de qualidade.

Considerando que, o papel desempenhado pelos produtores açorianos, especialmente ao longo da última década, conduziu a uma significativa adaptação estrutural e ao aumento da produtividade das suas explorações, a par das opções tomadas pelos VII, VIII e IX Governos Regionais, que canalizaram, para o efeito, os recursos financeiros indispensáveis.

Considerando ainda e em simultâneo o investimento privado, da responsabilidade dos produtores açorianos, na modernização das suas explorações e na garantia de melhores níveis de produção, para o qual muito tem contribuído as medidas de apoio existentes.

A evolução registada no sector permite que todos os agentes envolvidos se posicionem doutra forma perante as alterações da Política Agrícola Comum, cuja orientação se destina mais à qualidade do que à quantidade.

Considerando que a Lei n.º 86/95, de 1 de Setembro, que dispõe sobre as bases do desenvolvimento agrário, carece de desenvolvimento que estabeleça um regime jurídico em que assente o desenvolvimento rural na Região Autónoma dos Açores, atendendo às suas especificidades;

Considerando que a Orientação Agrícola contida no Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 28/86/A, de 25 de Novembro e 11/89/A, de 27 de Julho, reflecte uma realidade socio-económica e estrutural substancialmente diferente da actual, há que proceder à sua revogação criando novo regime jurídico que enquadre e reflecta a actual realidade.

Considerando que se impõe uma novo e moderno enquadramento jurídico do sector agrícola, capaz de contribuir para enfrentar os novos desafios, em articulação com todos os interesses presentes, atendendo designadamente ao regime jurídico do ordenamento do território existente.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

CAPITULO I

Orientações para o Desenvolvimento Rural

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece o regime jurídico em que deve assentar o desenvolvimento rural na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Objectivos do desenvolvimento rural

Na aplicação do presente diploma deverão ser prosseguidos um conjunto de objectivos estratégicos indispensáveis ao desenvolvimento rural na Região, designadamente:

- a) Reforçar o rendimento, a produtividade e a competitividade das explorações agro-florestais, através do apoio à reestruturação, ao desenvolvimento e à inovação;
- b) Reduzir os custos de produção das explorações agro-florestais, promovendo a sua adaptação agro-ambiental;
- c) Reforçar as condições de interactividade entre as vertentes da produção, transformação e comercialização;
- d) Promover e preservar a qualidade de vida e os equilíbrios sócio económicos das zonas rurais, potenciando melhores condições de vida e de trabalho dos empresários e trabalhadores agrícolas e florestais;
- e) Incentivar produções agrícolas alternativas e promover a diversificação das actividades económicas nas zonas rurais;
- f) Incentivar e apoiar a adopção de medidas específicas de protecção e beneficiação do património florestal.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente diploma considera-se:

- a) «Desenvolvimento rural» - O conjunto das actividades produtivas e complementares associadas às explorações agrícolas e florestais, bem como às empresas agro-industriais e agro-comerciais;

- b) «Agricultor» - Pessoa singular ou colectiva ou grupo de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja o estatuto jurídico que o direito nacional confira ao grupo e aos seus membros e que se dediquem à actividade agrícola para fins comerciais;
- c) «Exploração» - Conjunto de unidades de produção geridas por um agricultor situadas na Região;
- d) «Unidade de produção» - Conjunto de parcelas contínuas ou não, que constituem uma unidade técnico-económica, caracterizada pela utilização em comum dos meios de produção, submetida a uma gestão única;
- e) «Reserva Agrícola Regional» - Constituída por conjunto de solos de elevada aptidão agrícola, que foram ou possam vir a ser objecto de estudo para a realização de importantes investimentos, tendo em vista o aumento da sua produtividade e o melhor aproveitamento do seu potencial vocacional, na perspectiva de uma agricultura moderna, racional e sustentável;
- f) «Ordenamento agrário» - Conjunto de acções tendentes a aumentar a área dos prédios e das explorações agrícolas articulando-a com a promoção do aproveitamento racional dos recursos naturais, a salvaguarda da sua capacidade de renovação e a manutenção da estabilidade ecológica, bem como acções tendentes à infra-estruturação ao nível das acessibilidade, electrificação e abastecimento de água.

SECÇÃO II

Do empresário agrícola e das suas organizações

Artigo 4.º

Objectivo

As políticas agrícolas terão como objectivo primeiro a valorização do empresário agrícola e da sua actividade, como pilar estruturante do desenvolvimento rural, e das organizações agrícolas, como pressupostos do desenvolvimento da agricultura.

Artigo 5.º

Habilitação profissional

As políticas agrícolas promoverão a formação profissional e acções de informação, incluindo a divulgação de conhecimentos científicos e práticas inovadoras, nos sectores agro-alimentar e florestal.

Artigo 6.º

Rejuvenescimento dos activos agrícolas

As políticas agrícolas promoverão a instalação de jovens agricultores, como forma privilegiada de revitalização e rejuvenescimento dos activos agrícolas e implementação de medidas incentivadoras à reforma antecipada dos agricultores e trabalhadores agrícolas.

Artigo 7.º

Serviços de aconselhamento agrícola

As políticas agrícolas incentivarão a criação e utilização de serviços de aconselhamento, apoio e gestão agrícola e florestal aos agricultores.

Artigo 8.º

Protecção Social

O sistema de protecção social dos trabalhadores rurais é regulado por diploma próprio.

Artigo 9.º

Organizações agrícolas

O Governo Regional incentivará todas as formas de agrupamento e associativismo agrícola que, numa perspectiva sócio-económica e profissional, promovam os objectivos consagrados no presente decreto, no respeito integral pelas vocações próprias que os norteiam.

Artigo 10.º

Acordos de Colaboração

O Governo Regional poderá celebrar protocolos de colaboração com agrupamentos de produtores e organizações de carácter agro-florestal, no âmbito das atribuições que lhes são próprias, possibilitando o desempenho de funções que estejam cometidas à Região.

Artigo 11.º

Acordos interprofissionais

O Governo Regional poderá incentivar, reconhecer e apoiar acordos interprofissionais como instrumento de concertação de interesses entre a produção, a transformação e a comercialização no âmbito das actividades agro-florestais.

Artigo 12.º

Acompanhamento e Avaliação

O departamento do Governo Regional com competência em matéria agro-florestal deve acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos públicos postos à disposição das organizações de produtores e das de carácter agro-florestal.

SECÇÃO III

Dos recursos naturais

Artigo 13.º

Princípios gerais

1. O desenvolvimento sustentado dos sistemas produtivos agrícolas depende da salvaguarda da capacidade produtiva dos solos, da disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos e da conservação da biodiversidade associada à fauna e à flora.

2. Os métodos de produção agro-florestal utilizados devem ser compatíveis com uma utilização económica e ecologicamente racional dos recursos naturais que lhe servem de suporte, bem como assegurar o cumprimento de todos os princípios e regras inerentes às boas práticas agrícolas e ambientais.

Artigo 14.º

Património florestal

1. O desenvolvimento rural sustentável deverá atender à conservação e valorização do património florestal regional como bem essencial ao ordenamento do território e da paisagem.

2. Considerando a sua especificidade, a política florestal regional é objecto de regulamentação específica, atendendo à necessidade de compatibilizar as diferentes funções da floresta com a necessidade de protecção ambiental e a sua complementaridade nos sistemas agro-florestais.

SECÇÃO IV

Dos mercados agrícolas

Artigo 15.º

Organização dos mercados agrícolas

O funcionamento dos mercados agrícolas rege-se pelas regras gerais da economia de mercado, sem prejuízo da legislação e dos mecanismos de regularização previstos nas respectivas organizações comuns de mercado e das medidas estruturais de apoio à melhoria da fluidez e da transparência dos circuitos de comercialização.

Artigo 16.º

Valorização comercial dos produtos

1. Em cada fileira agro-florestal, deverá prosseguir-se uma política no sentido da valorização comercial dos produtos agrícolas, através do apoio à modernização das estruturas de transformação e comercialização e a acções promocionais visando a acreditação dos produtos alimentares junto do consumidor.

2. O Governo Regional poderá afectar recursos a programas de promoção agro-florestal, com o objectivo da promoção da qualidade e da imagem dos produtos dos Açores.

Artigo 17.º

Parcerias comerciais

No âmbito das parcerias comerciais o Governo Regional poderá:

- a) Incentivar as parcerias de raiz cooperativa bem como estratégias empresariais integradas;
- b) Incentivar o estabelecimento de parcerias no âmbito dos planos de marketing e respectivos circuitos de comercialização;
- c) Apoiar a celebração de acordos interprofissionais, visando a orientação da produção agrícola para o mercado, designadamente pela melhoria da qualidade, pela promoção comercial e pela inovação.

Artigo 18.º

Qualidade alimentar

1. O Governo Regional deverá centrar a sua actuação numa aposta virada para o reforço da qualidade, salvaguardando, os valores culturais associados à produção.

2. A qualidade dos produtos alimentares revela-se como uma opção estratégica essencial ao desenvolvimento agro-florestal e à melhoria dos rendimentos no sector, através do seu controlo, promoção e qualificação.

3. O incentivo à promoção e certificação de produtos com denominação de origem como forma de reforçar os mecanismos de valorização da qualidade.

4. Fomentar o desenvolvimento de produtos agrícolas segundo métodos tradicionais ou biológicos.

Artigo 19.º
Defesa da saúde pública

A defesa da saúde pública no domínio alimentar será prosseguida pelo rigoroso controlo da observância da regulamentação específica relativa às práticas de produção e transformação dos produtos agro-florestais.

SECÇÃO V
Modernização das estruturas agrícolas

Artigo 20.º
Objectivo

1. O objectivo da política de modernização das estruturas agrícolas deverá ser alcançado pelo incentivo ao investimento na modernização e racionalização infra-estrutural e tecnológica e bem assim pelo reforço da formação e do conhecimento.
2. As acções a desenvolver são as que derivam da aplicação à Região da regulamentação comunitária, bem como das medidas regionais subsidiárias e que sejam compatíveis com o direito comunitário.

Artigo 21.º
Apoios à modernização agrícola

1. As políticas de modernização e racionalização das estruturas traduzem-se, fundamentalmente, na concessão de incentivos a empresas agrícolas, agro-industriais e agro-comerciais e à criação de infra-estruturas colectivas.
2. A modernização contínua das estruturas de transformação e comercialização será orientada para a melhoria da competitividade dos produtos, privilegiando a concentração

dentro de cada fileira agro-florestal, atendendo à importância do factor qualidade, à inovação e à protecção ambiental.

CAPITULO II

Ordenamento Agrário

Artigo 22.º

Ordenamento Agrário

O ordenamento agrário na Região integrará um conjunto de acções tendentes a aumentar a área dos prédios e das explorações agrícolas, articuladas com a promoção do aproveitamento racional dos recursos naturais, a salvaguarda da sua capacidade de renovação e a manutenção da estabilidade ecológica, bem como acções tendentes à infra-estruturação ao nível das acessibilidade, electrificação e abastecimento de água.

Artigo 23.º

Acções

1. Constituem acções de ordenamento agrário:

- a) As acções de emparcelamento;
- b) A infra-estruturação ao nível das acessibilidades, electrificação e abastecimento de água;
- c) As medidas de incentivo à aquisição de terras e de fomento do rejuvenescimento de tecido empresarial agrícola;
- d) A existência de um regime jurídico dissuasor do fraccionamento de prédios rústicos, quando dele resultarem unidades de área inferior à unidade de cultura mínima;
- e) A existência de reservas de terras.

2. O emparcelamento e as medidas de incentivo à aquisição de terras são objecto de diploma próprio.

CAPITULO III
Disposições finais

Artigo 24.º
Arrendamento rural

1. O regime de arrendamento rural deve garantir ao proprietário a rentabilidade do capital fundiário e assegurar ao rendeiro a estabilidade necessária ao exercício da actividade agrícola.
2. O regime de arrendamento rural na Região é objecto de legislação específica.

Artigo 25.º
Arrendamento de baldios

O regime jurídico do arrendamento de baldios e da prestação de serviços de pastoreio na Região é objecto de diploma próprio.

Artigo 26.º
Reserva agrícola regional

O regime jurídico da Reserva Agrícola Regional é objecto de legislação específica.

Artigo 27.º
Incentivos ao sector

O Governo Regional promoverá a regulamentação necessária ao estabelecimento de incentivos específicos ao sector, nomeadamente no que respeita ao regime de instalação de jovens agricultores, às organizações de agricultores e às acções que visem ganhos de produtividade e acréscimos de competitividade.

Artigo 28.º
189

Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro;
- b) O Decreto Legislativo Regional n.º 28/86/A, de 25 de Novembro;
- c) O Decreto Legislativo Regional n.º 11/89/A, de 27 de Julho.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional

O progresso e a modernização da agricultura açoriana, verificados nos últimos anos, levou a uma significativa melhoria das condições sócio – económicas das populações que a ela se dedicam, torna-se necessário proceder à alteração do regime jurídico que disciplina a utilização dos solos integrados na Reserva Agrícola Regional, por forma a continuar a assegurar a sua preservação e o seu adequado uso, salvaguardando o bem estar das populações rurais e a criação de riqueza.

Considerando a necessidade de continuar a reduzir custos de produção das explorações agrícolas, promovendo a sua adaptação ambiental no quadro de um desenvolvimento sustentável;

Considerando o objectivo de garantir um efectivo e pleno aproveitamento agrícola dos solos de maiores potencialidades e a sua inserção em explorações bem dimensionadas;

Considerando a necessidade de proteger essas áreas de maior aptidão agrícola de todas as acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas, de forma a contribuir para uma efectiva melhoria das condições de vida dos agricultores;

Considerando que já não faz sentido que a instituição da Reserva Agrícola Regional esteja integrada num diploma geral de orientação agrícola;

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece o regime jurídico a que está submetida a Reserva Agrícola Regional, doravante designada por RAR.

Artigo 2.º

Reserva Agrícola Regional

A Reserva Agrícola Regional é constituída por solos de elevada aptidão agrícola, que foram ou possam vir a ser objecto de estudo para a realização de importantes investimentos, tendo em vista a preservação e/ou aumento da sua produtividade e o melhor aproveitamento do seu potencial, na perspectiva de uma agricultura moderna, racional e sustentável.

Artigo 3.º

Constituição

1. A Reserva Agrícola Regional é delimitada cartograficamente pela Carta da Reserva Agrícola Regional, publicada em diploma regulamentar próprio, ficando os originais depositados na sede do IROA SA, e pelos Planos Directores Municipais em vigor.

2. As áreas da RAR são constituídas por solos das classes de capacidade de uso I, II, III, IV e/ou solos de outros tipos cuja salvaguarda se mostrou conveniente, particularmente nas ilhas em que as classes referidas apresentem expressão reduzida.

Artigo 4.º

Princípios gerais

Os solos da RAR devem ser exclusivamente afectos à agricultura, sendo proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas, ou que se traduzem na sua utilização para fins não agrícolas, designadamente:

- a) Vias de comunicação e acessos, construção de edifícios, aterros e escavações;
- b) Lançamento ou depósito de resíduos sólidos urbanos ou industriais, ou outros produtos que contenham substâncias que possam alterar as características do solo;
- c) Despejo de volumes excessivos de lamas e estrumes;
- d) Acções que provoquem erosão e degradação do solo, desprendimentos de terras, encharcamentos e inundações e outros efeitos perniciosos;
- e) Utilização indevida de técnicas ou produtos fertilizantes ou fitofarmacêuticos.

Artigo 5.º

Excepções

1. Exceptuam-se do disposto no artigo anterior:

- a) As obras com finalidades exclusivamente agrícolas;
- b) As habitações para agricultores nos seus prédios rústicos, para fixação em regime de residência própria e permanente;
- c) As habitações para utilização própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários em terrenos rústicos que observem a área mínima de 5.000 m², desde que mantenham a sua vocação produtiva;
- d) As vias de comunicação, seus acessos e outros empreendimentos e construções definidos como de interesse público, para cujo traçado e localização não exista alternativa técnica ou economicamente aceitável;

- e) As obras indispensáveis para a defesa do património cultural e ambiental;
 - f) Construção de infra-estruturas hoteleiras e campos de golfe, desde que previstos no Plano Regional do Turismo;
 - g) Obras indispensáveis para a instalação de telecomunicações e postos de abastecimento de combustíveis e instalações agro-turísticas como complemento da actividade agrícola.
2. As excepções constantes do número anterior são objecto de parecer prévio do IROA SA, sem prejuízo do estabelecido nos Planos Directores Municipais ou em outros planos de ordenamento do território;
3. Para efeitos do disposto no presente diploma entende-se por agricultor as pessoas singulares que obtenham da actividade agrícola 50% do seu rendimento e dediquem à mesma 50% do seu tempo total de trabalho.

Artigo 6.º

Restrições

- 1. As habitações construídas ao abrigo da alínea b) e c) do n.º 1 do artigo anterior são inalienáveis no prazo de 10 anos a contar da emissão da licença de utilização.
- 2. O ónus referido no número anterior está sujeito a registo predial.
- 3. Fica limitada a construção na RAR a apenas uma habitação por requerente.

Artigo 7.º

Requerimento de parecer e ou de autorização

- 1. As autorizações relativas às excepções constantes do n.º 1, e a emissão de parecer a que se refere o n.º 2, ambos do artigo 5.º, depende de requerimento dos interessados instruído com os seguintes documentos:
 - a) Identificação e morada do requerente e do proprietário do terreno, quando não for este a requerer;

b) Identificação e localização do prédio ou prédios com a indicação do lugar, artigos matriciais, área total a ocupar com as obras ou quaisquer outras formas de utilização pretendidas;

c) Planta de localização à escala 1/25000 onde se identifique o prédio ou prédios;

d) Planta cadastral ou equivalente, à escala 1/2000, contendo as indicações de pormenor, nomeadamente os limites dos prédios e a localização exacta de todas as obras pretendidas.

2. No caso da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, deverão os requerentes juntar documento comprovativo da inscrição na segurança social e da última declaração de rendimentos.

3. A entidade competente para emissão de parecer pode solicitar aos interessados ou a quaisquer serviços públicos os elementos que considere necessários bem como efectuar as vistorias ou inspecções que considerar convenientes.

Artigo 8.º

Despacho de autorização

1. Cabe ao IROA, SA, confirmar as excepções previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 5.º.

2. As excepções previstas nas alíneas d) a g) do n.º 1 do artigo 5.º são confirmadas mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competência em matéria agrícola e da área respectiva.

Artigo 9.º

Natureza dos despachos

1. Os despachos decorrentes das situações previstas nas alíneas a), b) e c), do n.º 1 do artigo 5.º constituem meras confirmações das excepções.

2. Os despachos decorrentes das situações previstas nas alíneas d) a g) do n.º 1 do artigo 5.º constituem autorizações de desafecção da RAR.

Artigo 10.º

Prazos e publicação

1. Decorridos 60 ou 90 dias consoante se trate do parecer referido no n.º 2 do artigo 5.º ou de autorização constante do artigo 8.º, sem que os interessados tenham sido notificados do requerido, considera-se, para todos os efeitos, favorável o parecer ou concedida a autorização respectiva.
2. Os despachos referidos no artigo anterior carecem de publicação em Jornal Oficial.

Artigo 11.º

Emissão de certificado de classificação RAR

1. Independentemente de qualquer processo administrativo a iniciar ou em curso, todas as pessoas têm direito a requerer certificados de classificação RAR.
2. A emissão dos certificados a que se refere o número anterior compete ao IROA SA, devendo o respectivo requerimento ser instruído com os elementos constantes das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 7.º e planta cadastral ou equivalente, à escala 1/2000, contendo as indicações de pormenor, nomeadamente os limites do prédio ou prédios.

Artigo 12.º

Nulidades

São nulos todos os actos administrativos praticados em violação do estabelecido no presente diploma.

Artigo 13.º

Contra-ordenações

1. Constitui contra-ordenação punível com coima de €2 500,00 (dois mil e quinhentos euros) a €25 000,00 (vinte e cinco mil euros) toda a utilização não agrícola de solos integrados na RAR sem as licenças, concessões, aprovações ou autorizações exigidas por

lei ou qualquer forma de utilização dos solos que contrarie as disposições do presente diploma.

2. A negligência é punível.

3. No caso de a responsabilidade por contra-ordenação pertencer a pessoa colectiva, os valores máximos das coimas elevam-se a €75 000,00 (setenta e cinco mil euros), tratando-se de facto doloso, ou a €50 000,00 (cinquenta mil euros), no caso de facto negligente.

Artigo 14.º

Fiscalização

1. A fiscalização do disposto no presente diploma compete, em especial, aos municípios, aos serviços de ilha do departamento do Governo Regional com competência em matéria agrícola e ao IROA SA.

2. Compete aos municípios embargar as obras que sejam começadas em contravenção das disposições do presente diploma, nos termos da lei aplicável.

Artigo 15.º

Instrução dos processos e aplicação das coimas

1. A instrução dos processos pelas contra-ordenações previstas neste diploma é da competência do IROA SA.

2. Finda a instrução são os processos remetidos ao Presidente do Conselho de Administração do IROA SA para aplicação da respectiva coima.

3. O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o IROA SA, ou em 50% para o município respectivo no caso deste ter iniciado o procedimento.

Artigo 16.º

Cessação das acções violadoras do regime da RAR

Independentemente do processo de contra-ordenação e da aplicação das coimas, o IROA SA deverá do mesmo dar conhecimento ao respectivo município para que seja ordenada a cessação imediata das acções desenvolvidas em violação do disposto no presente diploma.

Artigo 17.º

Reposição da situação anterior à infracção

1. O IROA SA pode, após a audição dos interessados, independentemente de aplicação das coimas, determinar aos responsáveis pelas acções violadoras do regime da RAR que procedam à reposição da situação anterior à infracção, fixando o prazo e os termos que devem ser observados.
2. Após a notificação para que se proceda à reposição, se não for cumprida a obrigação no prazo para tal fixado, o IROA SA pode mandar proceder aos trabalhos necessários à reposição da situação anterior à infracção, apresentando para cobrança nota de despesas efectuadas aos agentes infractores.
3. Na falta de pagamento no prazo de 60 dias, será a cobrança efectuada nos termos do processo de execuções fiscais, constituindo a nota de despesas título executivo bastante, devendo dela constar o nome e o domicílio do devedor, a proveniência da dívida e a indicação, por extenso, do seu montante, bem como a data a partir da qual são devidos juros de mora.
4. No caso de a utilização em causa estar ilegalmente licenciada pela entidade pública competente, incumbe a esta a responsabilidade pelas despesas a que se referem os números anteriores.

Artigo 18.º

Taxas

1. A emissão de pareceres e certificados a que se refere, respectivamente, o n.º 2 do artigo 5.º e o artigo 11.º, pode estar sujeito ao pagamento pelos interessados de taxas de montantes a fixar por portaria do membro do governo com competência em matéria de agricultura.

2. O montante das taxas cobradas reverte integralmente para o IROA, SA.

Artigo 19.º

Carta da Reserva Agrícola Regional

A Carta da Reserva Agrícola Regional, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º, será constituída por nove mapas parcelares correspondendo um a cada uma das ilhas do arquipélago dos Açores, à escala 1/25 000, revogando a Portaria n.º 1/92, de 2 de Janeiro.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Regime Jurídico do Ordenamento Agrário

Considerando a necessidade de se continuar a aposta no reforço do ordenamento agrário, promovendo a reorganização predial e acentuado o investimento em infra-estruturas fundiária;

Considerando que o emparcelamento rural e as demais acções de ordenamento agrário são instrumentos privilegiados na correcção da dispersão e da fragmentação da propriedade rústica, na configuração e no dimensionamento dos prédios e das explorações agrícolas;

Considerando que o processo de emparcelamento deve estar associado a um ordenamento criterioso, de modo a permitir a melhoria das condições dos sistemas de produção agrícolas, aumentando a viabilidade técnica e económica das explorações, garantindo ao mesmo tempo a manutenção da paisagem rural, do meio ambiente e do uso racional do solo; Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Capítulo I

Do ordenamento agrário

Secção I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente diploma define o regime jurídico a que deve obedecer todas as acções no âmbito do ordenamento agrário na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Ordenamento agrário

1. Ao IROA SA compete promover todas as acções relativas ao emparcelamento, bem como, todas as acções no âmbito do ordenamento agrário, no que diz respeito às acessibilidades, electrificação e abastecimento de água às explorações, sem prejuízo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/A, de 24 de Janeiro.
2. Constituem acções de ordenamento agrário:
 - f) As acções de emparcelamento;
 - g) A infra-estruturação ao nível das acessibilidades, electrificação e abastecimento de água;

h) As medidas de incentivo à aquisição de terras e de fomento do rejuvenescimento de tecido empresarial agrícola;

i) A existência de reservas de terras;

j) A existência de um regime jurídico dissuasor do fraccionamento de prédios rústicos, quando dele resultarem unidades de área inferior à unidade de cultura mínima.

3. As medidas de incentivo à aquisição de terras e de fomento do rejuvenescimento de tecido empresarial agrícola, enquanto acções de ordenamento agrário são objecto de diploma específico.

4. O Governo Regional poderá, ainda, criar incentivos ao emparcelamento através de mecanismos de apoio específicos à aquisição e/ou arrendamento de terrenos rústicos, desde que daí resultem vantagens técnicas e económicas de exploração.

Secção II

Do emparcelamento

Sub-Secção I

Enquadramento

Artigo 3.º

Definição

O emparcelamento é o conjunto de acções tendentes a corrigir a dispersão, a fragmentação, a configuração e a dimensão dos prédios ou das explorações agrícolas articulando-as com a promoção do aproveitamento racional dos recursos naturais, a salvaguarda da sua capacidade de renovação e a manutenção da estabilidade ecológica.

Artigo 4.º

Âmbito

1. Quando a fragmentação, a dispersão ou o dimensionamento da propriedade rústica ou das parcelas de exploração determinem inconvenientes de ordem técnica, económica e social, poderão realizar-se operações de emparcelamento.

2. As acções de emparcelamento podem ser da iniciativa dos particulares, das organizações de produtores, das autarquias locais ou do IROA, SA nos termos do presente diploma.

Artigo 5.º

Operações de emparcelamento

Considera-se emparcelamento as seguintes operações de redimensionamento e reestruturação de terrenos, de aptidão agrícola ou florestal:

- a) O emparcelamento integral, que visa a recomposição predial de todos os terrenos situados no interior de perímetros previamente demarcados;
- b) O emparcelamento simples, que visa o reagrupamento predial de terrenos pertencentes a diferentes proprietários, com a finalidade de melhorar as condições técnicas e económicas da exploração;
- c) O emparcelamento de exploração, que visa a concentração de parcelas e ou prédios rústicos pertencentes ou não a diferentes proprietários mas explorados pelo mesmo rendeiro.

Artigo 6.º

Emparcelamento integral

O emparcelamento integral consiste na substituição de uma estrutura predial defeituosa da propriedade rústica por outra que, associada à realização de melhoramentos fundiários, permite:

- a) Concentrar a área de prédios ou suas parcelas pertencentes a cada proprietário no menor número possível de prédios, com transferência de direitos, ónus e encargos;
- b) Aumentar a superfície dos novos prédios mediante a incorporação de terrenos da reserva de terras.

Artigo 7.º

Emparcelamento simples

O emparcelamento simples consiste na correcção da divisão parcelar de terrenos contíguos pertencentes, pelo menos, a dois proprietários, com a finalidade principal de melhorar as condições técnicas e económicas da exploração através da concentração, do redimensionamento, da rectificação de extremas dos prédios e da extinção de encraves e servidões.

Artigo 8.º

Emparcelamento de exploração

1. O emparcelamento de exploração tem em vista reunir parcelas e ou prédios dispersos que possam ser explorados pelo mesmo empresário agrícola, podendo ou não ser executado em simultâneo com as demais operações de remodelação predial.
2. A execução isolada do emparcelamento de exploração deverá subordinar-se às condições seguintes:
 - a) Não agravar a fragmentação da propriedade;
 - b) Conjuger a livre vontade de senhorios e rendeiros no sentido de se operarem as alterações necessárias face aos contratos existentes;
 - c) Ser possível assegurar a duração igual dos contratos de arrendamento que incidam ou venham a incidir sobre os terrenos abrangidos, nos termos do disposto no regime jurídico do arrendamento rural.

Artigo 9.º

Órgãos de emparcelamento

1. As operações de emparcelamento integral serão decididas por resolução do Conselho do Governo e executadas pelo IROA SA e poderão ser acompanhadas por uma comissão de emparcelamento.

2. As comissões de emparcelamento serão propostas pelo IROA SA e aprovadas pelo membro do Governo Regional com competência na área da agricultura, incumbindo ao IROA SA definir a sua composição, competência e funcionamento.

3. As operações relativas ao emparcelamento simples e ao emparcelamento de exploração serão submetidas a parecer prévio do IROA SA.

Artigo 10.º

Transferência de direitos, ónus ou encargos

1. Consideram-se transferidos para os prédios resultantes do emparcelamento todos os direitos, ónus e encargos de natureza real, bem como as situações jurídicas de arrendamento que incidam sobre os prédios anteriormente pertencentes ao mesmo titular, tendo no entanto, os rendeiros a faculdade de resolver os respectivos contratos.

2. Quando os direitos, ónus encargos ou contratos referidos no número anterior não respeitem a todos os prédios do mesmo proprietário, delimitar-se-á a parte equivalente sobre que ficam a incidir.

Subsecção II

Execução do emparcelamento integral

Artigo 11.º

Iniciativa das operações

As operações de emparcelamento integral poderão ser da iniciativa do IROA SA, dos próprios interessados, organizações de produtores e autarquias locais.

Artigo 12.º

Reconhecimento

1. Apresentado o pedido pelos interessados, ao IROA SA, compete a este proceder ao estudo da viabilidade das acções de emparcelamento a desenvolver.
2. O membro do Governo Regional com competência na área da agricultura, perante as conclusões do estudo e por proposta do IROA SA, poderá ordenar, por portaria, a elaboração do projecto de emparcelamento da zona estudada.

Artigo 13.º

Aprovação

Concluído o projecto de emparcelamento integral deverá o mesmo ser submetido à apreciação do Conselho do Governo que ordenará a sua execução, podendo determinar a expropriação por utilidade pública urgente dos terrenos necessários à execução dos melhoramentos e obras previstos no projecto, determinando ainda a afectação à remodelação projectada dos terrenos do património regional que para o efeito foram destinados.

Artigo 14.º

Titulação, registos e certidões

1. Concluídos os trabalhos de execução do projecto, será lavrado pelo IROA e assinado pelo respectivo presidente um auto relativo a cada proprietário, que serve de justificação administrativa para efeitos de inscrição matricial e de registo predial do prédio ou prédios que lhe couberem e dos termos de transferência dos direitos e encargos que sobre as suas parcelas primitivas incidiam e devam subsistir.
2. No acto de registo e na descrição de cada prédio mencionar-se-ão a unidade de cultura fixada para a zona submetida a emparcelamento e a característica de indivisibilidade dos prédios situados no interior da mesma zona.
3. O auto e as suas certidões ou fotocópias autenticadas constituem documento bastante para a realização dos necessários registos, dos quais deverá ser dado conhecimento ao IROA, SA.

Artigo 15.º

Ineficácia das transmissões e dos melhoramentos

1. São ineficazes, para efeitos de emparcelamento, as transmissões entre vivos de terrenos situados na área a emparcelar definida para o emparcelamento integral, e irrelevantes, para efeitos de avaliação, os melhoramentos fundiários realizados sem o parecer, emitido pelo IROA SA, de que não prejudicam as operações de remodelação predial.
2. Incumbe aos sujeitos das transmissões comunicar ao IROA SA os actos e contratos pelos quais se transfira a propriedade de terrenos sujeitos a remodelação predial.

Secção III

Da infra-estruturação

Artigo 16.º

Infra-estruturação fundiária

Consideram-se acções de infra-estruturação de ordenamento agrário:

- a) As acções relativas à melhoria das acessibilidades;
- b) As acções relativas à electrificação;
- c) As acções tendentes à melhoria do abastecimento de água às explorações.

Secção IV

Da reserva de terras

Artigo 17.º

Objectivos da reserva de terras

Para a realização das operações de emparcelamento, poderá Governo Regional através do IROA SA promover a constituição de um reserva de terras com as seguintes finalidades:

- a) Anexar aos prédios resultantes de operações de emparcelamento;

- b) Redimensionar as explorações agro-florestais, de forma a melhorar as condições técnicas e económicas;
- c) Promover a criação de novas unidades de exploração;
- d) Afectação a obras de valorização económica e social de carácter colectivo das zonas em que sejam realizadas operações de emparcelamento.

Artigo 18.º

Constituição de reserva de terras

1. A reserva de terras será constituída por:
 - a) Terrenos adquiridos pelo IROA SA na zona a emparcelar;
 - b) Outros terrenos já incluídos no património da Região que possam ser afectados a esse fim.
2. Para a constituição da reserva de terras, o IROA SA goza do direito de preferência, em primeiro lugar, na transmissão por venda de terrenos situados na zona a emparcelar, a partir da publicação da portaria que determina o início das operações de emparcelamento e até à conclusão das mesmas.
3. Ao direito de preferência referido no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 1410.º, 416.º e seguintes do Código Civil.

Artigo 19.º

Venda dos terrenos da reserva

1. A venda dos terrenos da reserva será feita nas condições mais favoráveis, a definir pelo IROA, SA, relativamente ao prazo de amortização e taxas de juro das linhas de crédito para as operações de emparcelamento.
2. Para efeitos de determinação do preço de venda das terras da reserva será feita uma reavaliação sempre que tenham decorrido mais de 3 anos entre a data de aquisição e a da aprovação dos projectos de emparcelamento.

3. A reavaliação referida no número anterior será também efectuada, qualquer que seja o tempo decorrido entre as datas citadas, quanto a terrenos nos quais se verifique mais-valia devida a benfeitorias neles expressamente realizadas pelo IROA SA.

Artigo 20.º

Gestão provisória da reserva

Enquanto lhes não for dado destino definitivo, os terrenos incluídos na reserva poderão ser objecto de contratos de arrendamento, os quais se consideram, para todos os efeitos, celebrados para fins de interesse público.

Artigo 21.º

Aquisição de terras

Nas zonas submetidas a acções de emparcelamento o IROA, SA pode adquirir pelas formas legalmente previstas, terrenos destinados à constituição de reservas de terras para utilização nas referidas acções.

Capítulo II

Limitações ao fraccionamento

Artigo 22.º

Unidades de cultura

1. Na Região a área da unidade de cultura, para efeitos de fraccionamento, é fixada nos termos seguintes:

- a) Para prédios com área inferior ou igual a 5 hectares a unidade mínima de cultura é de 1 hectare;
- b) Para prédios com área superior a 5 hectares e inferior ou igual a 10 hectares a unidade mínima de cultura é de 2 hectares;

- c) Para prédios com áreas superiores a 10 hectares a unidade mínima de cultura é de 3 hectares;
 - d) A unidade mínima de cultura para efeitos de emparcelamento é de 2,5 hectares.
2. Os prédios resultantes de divisão que respeite as unidades fixadas não poderão voltar a ser divididos num período mínimo de 10 anos.

Artigo 23.º

Arrendamento a comproprietário

1. Quando, por força do disposto no artigo anterior, um prédio rústico deva permanecer indiviso, e os comproprietários não pretenderem associar-se pelas formas legalmente admitidas, qualquer deles terá a faculdade de exigir aos restantes que o prédio lhe seja arrendado na parte que exceder o seu quinhão ideal.
2. No caso de serem vários a pretender exercer esse direito, terão preferência, por ordem decrescente, os seguintes interessados:
 - a) O que, sendo agricultor, não possuir nenhuma exploração que constitua uma unidade de cultura;
 - b) O que tiver experiência e/ou formação profissional na área agrícola;
 - c) O que dispuser de quinhão maior;
 - d) O que primeiro der conhecimento da sua pretensão aos restantes, através de notificação escrita devidamente registada.

Capítulo III

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Isenções

1. Ficam isentas de IMT as transmissões de terrenos rústicos confinantes com prédio ou prédios rústicos do adquirente, desde que da junção resulte uma parcela de terreno apta para a actividade agrícola, nos termos do disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de Março.

2. Os actos e contratos necessários à realização das operações previstas no número anterior gozam de isenção de quaisquer emolumentos.

Artigo 25.º

Regulamentação

As normas necessárias à execução do presente diploma serão objecto de Decreto Regulamentar Regional, a publicar no prazo de 90 dias a contar da sua entrada em vigor.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente diploma produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional a que se refere o artigo anterior.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Regime de Incentivos à Compra de Terras Agrícolas (RICTA)

Os indicadores que caracterizam o sector agrícola, na Região Autónoma dos Açores, revelam a ocorrência de uma melhoria estrutural com efeitos positivos nas condições de produção que determinam uma melhor eficácia económica do sector e na sua contribuição para o desenvolvimento da Região.

Sendo que o sector agrícola continua a ser o principal pilar da economia açoriana, numa perspectiva de estabilidade e equilíbrio social de parte significativa da nossa população, há que continuar a apostar no reforço do ordenamento agrário.

Na medida em que a propriedade da terra é um dos principais factores de estabilidade económica e social das explorações agrícolas, contribuindo, de forma significativa, para a implementação das medidas estruturais de modernização das explorações e para garantia de melhores níveis de produção.

Considerando que a aquisição de terra por parte dos agricultores deve constituir objectivo fundamental de qualquer política agrícola, já que, para além de facilitar a implementação de medidas estruturais de modernização da empresa agrícola, aumenta a segurança e o nível de aproveitamento das benfeitorias introduzidas.

Considerando que estas medidas podem incluir a aquisição de terras pelos agricultores arrendatários e ou comproprietários de prédios rústicos confinantes ou encravados, promovendo por isso um estímulo ao emparcelamento.

Considerando, finalmente, que este regime representa um instrumento essencial de reestruturação fundiária e de preservação da unidade das explorações existentes, é necessário e fundamental possibilitar aos agricultores o acesso ao crédito em condições mais favoráveis, revendo o sistema actualmente vigente, prevendo-se ainda a possibilidade da existência de uma comparticipação a fundo perdido.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

É criado um regime de incentivos à compra de terras agrícolas, doravante designado por RICTA.

Artigo 2.º

Objectivo

1. O presente regime de apoio tem como finalidade principal a aquisição de terrenos destinados a acções de emparcelamento, mediante bonificação da taxa de juro e atribuição de uma participação no valor da aquisição, a fundo perdido, nos termos do presente diploma.
2. O sistema de apoio abrange ainda a aquisição de prédios rústicos por agricultores na qualidade de arrendatários, comproprietários, proprietários de prédios encravados ou confinantes, através da bonificação da taxa de juro.
3. Podem também beneficiar do presente sistema de apoios, os sujeitos referidos no número anterior que pretendam efectuar a permuta de terras com avaliações não coincidentes, beneficiando no caso da bonificação da taxa de juros sobre o diferencial da avaliação.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do RICTA os agricultores, pessoas singulares ou colectivas, que preencham os requisitos previstos no presente diploma.

Capítulo II

Requisitos

Artigo 4.º

Requisitos das pessoas singulares

1. Podem beneficiar do RICTA as pessoas singulares que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- a) Sejam agricultores a título principal, nos termos da legislação em vigor, e que detenham uma exploração instalada há pelo menos 3 anos ou sejam detentores de um projecto para 1.^a instalação com viabilidade;
 - b) Tenham como idade máxima 55 anos;
 - c) Não beneficiem de pensão de reforma ou de invalidez;
 - d) Não sejam cônjuges, descendentes, ascendentes ou afins na linha recta do(s) proprietário(s) do(s) prédio(s) a adquirir.
2. No caso de aquisição de terras por arrendatários, deve a relação jurídica de arrendamento ser titulada por contrato escrito, há pelo menos um ano, tendo como objecto o prédio ou prédios rústicos abrangidos pelo pedido de apoio, para fins de exploração agrícola, pecuária ou florestal em condições de regular utilização;
3. No caso das acções de emparcelamento, devem ainda os beneficiários:
- a) Ser proprietários, há pelo menos um ano, de prédio encravado ou confinante ou o prédio ou prédios rústicos abrangidos pelo pedido de apoio sejam objecto de exploração agrícola, pecuária ou florestal;
 - b) Ser comproprietários, há pelo menos um ano, do prédio ou prédios rústicos abrangidos pelo pedido de apoio, que sejam objecto de exploração agrícola, pecuária ou florestal.
 - c) Juntar planta à escala 1:2000, de onde conste a demarcação do prédio que possui e do prédio abrangido pelo pedido de financiamento
4. Podem, ainda beneficiar da bonificação da taxa de juro, os co-herdeiros, em processo de aquisição por partilha de herança.

Artigo 5.º

Requisitos das pessoas colectivas

1. Podem beneficiar do «RICTA» as pessoas colectivas que cumulativamente preenham os seguintes requisitos:
 - a) Estejam legalmente constituídas;
 - b) Todos os seus membros satisfaçam os requisitos estabelecidos na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior;

- c) Tenham o seu capital social detido, pelo menos em dois terços, por agricultores a título principal, que não beneficiem de qualquer pensão de reforma ou de invalidez;
 - d) Satisfazam os requisitos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.
2. Não é apoiada a aquisição, por pessoas colectivas, de prédios rústicos que sejam propriedade dos respectivos sócios ou cooperantes, ou dos cônjuges, ascendentes, descendentes e afins na linha recta destes; a transacção inversa também não é financiada.

Artigo 6.º

Requisitos dos prédios rústicos

Os prédios rústicos abrangidos pelo «RICTA» devem obedecer cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Situarem-se na Região;
- b) Encontrarem-se descritos na Conservatória do Registo Predial e inscritos a favor do proprietário/senhorio identificado no pedido de apoio, bem como averbados no respectivo serviço de Finanças;
- c) Estarem livres de quaisquer ónus reais e hipotecas à data da celebração da escritura de compra e venda.

Artigo 7.º

Bonificação

- 1. Nos casos em que o empréstimo não exceda €100.000,00 (cem mil euros), a taxa de juro será de 0%.
- 2. Na parte em que o empréstimo for superior a €100.000,00 (cem mil euros), os mutuários suportarão uma taxa de juro de 2%.
- 3. O prazo de amortização é no máximo de 20 anos, sem prejuízo do direito do mutuário ao cumprimento antecipado das prestações acordadas.

Artigo 8.º

Limites à bonificação

1. As bonificações de juro à aquisição de prédios rústicos, no âmbito do RICTA, só são concedidas até aos seguintes limites:

- a) Pessoas singulares, €250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
- b) Pessoas colectivas, €500.000,00 (quinhentos mil euros).

2. Cada beneficiário poderá ter acesso ao RICTA, por mais de uma operação até aos limites e condições fixadas nos números anteriores.

Artigo 9.º

Comparticipação em processo de emparcelamento

Ao apoio à aquisição de prédios rústicos destinados a acções de emparcelamento decorrente da bonificação da taxa de juros, acresce uma participação no valor da avaliação, a fundo perdido, nas condições seguintes:

- a) Emparcelamento com área duas vezes superior à unidade de cultura para fins de emparcelamento – 5%
- b) Jovem agricultor – 5%
- c) Aquisição de terrenos situados nas Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores ou Corvo - 5%.

Artigo 10.º

Proposta de financiamento

1. As propostas de financiamento serão elaboradas pelas instituições de crédito com base na análise da viabilidade financeira da exploração e na apreciação da capacidade empresarial do proponente.

2. As propostas serão apresentadas ao membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura o qual decidirá em despacho devidamente fundamentado, no prazo máximo de 60 dias, após a recepção do processo devidamente instruído.

Artigo 11.º

Protocolos

Para efeitos de aplicação do presente diploma, o Governo Regional, através do IROA, SA, estabelecerá os protocolos adequados com as instituições de crédito.

Artigo 12.º

Afectação dos prédios

1. Os beneficiários que, ao abrigo do presente sistema, adquirem prédios rústicos não podem a qualquer título aliená-los, onerá-los, ceder o seu gozo, total ou parcialmente, afectá-los a outros fins que não a exploração agro-silvo-pecuária ou fraccioná-los durante o período de vigência do apoio e nunca em prazo inferior a 5 anos, ainda que o empréstimo esteja integralmente pago, salvo nos seguintes casos:

- a) Morte ou invalidez permanente para o trabalho;
- b) Acções de emparcelamento previstas na lei;
- c) Expropriação;
- d) Aprovação de processo de reforma antecipada, desde que o empréstimo esteja totalmente liquidado;
- e) Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, mediante despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de agricultura, desde que o empréstimo esteja integralmente pago.

2. Não se considera afectação a outros fins, a construção no prédio objecto de apoio de habitação, própria e permanente do beneficiário.

3. Em caso de morte do mutuário, a requerimento dos respectivos herdeiros, são declaradas extintas as limitações estabelecidas no presente artigo, cessando imediatamente as bonificações de juros.

Artigo 13.º

Sanções

A prestação de falsas declarações ou o incumprimento, pelos beneficiários, das suas obrigações legais ou contratuais implica a cessação imediata das bonificações concedidas, assim como a obrigação de restituir as bonificações já prestadas e dos apoios concedidos ao abrigo do disposto no artigo 9.º, acrescidos de juros à taxa legal vigente na data da verificação do incumprimento ou da falsidade das declarações prestadas e contados desde a data em que as bonificações e os apoios a fundo perdido tenham sido pagos.

Artigo 14.º

Dívidas

A cobrança coerciva das dívidas à Região, emergentes da aplicação deste diploma, será efectuada nos termos da disposição aplicável do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, valendo como título executivo uma certidão da dívida, de acordo com o disposto no artigo 248.º do Código de Processo Tributário.

Artigo 15.º

Regulamentação

O Governo Regional regulamentará o presente diploma, com as medidas necessárias à sua boa execução, no prazo máximo de 90 dias.

Artigo 16.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do presente diploma são suportados pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 17.º

Processo pendentes

Aos processos pendentes aplica-se a lei vigente à data da entrada do requerimento para concessão do apoio.

Artigo 18.º

Revogação

São revogados o Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/A, de 31 de Julho, e o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2000/A, de 1 de Fevereiro.

Artigo 19.º

Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos à data da entrada em vigor do decreto regulamentar regional que o vier a regular.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Regime jurídico do uso e arrendamento de baldios

O regime jurídico do arrendamento rural dos baldios na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Regional n.º 18/80/A, de 21 de Agosto com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regional n.º 20/81/A, de 31 de Outubro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de Fevereiro, carece de alterações decorrentes de uma acentuada melhoria estrutural no sector agro-florestal que se reflecte na melhoria das

condições de produção e na eficácia do sector no desenvolvimento da Região, a par da evolução da política agrícola regional decorrentes de alterações, entre outras, da Política Agrícola Comum;

Considerando que é indispensável garantir um efectivo e pleno aproveitamento agrícola dos solos de maiores potencialidades e a sua inserção em explorações bem dimensionadas;

Considerando a necessidade de se continuar a aposta na modernização e reestruturação das explorações agrícolas, de forma a reduzir custos de produção das mesmas, contribuindo para uma efectiva melhoria das condições de vida dos agricultores, promovendo em simultâneo a adaptação ambiental da exploração no quadro de um desenvolvimento sustentável;

Considerando por outro lado, que os baldios são terrenos da Região, insusceptíveis de apropriação privada, usados e fruídos por particulares, há necessidade de clarificar as relações jurídicas a estabelecer entre a administração e os particulares, nomeadamente no que diz respeito ao arrendamento de terrenos baldios transformados em pastagens e dos terrenos impróprios para qualquer outro tipo de cultura.

Considerando, finalmente, que existem na Região vastas áreas de baldio que não são susceptíveis de exploração em regime de arrendamento, sendo, por isso, utilizadas para a prestação de serviços de pastoreio de gado bovino

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Capítulo I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Âmbito

Na Região Autónoma dos Açores, as relações jurídicas de arrendamento e utilização dos baldios transformados em pastagens e, bem assim, os terrenos impróprios para qualquer tipo de cultura e que se encontram sob administração do serviço do

departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, ficam sujeitos ao disposto no presente diploma.

Artigo 2.º

Administração

- 1. A administração dos terrenos baldios referidos no artigo anterior, que fazem parte do Perímetro Florestal de cada uma das ilhas do arquipélago, é assegurada pelas unidades orgânicas geograficamente desconcentradas dependentes do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, adiante designadas apenas por unidades orgânicas.**
- 2. Serão os serviços referidos no número anterior, quem outorgará na qualidade de senhorio no contrato de arrendamento.**

Capítulo II

Arrendamento Agro-pecuário

Artigo 3.º

Afectação

- 1. Os baldios transformados em pastagens são destinados às actividades da agro-pecuária, para as explorações detidas por pessoas singulares ou colectivas, a título principal, obtendo da actividade agrícola 50% do seu rendimento e dedicando à mesma 50% do seu tempo total de trabalho.**
- 2. Os terrenos baldios impróprios para qualquer tipo de cultura poderão ser objecto de arrendamento, para fins comerciais, industriais, turísticos ou complementares da agro-pecuária.**

Artigo 4.º

Candidatura ao arrendamento

1. Os interessados no arrendamento de pastagens baldias, devem apresentar a candidatura até ao último dia de Novembro de cada ano.
2. A candidatura é formalizada, junto das unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, em requerimento próprio, aprovado por portaria do respectivo membro do Governo Regional, acompanhado de cópia da última declaração do IRS ou IRC.
3. Para efeitos de instrução do respectivo processo, o serviço responsável pela candidatura requer aos serviços com competência em matéria agrícola:
 - a) Declaração, que confirme o estatuto de Agricultor a Título Principal;
 - b) Certidão com a relação de terras afectas à exploração;
 - c) Certidão com a relação do respectivo efectivo pecuário.
4. As candidaturas e os documentos que a acompanham, são válidas apenas para o ano em que são apresentadas.
5. O contrato de arrendamento cessa no termo do respectivo prazo, devendo os rendeiros interessados na manutenção do arrendamento comunicar às unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, por escrito a intenção de manutenção do arrendamento, com a antecedência mínima de 1 ano, a contar da notificação do termo do contrato, efectuada pela referida unidade orgânica.
6. A qualquer momento, no decurso do contrato, a unidade orgânica com competência em matéria florestal, pode solicitar a comprovação das condições que motivaram a celebração do contrato de arrendamento.

Artigo 5.º

Preferência e hierarquização de candidaturas

Entre as candidaturas aceites e formalizadas nos termos do artigo anterior, é efectuada uma selecção e hierarquização dos requerentes, pelas unidades orgânicas do

serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, com base nas condições sócio-económicas apresentadas nos termos definidos no Anexo ao presente diploma, do qual é parte integrante.

Artigo 6.º

Plano de arrendamento

- 1. As unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, anualmente e antes de procederem ao arrendamento das pastagens baldias, submeterão a parecer do município ou da freguesia, consoante o caso, o respectivo plano de arrendamento, previamente aprovado pelo responsável pelo serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal.**
- 2. O plano de arrendamento deverá ser apreciado e aprovado pelas entidades referidas no número anterior, até final de Dezembro de cada ano.**
- 3. Na falta de apreciação no prazo de 10 dias úteis, considera-se o mesmo tacitamente aprovado no termo do prazo referido.**

Artigo 7.º

Limites ao arrendamento

- 1. As áreas máximas de pastagens baldias a arrendar a cada agricultor, serão as determinadas pelo plano referido no artigo anterior, mas não poderão ultrapassar os cinco hectares.**
- 2. O disposto no número anterior não se aplica aos arrendamentos existentes à data da entrada em vigor do presente diploma, ou quando tecnicamente não seja aconselhável tal restrição.**

Artigo 8.º

Duração do arrendamento

- 1. Os arrendamentos são celebrados por um prazo de 10 anos, susceptíveis de renovações sucessivas por períodos de 5 anos.**
- 2. O final de qualquer prazo contratual, corresponderá ao ano agrícola fixado para a Região Autónoma dos Açores.**

Artigo 9.º

Obrigações da entidade administradora

As unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, obrigam-se a entregar as pastagens baldias para arrendamento, com as forragens em produção e perimetralmente definidas.

Artigo 10.º

Obrigações dos rendeiros

Os rendeiros obrigam-se a observarem uma correcta utilização da pastagem arrendada, velando pela boa conservação dos bens, não pondo em causa a sua produtividade, função económica e não faltando ao cumprimento de qualquer uma das obrigações a que se encontram vinculados através contrato celebrado, nomeadamente:

- a) A pagarem as rendas, no termo do ano agrícola, nos serviços da administração regional autónoma vocacionados para o efeito ou nas unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, da área de localização do prédio objecto do arrendamento, salvo se for outro o local convencionado no contrato de arrendamento;**

- b) A não autorizar, a qualquer título, a permanência de gado que não pertença à exploração com o direito de arrendamento;**
- c) A não sub-arrendarem, emprestarem ou cederem a outrem, a qualquer título, total ou parcialmente, a pastagem arrendada, ou a sua produção;**
- d) A não utilizar processos de cultura e de gestão da pastagem, que depreciem a potencialidade produtiva do solo e o normal rendimento das forragens instaladas;**
- e) A não proceder à introdução de benfeitorias ou à renovação de pastagens, ou a alteração da situação existente sem autorização das unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal.**

Artigo 11.º

Denúncia

Os contratos de arrendamento poderão ser denunciados:

- a) Pelo rendeiro, quando este avisar as unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, com 6 meses de antecedência do termo do ano agrícola em curso, que não pretende manter o direito de arrendamento para além do ano que decorre, independentemente da data de termo do contrato;**
- b) Pelas unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, através de comunicação escrita até ao termo do ano agrícola em curso e, desde que se verifiquem alguma das ocorrências que determinem a rescisão do contrato, nos termos do artigo seguinte.**

Artigo 12.º

Rescisão

As unidades orgânicas poderão, após autorização do responsável pelo serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, determinar a rescisão do contrato, nas seguintes situações:

- a) Por incumprimento das obrigações constantes das alíneas a) e c) do artigo 10.º do presente diploma.**
- b) Se cessar a actividade de Agricultor a Título Principal;**
- c) Por razões de superior interesse público, determinadas por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria florestal;**
- d) Por reincidência, nos casos previstos nas alíneas b), d) e e) do artigo 10.º**

Artigo 13.º

Transmissão do arrendamento

1. Transmitem-se sem dependência de qualquer formalidade, com observância do disposto no n.º 1 do artigo 7.º, os contratos de arrendamento de baldios transformados em pastagens, para:

- a) Agricultores cessionários de rendeiros de baldios transformados em pastagens que tenham beneficiado de medidas de apoio à reforma antecipada;**
- b) Candidatos a medidas de apoio à instalação de jovens agricultores instituídos por normas comunitárias;**
- c) Agricultores com processo de reestruturação predial no caso de explorar terrenos confinantes.**

2. O arrendamento não caduca por morte do rendeiro e pode transmitir-se ao cônjuge sobrevivente, não separado de pessoas e bens, ou que com ele co-habite em situação análoga à de cônjuge há pelo menos 2 anos.

3. A transmissão dos direitos de arrendamento conferidos no presente artigo, só poderá ser exercida se for requerida às unidades orgânicas dependentes do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, durante os 3 meses seguintes ao falecimento do rendeiro detentor do contrato e desde que o

requerente comprove ser agricultor a título principal, observando o disposto n.º 1 do artigo 7.º

Artigo 14.º

Forma

- 1. O contrato de arrendamento das pastagens baldias é obrigatoriamente reduzido a forma escrita.**
- 2. Os contratos são firmados, em duplicado, entre o rendeiro e o responsável pela unidade orgânica do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, sendo um exemplar entregue ao rendeiro destinando-se o outro a ficar arquivado no referido serviço.**
- 3. Cada contrato de arrendamento reporta-se a uma única pastagem e não fica sujeito a quaisquer outras formalidades.**

Artigo 15.º

Rendas

- 1. A renda é estipulada em dinheiro e nunca poderá ser convencionado o seu pagamento antecipado.**
- 2. O valor da renda é fixado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria florestal, segundo as classes de pastagens e é actualizado anualmente de acordo com o índice que vier a ser fixado para o arrendamento rural.**
- 3. No ano da celebração do contrato de arrendamento a renda devida é a correspondente ao tempo de duração do contrato.**

Artigo 16.º

Alterações no património arrendado

1. A renovação das pastagens depende de autorização do dirigente da unidade orgânica do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal.

2. A edificação de benfeitorias ou a alteração das existentes, depende também de autorização do dirigente máximo do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal e carecem de solicitação do interessado, devidamente justificada.

3. Todos os melhoramentos introduzidos, decorrem por conta do rendeiro interessado e não podem ser objecto de indemnização quando cesse o contrato.

Capitulo III

Prestação de serviços de pastoreio

Artigo 17.º

Objecto

O departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, através das respectivas unidades orgânicas, pode utilizar terrenos de pastagens baldios, administrados pela Região, para prestação de serviços de pastoreio de gado bovino, que compreende o maneio e apascentamento de animais, a pessoas singulares ou colectivas, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 18.º

Partes, prazo de contrato e forma de pagamento

1. Podem ser partes no contrato quaisquer pessoas singulares ou colectivas, que residam ou estejam sediadas nas ilhas onde se localizem os baldios a que respeitam os contratos.

2. O prazo da prestação de serviço de pastoreio é de um mês, renovável por iguais períodos, até ao limite do prazo estabelecido nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo seguinte.

3. Os pagamentos devidos pela presente prestação é mensal e deverá ser efectuado até ao 8 dia de cada mês, sendo que o primeiro pagamento deverá observar o disposto no n.º 5 do artigo 22.º

Artigo 19.º

Condições a definir anualmente

1. Em cada ilha e para cada ano, o serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal fixa, sob proposta das respectivas unidades orgânicas:

- a) As áreas de baldio que são afectas às finalidades objecto deste capítulo, bem como o número de animais que estas podem comportar;
- b) A data de entrada e de saída do gado;
- c) Idade, sexo, estado sanitário, condição corporal do animal e outras condições definidas pelo respectivo serviço operativo de ilha.

2. Os preços dos serviços de pastoreio, por cabeça/mês, são fixados por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria florestal, sujeitos a actualização, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º.

Artigo 20.º

Oferta ao público

Nas ilhas em que, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, haja afectação de terrenos de pastagens baldios à prestação de serviços de pastoreio, é feita uma oferta ao público, mediante a fixação de edital, nas sedes das juntas de freguesia, cujo modelo e condições de acesso constam de portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria florestal.

Artigo 21.º

Candidaturas

1. Apenas são considerados candidatos à prestação de serviços de pastoreio as pessoas mencionadas no n.º 1 do artigo 17.º que preencham devidamente e entreguem, no prazo estabelecido no edital, referido no artigo anterior, na sede da junta de freguesia da sua residência, ou em serviços da administração regional autónoma vocacionados para o efeito, o requerimento tipo aprovado para o efeito, a fornecer pelas unidade orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal àquelas entidades.
2. Do requerimento referido no número anterior é entregue cópia ao candidato.

Artigo 22.º

Seleção dos candidatos e rateio

1. No primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega de candidaturas, constante do edital referido no artigo 20.º, são recolhidos os requerimentos, e remetidos as unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, sendo excluídos, sem que haja lugar a audiência prévia, aqueles cuja candidatura não se encontre devidamente preenchida.
2. As unidades orgânicas, apenas deverão aceitar as candidaturas dos animais devidamente inscritos no Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal, adiante designado por SNIRA, a favor do candidato.
3. Os candidatos excluídos, nos termos do presente diploma, são notificados da exclusão, nos 10 dias úteis subsequentes ao termo do prazo para entrega de candidaturas e antes do início da prestação de serviços de pastoreio.
4. Quando se verifique que o número de cabeças inscrito pelos candidatos excede o limite estabelecido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, as unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, procederão ao rateio proporcional relativamente ao número de animais candidatos.
5. Efectuada a selecção, nos termos dos números anteriores, as unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal elaboram, para cada freguesia, uma lista dos candidatos/contratantes, da qual constará o

número de cabeças de gado que serão recebidas de cada um e que é publicada, em edital, nas sedes das juntas das freguesias onde residam os utentes.

6. No prazo de 10 dias úteis seguintes à publicação referida no número anterior deverão os contratantes fazer o pagamento respeitante ao valor devido, pela prestação de serviço respeitante ao primeiro mês da mesma.

7. A falta de pagamento, nos termos do número anterior, determina a impossibilidade de contratação.

Artigo 23.º

Direitos e deveres dos utentes

1. São direitos dos utentes:

- a) Sem prejuízo do disposto no artigo 25.º, que no tratamento dos animais, por eles entregues, sejam observadas as boas práticas de manejo e bem-estar animal;
- b) Sempre que solicitado, serem informados dos locais onde se encontram os animais;
- c) Deslocarem-se junto dos animais.

2. São deveres dos utentes:

- a) Identificar os animais entregues, como propriedade do beneficiário da prestação do serviço, em conformidade com o SNIRA;
- b) Não apresentarem animais bravos ou doentes e comprovar documentalmente que estão satisfeitas as normas de controlo sanitário, estabelecidas pelo serviço oficial competente;
- c) Não deslocar os animais dentro dos pastos;
- d) Não retirar ou substituir os animais, sem autorização prévia das unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal;
- e) Retirar os animais dos baldios, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo que for fixado para o efeito.

Artigo 24.º

Introdução de animais não autorizada

1. Não é permitida a introdução de animais não autorizados e o uso abusivo de pastagens públicas.
2. Sempre que forem detectados animais não autorizados, as unidade orgânicas deverão notificar o proprietário do mesmo para procederem à retirada dos animais na data que constar da notificação, que deverá revestir a forma escrita.
3. Pela permanência indevida dos animais, nos termos do presente artigo, é devido o pagamento diário correspondente aos encargos com os mesmos, a fixar por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria florestal.
4. Findo o prazo de 5 dias, os animais que permanecerem nas pastagens serão considerados perdidos a favor da Região e abatidos, competindo ao responsável pelo serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, sob proposta da respectiva unidade orgânica, determinar o destino das mesmas.

Artigo 25.º

Rejeição dos animais

1. Os funcionários ou agentes em serviço, na data e locais de recepção dos animais, devem rejeitar aqueles que não satisfaçam os requisitos anunciados na oferta ao público, bem como os animais que sejam apresentados para substituição de outros, sem a devida autorização concedida, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º.
2. Neste caso, os utentes perdem o direito às importâncias correspondentes que tenham pago.

Artigo 26.º

Exclusão de responsabilidade

Salvo quando sejam imputáveis, a título de dolo ou negligência, aos funcionários ou agentes das unidades orgânicas ou do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, a Região não é responsável pelos danos sofridos pelos animais que lhe forem confiados, devido a doenças, acidentes ou outras causas ou, ainda, a perda do mesmo.

Artigo 27.º

Resolução e modificação do contrato

1. Salvo no caso de contrato com prazo inferior, os contratos extinguem-se por decurso do prazo para a saída de todos os animais, devendo em qualquer dos casos, as unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, notificar da data da retirada dos animais.

2. Os contratos consideram-se, ainda, resolvidos ou modificados:

a) Mediante comunicação verbal da unidade orgânica do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal por motivo de doença de todos os animais entregues pelo utente, que deverá ser posteriormente confirmado por escrito;

b) Nos casos em que só parte dos animais estejam doentes, a comunicação é suficiente para operar a redução proporcional do contrato;

c) Com a entrega, pelo utente, de apenas parte dos animais candidatados, desde que comprovada a impossibilidade da entrega por causas não imputáveis ao beneficiário;

d) Com a retirada, pelo utente, da totalidade dos animais.

e) Em caso de escassez de alimentos ou condições meteorológicas adversas, mediante notificação escrita das unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, para retirada de animais, no prazo que lhe for determinado, em número proporcional aos animais entregues por beneficiário.

3. A resolução ou modificação do contrato tem sempre de observar a forma escrita.

Capítulo IV

Arrendamento para outros fins

Artigo 28.º

Baldios impróprios para cultura

1. Os terrenos baldios impróprios para culturas, objecto de arrendamento para fins comerciais, industriais, turísticos ou complementares da agro-pecuária, devem observar as disposições contidas nos instrumentos de gestão territorial.
2. Os prazos de arrendamento dos terrenos referidos neste artigo, tem como limite máximo 50 anos, renováveis por períodos de 10 anos e não podem abranger áreas superiores a 10 hectares.
3. A renovação do contrato depende de requerimento do rendeiro, dirigido à unidade orgânica do serviço do departamento do departamento do Governo Regional competente na matéria florestal.
4. As candidaturas aos arrendamentos dos terrenos em referência são apresentadas em requerimento próprio, acompanhadas de documentos que demonstrem a utilização pretendida, sendo decididas pelo dirigente máximo do serviço do departamento do Governo Regional competente na matéria florestal, mediante parecer do serviço do departamento do Governo Regional com competência em função da matéria e da Câmara Municipal em que se localiza o baldio.
5. Os valores das rendas são fixados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria florestal, podendo ser objecto de actualização anual.

Artigo 29.º

Denúncia

Verificando-se a alteração da finalidade que presidiu à celebração do contrato de arrendamento de terrenos baldios impróprios para culturas, o dirigente do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal pode, mediante despacho, sob proposta da respectiva unidade orgânica, denunciar o contrato.

Artigo 30.º

Processo e procedimentos

O processo e contratos de arrendamento de baldios impróprios para cultura seguem as regras para os contratos de arrendamento agro-pecuário, com as necessárias adaptações e desde que não se mostrem incompatíveis com o disposto neste capítulo.

Capítulo V

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 31.º

Fiscalização

São competentes para a fiscalização do cumprimento do previsto no presente diploma, o corpo de guardas florestais e funcionários do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal que exerçam funções de polícia florestal.

Artigo 32.º

Contra-ordenações

1. Ficam sujeitos ao Regime Geral das Contra-Ordenações, as ocorrências que ponham em causa as normas ou instruções emanadas das unidades orgânicas do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal e que não observem uma correcta utilização das regras estabelecidas no presente, designadamente:

- a) As obrigações enunciadas nas alíneas b), d) e e) do artigo 10.º do presente diploma;**
- b) Todas as obrigações previstas no contrato de arrendamento, excepto aquelas que pela sua natureza, determinam a sua rescisão;**

- c) **Todas as obrigações previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º**
2. **As ocorrências previstas no número anterior, são puníveis com coima de €50,00 (cinquenta euros) a €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), revertendo o produto das mesmas para a Região.**
3. **A aplicação das coimas relativa às contra-ordenações, cabe ao dirigente máximo pelo serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, cabendo ao responsável pela unidade orgânica, nomear o instrutor, que nunca poderá ser o agente autuante ou participante.**

Artigo 33.º

Sanção acessória

Sem prejuízo de outras sanções previstas na lei, os utentes que faltem ao cumprimento dos seus deveres contratuais ficam impedidos de contratarem os serviços objecto deste diploma, por um período que varia entre um a três anos, consoante o que for decidido, pelo responsável pelo serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal.

Artigo 34.º

Receitas das rendas

As receitas provenientes das rendas, serão distribuídas na proporção de 50% para a Região e 50% para a respectiva junta de freguesia.

Capítulo VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 35.º

Outras áreas

- 1. Nos baldios situados no perímetro florestal, não susceptíveis de enquadramento no regime previsto no presente diploma não é permitida a permanência de animais.**
- 2. No caso de permanência de animais cuja identificação do respectivo proprietário não seja possível, são os mesmos perdidos a favor da Região, cabendo ao dirigente do serviço do departamento do Governo Regional com competência em matéria florestal, determinar o fim que lhes deverá ser dado.**
- 3. No caso da identificação dos proprietários dos animais, são os mesmos notificados, por escrito, para procederem à retirada imediata dos animais, sob pena de incorrer em contra-ordenação susceptível de punição nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do presente diploma, sem prejuízo do pagamento de indemnização devida à Região pelos danos que vierem a ser causados pelos referidos animais.**
- 4. A Região não é responsável pelos danos causados a terceiro pelos animais que se encontrem nos terrenos referidos no n.º 1 deste artigo.**

Artigo 36.º

Cooperação técnico-financeira

Mediante acordos de cooperação podem os processos de selecção referidos no artigo 22.º do presente diploma, serem cometidos às juntas de freguesia

Artigo 37.º

Direito subsidiário

Nos casos omissos e em tudo o que não contrarie os princípios deste diploma, aplicam-se as regras do arrendamento rural e as especiais de locação, em conformidade com as leis vigentes.

Artigo 38.º

Aplicação

O presente diploma aplica-se aos contratos em execução validamente celebrados.

Artigo 39.º

Revogação

São revogados:

- a) O Decreto Regional n.º 18/80/A, de 21 de Agosto;
- b) O Decreto Regional n.º 20/81/A, de 31 de Outubro;
- c) O Decreto Legislativo Regional n.º 19/97/A, de 4 de Novembro;
- d) A Portaria n.º 71/89, de 24 de Outubro.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

Este diploma entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

Anexo

(a que se refere o artigo 5.º)

Quadro 1 – Análise sócio-económica do candidato

Rendimento apurado	Peso específico 30%	= ou < SMN	≥ 1 x SMN < 2 x SMN	≥ 2 x SMN < 4 x SMN	≥ 4 x SMN < 6 x SMN	≥ 6 x SMN
Pontuação		5	4	3	2	1
Agregado familiar (nº de membros)	Peso específico 20%	> 5	> 4 e ≤ 5	> 3 e ≤ 4	> 2 e ≤ 3	≤ 2
Pontuação		5	4	3	2	1

SMN – salário mínimo nacional

Quadro 2 – Localização da exploração

Localização da exploração	Peso específico 30%	Exploração com todo o assento de lavoura na freguesia a que pertence a pastagem	Exploração com 80% do assento de lavoura na freguesia a que pertence a pastagem	Exploração com 60% do assento de lavoura na freguesia a que pertence a pastagem	Exploração com 40% do assento de lavoura na freguesia a que pertence a pastagem	Exploração com 20% do assento de lavoura na freguesia a que pertence a pastagem
Pontuação		5	4	3	2	1

Quadro 3 – Idade do candidato

Idade do candidato	Peso específico	≤ 30 anos	31 – 40 anos	41 – 50 anos	51 – 60 anos	> 60 anos
Pontuação	20%	5	4	3	2	1

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Condições de recrutamento e acesso à profissão de profissional de banca de casinos na Região Autónoma dos Açores

O desenvolvimento da formação profissional aliado ao incremento do turismo assumem, na Região Autónoma dos Açores, um papel preponderante, exigindo que a certificação de determinados profissionais bem como a homologação dos respectivos cursos de formação profissional, passe a ser desenvolvida por serviços da Administração Regional.

Nos termos da Lei n.º 8/2006, de 15 de Março, foram fixadas as condições de recrutamento e acesso à profissão de profissional de banca de casinos, tendo cometido ao Instituto de Formação Turística competências nessa área, bem como na homologação dos respectivos cursos de formação profissional.

Neste contexto, consideradas as competências legislativas da Região em matérias que não sejam da reserva dos órgãos de soberania, nomeadamente nas matérias constantes das alíneas a) e l) do artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo, pretende criar-se um instrumento legal que permita que a execução do regime de recrutamento e acesso à profissão de profissional de banca de casinos na Região se faça nos termos considerados mais adequados à organização da administração regional autónoma, em especial aos serviços com competência em matéria de certificação e homologação de formação profissional.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

Objecto

Na Região Autónoma dos Açores o recrutamento e acesso à profissão de profissional de banca de casinos são executados considerando as regras especiais relativas à certificação profissional e homologação dos cursos de formação profissional, estabelecidas no presente diploma.

Artigo 2.º

Certificação

1. A direcção regional competente em matéria de emprego e formação profissional emite os certificados profissionais relativos ao profissional de banca nos casinos, determina a sua caducidade e homologa os respectivos cursos de formação profissional.
2. Enquanto entidade certificadora a direcção regional competente em matéria de emprego e formação profissional elabora e divulga um manual de certificação do qual devem constar, designadamente, os requisitos indispensáveis à homologação dos cursos de formação de profissional de banca nos casinos, bem como os procedimentos relativos à emissão dos certificados profissionais.

Artigo 3.º

Reconhecimento de condições de idoneidade

Mediante requerimento do interessado ou declaração de interesse da entidade patronal, a direcção regional competente em matéria de emprego e formação profissional pode reconhecer, de forma justificada, que estão reunidas as condições de idoneidade para o exercício da profissão de profissional de banca nos casinos.

Artigo 4.º

Júris de avaliação

1. As provas de avaliação final dos cursos de formação profissional são realizadas perante um júri constituído, obrigatoriamente, por:

- a) Um representante da direcção regional competente em matéria de emprego e formação profissional, que preside;
- b) Um representante da associação sindical de âmbito regional representativa do sector de actividade;
- c) Um representante da associação de empregadores de âmbito regional representativa do sector de actividade;
- d) Um representante da entidade competente em matéria de inspecção de jogos.

2. O Governo Regional, através do departamento competente em matéria de emprego e formação profissional, pode estabelecer protocolos com instituições especializadas em matéria de formação turística e de jogos de modo a que representantes daquelas entidades possam integrar os júris constituídos nos termos do número anterior.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 29 de Abril de 2008.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, *CARLOS MANUEL MARTINS DO VALE CÉSAR*

Listagem da correspondência

1 – Requerimento:

Assunto: Horários de Verão da Transmaçor

Autores: Jorge Costa Pereira, Lisa Maria Garcia, Cláudio Lopes e Jaime Jorge (PSD)

Data de Entrada: 07.05.06

Referência: 54.03.00 - N.º 363/VIII.

2 - Resposta a Requerimento:

Assunto: Seguros Agrícolas

Autores: António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Jaime Jorge, Mak Marques, Carla Bretão, António Gonçalves, Luís Henrique da Silva, Sérgio Ferreira, Alberto Pereira e José Manuel Nunes (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 08.05.06

Referência: 54.03.00 – N.º 312/VIII.

REQUERIMENTO

Assunto: HORÁRIOS DE VERÃO DA TRANSMACOR

Considerando que vinha sendo prática e tradição instituída o horário de Verão da Transmaçor nas ligações Faial-Pico-Faial entrar em vigor na primeira quinzena de Maio;

Considerando que este ano tal não aconteceu, informando a Empresa que o horário de Verão só entraria em vigor no primeiro domingo de Junho;

Considerando que a Transmaçor, empresa participada pelo Governo Regional, desempenha um serviço público de inegável relevância nas ligações entre as ilhas do Faial e Pico e também no Triângulo;

Considerando que, por essa via, era norma a consulta prévia a várias instituições e autarquias destas ilhas sobre os novos horários a praticar em cada época pela Transmaçor, sendo os mesmos sujeitos a aprovação final da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que no caso dos horários de Verão não parece ter sido cumprida essa prática;
Considerando ainda a importância de, a partir de Maio, se verificar um reforço das ligações entre estas ilhas como forma de contribuir para a satisfação da procura turística;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Quais as razões que levaram a que o início do horário de Verão da Transmaçor fosse adiado para o mês de Junho?
2. Quais as instituições e autarquias das ilhas do Faial, Pico e S. Jorge que foram ouvidas sobre os novos horários e se não foram ouvidas porque razão?
3. Esta alteração teve o parecer favorável da Secretaria Regional da Economia? Com que fundamento?
4. Entende a Secretaria Regional da Economia que esta alteração se enquadra nos objectivos de desenvolvimento do Turismo e do incremento das ligações marítimas entre as ilhas do Triângulo?

Horta, 05 de Maio de 2008.

Os Deputados, *Jorge Costa Pereira, Lisa Garcia, Cláudio Lopes, Jaime Jorge*

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 312/VIII – “SEGUROS AGRÍCOLAS”

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 312/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Jaime Jorge, Mark Marques, Carla Bretão, António Maria Gonçalves, Luis Henrique Silva, Sérgio Ferreira, Alberto Pereira e José Manuel Nunes, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O sistema de seguros agrícolas, estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional nº. 25/94/A de 30 de Novembro, veio a demonstrar-se uma falácia, como reconheceu o Tribunal de Contas em recomendação proferida no processo de verificação interna nº. 4/03 – UAT III.

De facto, embora o preâmbulo daquela DLR invocasse a necessidade de garantir a segurança indispensável ao desenvolvimento dos sectores agrícola e pecuário, face às intempéries que frequentemente assolam a Região e às vulnerabilidades que caracterizam as explorações na presença de variados riscos de carácter exógeno, com consequências graves nas economias dos agricultores, a verdade é que não causou a adesão dos produtores, conforme era espectável, já que a regulamentação criada não permitia às companhias de seguros um quadro financeiro apetecível que lhes permitisse colocar no mercado um produto que fosse economicamente rentável (apesar da bonificação dos prémios) e, também, porque tais seguros eram considerados desajustados às necessidades dos produtores, com valores de prémios muito acima do que estavam disponíveis para pagar. Por outro lado tem sido hábito, em situações de calamidades/intempéries, os diversos Governos Regionais apoiarem os agricultores, com a atribuição de ajudas compensadoras dos prejuízos causados, conforme é sobejamente publicitado;

2. De momento existem já contactos com entidades seguradoras, no sentido de avaliar a possibilidade de vulgarizar seguros que permitam, de forma razoável e aliciante, para segurados e seguradoras, proteger os riscos acentuados pelas adversidades climáticas frequentes na nossa Região.

Finalmente, e conforme deve ser do conhecimento dos Senhores subscritores do requerimento existem vários produtos que podem ser contratualizados com Seguradoras, nomeadamente em matéria de transumância dos animais que tenham de utilizar as vias públicas, edificações agrícolas, máquinas e equipamentos e outras estruturas produtivas.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*

A Redactora: Maria da Conceição Fraga Branco